

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 194

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ordem do Dia: deputados aprovam novos direitos para gestantes

Durante a Reunião Plenária de ontem, os parlamentares da Assembleia Legislativa de Pernambuco discutiram e votaram uma lista de proposições – a chamada Ordem do Dia. Esse é o momento da sessão em que as matérias são avaliadas em primeiro e segundo turnos, em redação final ou, ainda, em votação única, como é o caso dos projetos de resolução e das indicações. Veja algumas das propostas aprovadas:

GRÁVIDAS

As gestantes atendidas pela rede pública de saúde em Pernambuco deverão ser informadas sobre todos os direitos legais garantidos a elas durante a assistência pré-natal, o parto e o pós-parto. A determinação consta no Projeto de Lei (PL) nº 2431/2021, acatado em Primeira Discussão pela Alepe. A comunicação deverá ser feita pelos

estabelecimentos e profissionais de saúde que efetuarem o primeiro atendimento no programa de assistência pré-natal.

“Eles deverão garantir que as informações cheguem às usuárias de forma clara e didática, possibilitando a plena compreensão do conteúdo”, argumentou a autora, deputada Delegada Gleide Ângelo (PSB), na justificativa do tex-

to. Entre as prerrogativas dessas mulheres, estão a presença de um acompanhante antes, durante e após o parto, o atendimento prioritário nos serviços de saúde, bem como proteção contra a violência obstétrica nos termos da Lei Estadual nº 16.499/2018.

Outra proposição que beneficia gestantes e mães com filhos recém-nascidos recebeu o aval da Casa em primeira votação. O PL nº 2432/2021, também de Gleide Ângelo, altera as regras para concursos públicos no Estado (Lei nº 14.538/2011) a fim de assegurar às candidatas grávidas ou puérperas o direito de realizar curso ou programa de formação em data diferente daquela dos demais concorrentes.

PROUNI-PE

A inclusão de alunos de escolas particulares no Programa Pernam-

bucu na Universidade (Prouni-PE) passou ontem em primeiro turno. Conforme o PL nº 2656/2021, de autoria do Poder Executivo, um auxílio de R\$ 500 será pago a esses estudantes, desde que eles estejam na faixa de renda familiar de até 1,5 salário mínimo por pessoa. Se restarem vagas, serão contemplados, na sequência, jovens com renda familiar per capita de no máximo dois e, em seguida, de até quatro salários mínimos.

MEMORIAL ARCOVERDE

Inaugurado em 1994, o Parque Memorial Arcoverde, localizado no Complexo de Salgadinho, no limite entre o Recife e Olinda, passará por requalificação. A transformação está prevista no PL nº 2658/2021, do Governo do Estado, aprovado pela Assembleia em Primeira Discussão.

De acordo com a matéria, o Poder Executivo concederá o direito de uso do imóvel de 80 hectares à Empresa de Turismo de Pernambuco (Empetur) por 20 anos. No local, funcionará o Parque de Esporte e Lazer Memorial Arcoverde. Além de possibilitar a prática esportiva, a área deverá receber atividades de turismo e entretenimento.

TRANSPORTE PÚBLICO

Os parlamentares referendaram, em Segunda Discussão, o PL nº 2688/2021, que autoriza o Estado a repassar recursos extras para o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife (CT-M-RMR). O projeto estabelece uma suplementação de até 120% no valor previsto pela Lei Orçamentária de 2021, que destinava R\$ 186 milhões à entidade.

Câncer de Mama

Alepe promove campanha educativa para marcar Outubro Rosa

“Pare. Se toque. Se previna.” Esse é o mote da campanha de sensibilização e conscientização sobre o câncer de mama promovida pela Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe) ao longo deste mês. Para marcar o Outubro Rosa, a instituição apostou em outdoors, blitzes, peças teatrais e distribuição de material informativo em pontos estratégicos do Recife e da Região Metropolitana.

A iniciativa partiu da Primeira Secretária da Casa, comandada pelo deputado Clo-

doaldo Magalhães (PSB). A ação pretende alertar sobre a doença que mais mata mulheres em todo o mundo. O autoexame frequente e outros testes que podem detectar a enfermidade precocemente são incentivados, bem como a adoção de hábitos saudáveis que visam prevenir os vários tipos de câncer.

A campanha vem ocorrendo em locais de grande movimentação e em alguns parques da Capital. “A divulgação foi intensificada durante este mês, mas é preciso lembrar que a maior

parte das mulheres ficou cerca de dois anos sem procurar os serviços de saúde, em razão da pandemia da Covid-19”, lembrou o parlamentar, que também é médico. “Por isso, a convocação é ainda mais necessária e pode salvar vidas.”

Até o fim de outubro, as fachadas do Museu Palácio Joaquim Nabuco e do Edifício Miguel Arraes de Alencar, sede da Alepe, estão iluminadas na cor rosa. Desde 2008, o Poder Legislativo pernambucano se engaja, anualmente, no



FOTO:ROBERTO SOARES

PREVENÇÃO - Iniciativa partiu da Primeira Secretária da Casa, comandada por Clodoaldo Magalhães

movimento internacional que tem o laço rosa como símbolo da luta contra o câncer de mama.

Além disso, na última semana deste mês, haverá uma atividade especial para marcar o encerramento da ação.

“A campanha terminará, mas esperamos que a conscientização seja permanente”, frisou Magalhães.

Doriel Barros aponta falta de recursos para Operação Carro-Pipa

Ele pediu ao Estado ações emergenciais caso programa seja suspenso

Realizada pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, a Operação Carro-Pipa pode ser suspensa por falta de recursos a partir de novembro. O alerta foi feito pelo deputado Doriel Barros (PT) na Reunião Plenária de ontem. Além de cobrar do Governo Federal, o parlamentar pediu ao Estado ações emergenciais caso o programa seja interrompido.

“Conversei em Brasília (DF) com o secretário nacional de Proteção e Defesa Civil, Alexandre Lucas Alves.

Ele me disse que os carros-pipa só vão operar até este mês de outubro e depois não haverá verbas. Ainda não temos uma definição clara sobre a continuidade dessa ação”, relatou o petista.

A Operação Carro-Pipa chega a 2 milhões de pessoas em 600 municípios do Brasil, ressaltou o deputado. “Mesmo assim, a demanda por água não vem sendo atendida. Imagine se parar de funcionar”, observou. “E o Governo Bolsonaro tem cometido outro atentado contra a população do Se-

miário: o corte de recursos para o programa de cisternas”, criticou.

Barros lembrou que 98 dos 184 municípios pernambucanos estão em situação de emergência por conta da estiagem. “Além da cobrança junto à bancada federal, vamos solicitar uma audiência com o governador Paulo Câmara sobre o tema”, anunciou. “Neste cenário, precisamos de uma ação emergencial do Estado, para não vermos o gado morrendo e as pessoas sofrendo por falta de água.”



FOTO:NANDO CHIAPPETTA

ALERTA - “Secretário nacional de Defesa Civil disse que programa só vai operar até este mês”

Caruaru

Priscila Krause cobra retomada da construção do Hospital da Mulher

A deputada Priscila Krause (DEM) cobrou do Governo do Estado, no Pequeno Expediente da Reunião Plenária de ontem, a retomada da construção do Hospital da Mulher de Caruaru (Agreste Central). Segundo a parlamentar, as obras tiveram início em 2013 e já custaram mais de R\$ 24 milhões aos cofres de Pernambuco. Entretanto,

a intervenção estaria paralisada desde 2016.

“A estrutura está abandonada e se deteriorando. Apesar de todo o investimento já realizado, não houve nenhuma melhoria para a vida das mulheres da região”, lamentou. De acordo com a democrata, o contrato com a empresa responsável pelo trabalho foi rescindido, em março deste ano, e não houve

publicação de novo edital pelo Estado.

Priscila questionou, ainda, os motivos de o Governo de Pernambuco não utilizar os R\$ 3,4 milhões que possui em caixa para as obras. O valor é proveniente do Governo Federal. “Quase todo o investimento na unidade, até agora, foi feito com recursos da União. É essencial priorizar esse equipa-

mento”, concluiu.

O deputado João Paulo (PCdoB), que presidia a Reunião Plenária, sugeriu à Comissão de Saúde da Alepe que busque informações sobre o hospital junto ao secretário estadual André Longo. Já o deputado José Queiroz (PDT) informou ter conversado com o governador Paulo Câmara a respeito do tema. “O Estado está



FOTO:NANDO CHIAPPETTA

PRIORIDADE - “Estrutura está abandonada e se deteriorando”, disse deputada

à disposição para concluir a construção. Precisamos cobrar da Prefeitura de

Caruaru a entrega do hospital-maternidade que começou a erguer”, alertou.

Erick Lessa volta a repercutir obra de nova delegacia no município

O deputado Erick Lessa (PP) voltou a repercutir em Plenário a construção do novo prédio da Delegacia da Mulher de Caruaru (Agreste). Na manhã de ontem, ele relatou visita ao local na companhia do chefe da Polícia Civil de Pernambuco, Nehemias Falcão, e da secretária estadual da Mulher, Ana Elisa Gadelha.

Segundo o parlamentar, o espaço foi pensado para melhor acolher as vítimas de violência doméstica no município. “Há 20 anos, a delegacia funciona em imóveis alugados. Agora, os atendimentos serão feitos em um local concebido para a tarefa”, pontuou, destacando a economia com aluguéis que a mudança

representa.

Lessa ressaltou que o prédio foi cedido pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, e a reforma está sendo custeada com recursos de emenda parlamentar de autoria dele. “Agradeço ao Governo do Estado pela liberação de R\$ 783 mil para essa intervenção, fundamental para a população”, disse.

A estimativa é de que o novo espaço seja entregue em seis a oito meses.

TOYOTEIROS

O deputado do PP ainda comentou um encontro entre funcionários da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal (EPTI) e toyoteiros que atuam no Agreste, nesta semana. “É fundamental



FOTO:NANDO CHIAPPETTA

ATENÇÃO - “Espaço foi pensado para melhor acolher vítimas de violência doméstica”

ouvir as demandas desses trabalhadores que exercem papel relevante na re-

gião. Eles pedem a liberação para se deslocar pelo Estado”, explicou Lessa.

CPI da Pandemia: João Paulo defende punição para Bolsonaro

Em pronunciamento, comunista comentou alguns pontos do relatório

CORONAVÍRUS

A apresentação do relatório da CPI da Pandemia do Senado Federal motivou discurso do deputado João Paulo (PCdoB), na Reunião Plenária de ontem. O parlamentar comentou alguns pontos do documento, destacando fatos apurados sobre a compra de vacinas – em alguns casos, com indícios de corrupção – e a forma como o Governo Federal vem administrando a crise sanitária.

“A insistência no tratamento precoce em detrimento da imunização aponta para o presidente da República como

o principal responsável pelos erros cometidos pela gestão durante a pandemia de Covid-19. Ele foi corretamente informado e aconselhado pelo Ministério da Saúde e, mesmo assim, agiu contra a orientação técnica”, pontuou.

A CPI pediu o indiciamento de duas empresas e 71 pessoas, entre elas, Jair Bolsonaro por nove crimes. Os filhos do presidente, alguns ministros, empresários, médicos e parlamentares também estão na relação. “Bolsonaro contribuiu para o aumento da contaminação e das mortes. Ele deu as costas para as premissas científicas e tentou minimizar o va-



FOTO:NANDO CHIAPPETTA

ERROS - “Presidente foi informado e aconselhado pelo Ministério da Saúde, mas agiu contra a orientação técnica”

lor da vida. É inadmissível que saia impune dessas acusações”, completou o comunista.

O assunto foi abordado pela deputada Teresa Leitão (PT) no Pequeno Expediente. “A CPI

comprovou que Bolsonaro cometeu três crimes contra a humanidade, além de corrupção, prevaricação e outros. O extermínio, a perseguição a grupos e a prática de atos desumanos se incluem nessa lista. Devido a um comportamento genocida, milhares de pessoas morreram e outras tantas adoeceram”, disse. “Caberá à Justiça cumprir seu papel e punir os indiciados.”

A petista ressaltou a gravidade das revelações nos depoimentos das vítimas. “Ao comparar a atitude do presidente com a de outros governantes do mundo, observa-se que a orientação dele era completamente diversa da adotada em países que conse-

guiram uma melhor convivência com a doença. Pelo menos metade das mortes poderiam ter sido evitadas, se as medidas preconizadas pela Organização Mundial da Saúde tivessem sido adotadas”, analisou.

O deputado José Queiroz (PDT), por sua vez, usou parte do pronunciamento para comentar o pedido de indiciamento de Jair Bolsonaro. “O presidente foi acusado de crimes contra a humanidade. O documento será encaminhado para o Ministério Público Federal, que poderá produzir as ações para reparar os assassinatos cometidos na pandemia de Covid-19”, observou.

Discurso

Teresa Leitão repudia ataque de deputado a arcebispo de Aparecida

A deputada Teresa Leitão (PT) repudiou os ataques ao arcebispo de Aparecida (SP), Dom Orlando Brandes, após o sermão em defesa da vida na missa do Dia da Padroeira do Brasil, no último dia 12. Na Reunião Plenária de ontem, a petista prestou solidariedade ao religioso, à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e ao Papa Francisco, também alvos de críticas.

“Dom Orlando defendeu as vacinas e a democracia. Criticou a corrupção, o ódio, as fake

news e o uso de armas, que têm se espalhado pelo País nos últimos anos. Em razão disso, foi vítima de agressões de grupos pró-Bolsonaro”, contou.

Teresa destacou o discurso do deputado estadual Frederico d’Avila (PSL-SP), que chamou o arcebispo, a CNBB e o Papa Francisco de “vagabundos”. “Ele extrapolou o direito de uso da tribuna. A imunidade parlamentar não pode ser escudo para atacar pessoas e instituições”, censurou.

“A CNBB encaminhou

uma carta ao presidente da Assembleia de São Paulo mencionando o ‘ódio descontrolado’ com que d’Avila se manifestou. E denunciou que o deputado ‘feriu e comprometeu a missão parlamentar, o que requer imediata e exemplar correção pelas instâncias competentes’”, prosseguiu a petista. Segundo ela, a entidade também abriu um processo contra o parlamentar paulista.

Para Teresa Leitão, o arcebispo “não falou nada mais do que a verdade”. A deputada ain-

da lamentou o apego ao uso de armas e à violência no Governo Bolsonaro. “Esse tem sido o legado dessa gestão”, disse.

AUXÍLIO BRASIL

No mesmo pronunciamento, a parlamentar comentou o lançamento do Programa Auxílio Brasil, do Governo Federal, no momento em que se comemoram os 18 anos do Bolsa Família. A maior iniciativa de distribuição de renda do mundo foi criada durante a gestão do presidente Lula.



FOTO:NANDO CHIAPPETTA

SERMÃO - “Dom Orlando criticou corrupção, ódio, fake news e uso de armas”

“Esse novo programa vem cheio de defeitos. Ele é complexo, o cruzamento dos critérios não funciona e as condicionalidades dificultam o

acesso ao recurso. Além disso, o dinheiro não foi previsto no Orçamento. Nada mais é do que uma parafernália eleitoral”, enfatizou a petista.

Orçamento

José Queiroz destaca equilíbrio fiscal do Estado



FOTO:NANDO CHIAPPETTA

CRISE - “Governo soube superar entraves e oferecer perspectivas ao nosso povo”

A gestão fiscal do Governo de Pernambuco mereceu elogios do deputado José Queiroz (PDT), no Pequeno Expediente da Reunião Plenária de ontem. O parlamentar avalia que a manutenção do equilíbrio em momentos de crise abriu espaço para a retomada de investimentos públicos no atual cenário.

O pedetista repercutiu a apresentação feita anteriormente pelo secretário de

Planejamento e Gestão, Alexandre Rebêlo, à Comissão de Finanças da Alepe. Na ocasião, o gestor detalhou o Orçamento para 2022. “Ele demonstrou a expectativa de R\$ 5 bilhões em investimentos”, comentou Queiroz.

“A equipe do governador Paulo Câmara soube superar os entraves criados pela crise econômica e oferecer perspectivas ao nosso povo”, prosseguiu. Além

disso, segundo o deputado, “poucos Estados no Brasil podem celebrar uma situação como essa na reta final de mandatos”.

O parlamentar acredita que a retomada de investimentos permitirá a conclusão de obras públicas importantes em Caruaru (Agreste Central), como o Hospital da Mulher e o Complexo da Polícia Científica. “Será necessário fazer novas lici-

tações para esses trabalhos, mas isso deve ser superado e os equipamentos poderão ser finalizados até o fim da atual gestão.”

Queiroz ainda citou como prioridades o setor de retaguarda do Hospital São Sebastião, o Centro de Oncologia do Hospital Mestre Vitalino e a duplicação da rodovia que liga o Hospital Regional do Agreste à BR-104.

Ata

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2021, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES

A'S 10 HORAS DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, REUNEM-SE REMOTAMENTE NA FORMA DISCIPLINADA PELA RESOLUÇÃO 1.667, DE 24 DE MARÇO DE 2020, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TÉRCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (43 PRESENTES). AUSENTE A DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA. JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS DULCI AMORIM, ERICK LESSA, GUILHERME UCHOA, ROMERO SALES FILHO E TERESA LEITÃO. LICENCIADOS OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, LUCAS RAMOS E R ODRIGO NOVAES. O DEPUTADO DIOGO MORAES ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS TONY GEL E JOSÉ QUEIROZ PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 07 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE DETERMINA UM MINUTO DE SILÊNCIO EM PESAR PELO FALECIMENTO DO MÉDICO SEVERINO OMENA, UM DOS FUNDADORES DO HOSPITAL SANTA EFIGÊNIA, EM CARUARU, PLEITEADO PELO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ. O DEPUTADO TONY GEL ELOGIA A INICIATIVA DO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ E PLEITEIA QUE TAMBÉM SEJA HOMENAGEADA A SENHORA LENI PIERRE NESTE MINUTO DE SILÊNCIO. A DEPUTADA LAURA GOMES SE INCORPORA AOS PLEITOS DOS DEPUTADOS JOSÉ QUEIROZ E TONY GEL. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. É CONFERIDA A PALAVRA À DEPUTADA JUNTAS, QUE REPROVA O FECHAMENTO DA UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA DO HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES. EM ATO CONTÍNUO, É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, QUE REMEMORA O QUANTITATIVO DE ÓBITOS DECORRENTES DA PANDEMIA DO COVID-19 E ELOGIA A EFICIÊNCIA DA VACINAÇÃO, BEM COMO CRITICA A ATUAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL. EM SEQUÊNCIA, QUESTIONA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARTHUR LIRA, CUJO OBJETIVO É ALTERAR A SISTEMÁTICA DO ICMS. EM SUCESSÃO, É TRANSFERIDA A PALAVRA À DEPUTADA LAURA GOMES, QUE LAMENTA A SITUAÇÃO ATUAL DA EDUCAÇÃO NO PAÍS E CRITICA A GESTÃO DO GOVERNO FEDERAL. EM SEGUIMENTO, DESTACA O PAGAMENTO DO BÔNUS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL – BDE – PELO GOVERNO DE PERNAMBUCO. EM CONTINUIDADE, É PASSADA A PALAVRA À DEPUTADA PRISCILA KRAUSE, QUE COMENTA OS REPASSES EFETIVADOS PELO GOVERNO FEDERAL AO GOVERNO DE PERNAMBUCO PARA UTILIZAÇÃO NA SEGURANÇA PÚBLICA, BEM COMO SUA UTILIZAÇÃO PELO ESTADO. INFORMA, AINDA, QUE FOI SOLICITADA UMA AUDIÊNCIA A FIM DE AVERIGUAR O MOTIVO PELO QUAL OS RECURSOS ANTERIORMENTE CITADOS ENCONTRAM-SE ESTAGNADOS NA CONTA DO GOVERNO ESTADUAL, NO MONTANTE DE CERCA DE SESSENTA E UM MILHÕES DE REAIS. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE EXPLANA A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO PAÍS, COMO A ALTA TAXA DE INFLAÇÃO, A DESVALORIZAÇÃO DO REAL E O AUMENTO DA EXPORTAÇÃO PELO AGRONEGÓCIO, BEM COMO TECE CRÍTICAS AO GOVERNO FEDERAL. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOSÉ QUEIROZ, TONY GEL E ROMÁRIO DIAS. INICIA A ORDEM DO DIA, ANUNCIADA A RETIRADA DE PAUTA DA PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2665/2021. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2688/2021, SENDO NESTE REGISTRADO O VOTO CONTRÁRIO DA DEPUTADA JUNTAS, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2659/2021 E O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2322/2021. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2743/2021, O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 198/2021, AS INDICAÇÕES NºS. 7762 A 7855/2021 E OS REQUERIMENTOS NºS. 3477 A 3500/2021, SENDO REGISTRADO O VOTO CONTRÁRIO DO DEPUTADO ADALTO SANTOS NO REQUERIMENTO Nº 3499/2021. SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS NºS. 3510 A 3523/2021, QUE SÃO ENVIADOS À PUBLICAÇÃO JUNTAMENTE COM OS PROJETOS NºS. 2750 A 2759/2021, AS INDICAÇÕES NºS. 7856 A 7882/2021 E OS REQUERIMENTOS NºS. 3501 A 3509/2021. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA PRÓXIMA QUINTA-FEIRA, DIA 21 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10 HORAS, A SER REALIZADA PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

Expediente

TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 95/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2760/221 que Dispõe sobre os Polos de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil no Estado de Pernambuco. Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Comissões.

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Manoel Ferreira; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretário**, Deputado Rogério Leão; **4º Secretária**, Deputada Alessandra Vieira; **1º Suplente**, Deputado Antonio Fernando; **2º Suplente**, Deputada Simone Santana ; **3º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **4º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **5º Suplente**, Deputada Dulci Amorim; **6º Suplente**, Deputada Fabíola Cabral; **7º Suplente**, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Sílvio Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Jose Eduíno de Brito Cavalcanti; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alcécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

X X X X X X X X X X
MENSAGEM Nº 96/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2761/221 que Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio CulturalCEPPC/PE. Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.
X X X X X X X X X X
PARECER Nº 6785 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 952, 979 e 1541. À Imprimir.
X X X X X X X X X X
PARECERES NºS 6786, 6787, 6788, 6790, 6792, 6793, 6794, 6795 6796, 6797 E 6798 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 2347, 2356, 2383, 2408, 2451, 2493, 2498, 2514, 2519, 2527 e 2540 À Imprimir.
X X X X X X X X X X
PARECERES NºS 6789 E 6791 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 2404 e 2441, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.
X X X X X X X X X X
PARECER Nº 6799 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2563. À Imprimir.
X X X X X X X X X X
PARECER Nº 6800 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 481, juntamente coma Emenda nº 01. À Imprimir.
X X X X X X X X X X
PARECERES NºS 6801 E 6804 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 2164 e 2691. À Imprimir.
X X X X X X X X X X
PARECERES NºS 6802 E 6803 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 2677 e 2689. À Imprimir.
X X X X X X X X X X
PARECER Nº 6805 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 481, juntamente coma Emenda nº 01. À Imprimir.
X X X X X X X X X X
PARECER NºS 6806 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1824. À Imprimir.
X X X X X X X X X X
PARECER Nº 6807 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 952, 979 e 1541. À Imprimir.
X X X X X X X X X X
PARECERES NºS 6808, 6809 E 6811 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável aos Projetos nºs 2275, 2357 E 2658. À Imprimir.
X X X X X X X X X X
PARECER Nº 6810 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Projeto de lei Ordinária nº 2442, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.
X X X X X X X X X X
PARECER Nº 6812 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 481, juntamente coma Emenda nº 01. À Imprimir.
X X X X X X X X X X
PARECER Nº 6813 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2164. À Imprimir.
X X X X X X X X X X
PARECER Nº 6814 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de Ordinária nº 2689. À Imprimir.
X X X X X X X X X X
PARECER Nº 6815, 6818, 6819, 6821, 6822 E 6830 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 118, 2159, 2169, 2205, 2369 e 2691. . À Imprimir.
X X X X X X X X X X
PARECERES NºS 6816, 6817, 6820, 6823, 6824, 6825, 6826, 6827, 6828 E 6829 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos nºs 451, 1992, 2192, 2382, 2389, 2400, 2620, 2650, 2656 e 2677. À Imprimir.
X X X X X X X X X X
PARECER Nº 6831 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2658. À Imprimir.
X X X X X X X X X X
PARECERES NºS 6832, 6834, 6835, 6839, 6840, 6841 E 6843 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 118, 1824, 2148, 2462, 2491, 2556 e 1967. À Imprimir.
X X X X X X X X X X
PARECERES NºS 6833 E 6838 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável aos Projetos nºs 744 e 2442, juntamente coma Emenda nº 01. À Imprimir.
X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 6836, 6837 E 6842 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto nºs 2192, 2389 e 2658.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 6844 E 6845 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 1416 e 2486.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 515 E 516/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias nºs 2470/21, 2308/21, 2295/21, 2259/21, 2552/21 2457/21, 2252/21, 2250/21, 1937/21, 2313/21 e 2502/21.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 20625/2021 - DO GERENTE REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALGAGOAS prestando esclarecimento acerca da Indicação nº , de autoria da Deputada Roberta Arraes.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 97/2021 - _DO CHEFE DA ASSESSORIA PARLAMENTAR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 6720, 6719, 6718 e 6717, de autoria da Deputada Roberta Arraes.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 2327/2021 – DO ASSESSOR TÉCNICO DA ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES DO GABINETE DO MINISTRO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 7150, de autoria da Deputada Fabíola Cabral.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1365/2021 - DO DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ESTRUTURAL E GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL comunicando a liberação de recursos a esse Estado, referente ao Cronograma de Desembolso do Convênio/Cadastro SIAFI/nº 685788, conforme processo nº 59100.00029418/2012-54.
À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 25455/2021– DO COORDENADOR -GERAL DE GOVERNANÇA DE TI DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 6631, de autoria da Deputada Fabíola Cabral.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 154, 155, 156, 158, 169, 172 E 174/2021 – D0 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 6146, 6475, 6479, 6476, 6379, 6562 e 6733, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 157/2021– D0 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 5136, de autoria do Deputado WilliamBrigido.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 170/2021– D0 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 7341, de autoria da Deputada Roberta Arraes.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 171/2021– D0 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 4724, de autoria do Deputado Joaquim Lira.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 173/2021– D0 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 4269, de autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 2192/2021 – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO E PARTICIPÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 6632, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 5448 E 5452/2021– DO CHEFE DO GABINETE ADJUNTO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE PESSOAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA prestando esclarecimento acerca dos Requerimentos nºs 3323 e 3327, de autoria do Deputado Alberto Feitosa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 184/2021 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 3376, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, remetido pelos Ofícios Pres. nºs 13452 e 13453/2021.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 185 E 187/2021 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca dos Requerimentos nºs 3379 e 3380, de autoria do Deputado Doriel Barros, remetido pelos Ofícios Pres. nºs 14283 e 14285/2021.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 188/2021 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 3419, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, remetido pelo Ofício Pres. nº 14851/2021.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 124/2021 - DO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando cópia do Requerimento nº 036/2021 de Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Adelmo Duardê, de autoria do Vereador Eduardo Batista.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

CT - DAR/019/2021 - DO DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA TIM CELULAR prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 5876 de autoria da Deputada Roberta Arraes.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

Ofícios

Belém de Maria (PE), 15 de setembro de 2021.

OFÍCIO Nº 211/2021

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

ASSUNTO: SOLICITA DESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA O RECONHECIMENTO EM MANTERO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADA PELO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO,
DR. JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS.

Sirvo-me do presente para cumprimentar cordialmente o Exmo. Sr. Presidente da ALEPE e, no ensejo, considerando a necessidade de que seja aprovado por esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da manutenção da calamidade pública decretada pelo Município de Belém de Maria-PE, por intermédio do Decreto Municipal de nº 053, de 15 de setembro de 2021, que mantém a declaração da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID - 19, e dá outras providências", nesta senda, venho solicitar que sejam providenciadas as medidas procedimentais inerentes ao caso em testilha, para que seja mantido o estado de calamidade pública do Município de Belém de Maria-PE, nos termos do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem mais para o momento, ciente do compromisso e atenção dispensados por Vossa Excelência ao nosso município, bem como da relevância e seriedade do pleito, renovamos os votos de estima e consideração, ao passo em que aguardamos o reconhecimento da medida postulada.

Atenciosamente;

ROLPH EBER CASAL E JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

Petrolândia - PE, 20 de setembro de 2021.

Ofício Gabinete Nº 332/2021.

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa Estado de Pernambuco

Sirvo-me do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Petrolândia - PE, em decorrência da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 de Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto nº1174/2021 de 13 de setembro de 2021 que encaminhamos em anexo.

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO

OFÍCIO GAB Nº 249/2021

Cortês-PE, 29 de setembro de 2021.

Àr Excelentíssimo Senhor
José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE.

Assunto: Decreto Executivo Municipal no 048, de 27 de setembro de 2021. Manutenção da Situação de Calamidade Pública em razão da pandemia da COVID-19.

Excelentíssimo Senhor José Eriberto Medeiros,

Cumprimento Vossa Excelência Cordialmente, e venho ao ensejo, na qualidade de Prefeita do Município de Cortês, para encaminhar à Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE O DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 48, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, que "Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Cortês-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19".

Ademais, solicito que os Nobres Deputados do Estado de Pernambuco homologuem o mencionado Decreto para que surta seus efeitos legais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os votos de estima consideração e apreço.

Cordialmente,

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Lagoa de Itaenga/PE, 16 de setembro de 2021.

OFÍCIO Nº 096/2021

Exmo. Sr.
Deputado José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Exmo. Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o no 11.097.250/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Maria das Graças de Arruda Silva, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Em obediência ao que reza o artigo 65 da Lei Federal no 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa, o Decreto Municipal de no 059, de 16 de setembro de 2021, através do qual "Prorroga o prazo, mantendo a declaração situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Lagoa de Itaenga, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus".

Pelo exposto no mencionado Decreto, requer o reconhecimento da calamidade pública no município de Lagoa de Itaenga por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal de Lagoa de Itaenga/PE

Ofício nº 186/2021 – GP.

Condado, 30 de setembro 2021.

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-os, e em atenção ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal, solicito a Vossa Excelência o reconhecimento da prorrogação do estado de calamidade pública nesse município de CONDADO, em decorrência da pandemia da COVID-19, consubstanciado no Decreto Municipal nº 062/2021 em anexo.

Não obstante, o referido estado de calamidade pública já foi prorrogado pelo Governo do Estado de Pernambuco. Posto isso, em atenção ao permissivo contido no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é importante que se utilize, excepcionalmente, da medida lá prevista, no sentido de que, reconhecida a calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e enquanto esta perdurar, seja o município dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar, assim como a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus Arts. 23, 31 e 70, em decorrência de calamidade pública reconhecida no Estado de Pernambuco e alguns Municípios.

Por todo exposto, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, da ocorrência de calamidade pública, em função da pandemia do novo coronavírus, viabilizará o funcionamento do Município, com os fins de atenuar os efeitos negativos para a saúde e para a economia local.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Antônio Cassiano da Silva
Prefeito

Exmo. Sr. José Eriberto Medeiros
MD Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Assunto: Manutenção do Estado de Calamidade Pública no Município de São João/PE.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para encaminhar a essa Casa Legislativa o Decreto Municipal nº 081, de 30 de setembro de 2021, objetivando o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de São João/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Sendo o que se apresenta, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Wilson Ferreira de Lima
Prefeito Constitucional

Ofício nº 434/2021.

Agrestina/PE, 30 de setembro de 2021.

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa.

Sirvo-me do presente, em atenção a legislação em vigor, para encaminhar a Vossa Excelência o Decreto Municipal nº 1.972, de 30 de setembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Agrestina/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Ademais, pleiteia, em caráter de urgência, seja reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 16.622, de 29 de agosto de 2019, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do município de Agrestina/PE para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

JOSUÉ MENDES DA SILVA
PREFEITO

Exmo. Sr.
ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

OFÍCIO Nº 620/2021

Jaqueira (PE), 28 de setembro de 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

ASSUNTO: SOLICITA DESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA O RECONHECIMENTO EM MANTER O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADA PELO MUNICÍPIO AO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DR. JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS.

Sirvo-me do presente para cumprimentar o Exmo. Sr. Presidente da ALEPE e, no ensejo, considerando a necessidade de que seja aprovado por esta Assembleia Legislativa o reconhecimento de manter o estado de calamidade pública decretada pelo Município de Jaqueira-PE, por intermédio do Decreto Municipal de nº52, de 15 de setembro de 2021, que "mantém a declaração da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID - 19, e dá outras providências", nesta senda, venho solicitar que sejam providenciadas as medidas procedimentais inerentes ao caso em testilha, para que seja mantido o estado de calamidade pública do Município de Jaqueira-PE, nos termos do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem mais para o momento, ciente do compromisso e atenção dispensados por Vossa Excelência ao nosso município, bem como da relevância e seriedade do pleito, renovamos os votos de estima e consideração, ao passo em que aguardamos o reconhecimento da medida postulada.

Atenciosamente;

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

OFÍCIO Nº 231/2021

Brejinho - PE, 30 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Brejinho - PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto nº 077/2021 de 30/09/2021 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Ofício nº 130/2021

Santa Terezinha/PE, 30 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Eriberto Medeiros Presidente da Assembleia Legislativa Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Brejinho - PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto n. 043 de 30/09/2021 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

OFÍCIO Nº 316/2021/GAPRE

São João, 30 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

OFÍCIO Nº 203/2021 - GABINETE DO PREFEITO

Barra de Guabiraba-PE, 30 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, servimo-nos do presente para solicitar a essa Casa Legislativa o reconhecimento da Declaração de Prorrogação do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Barra de Guabiraba-PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID19), o que faço para os fins do disposto no art.65, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Nº 034/2021, que encaminhamos em anexo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais os nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Diogo Carlos de Lima Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

Ofício s/nº

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Assembleia Legislativa De Pernambuco
Deputado Eriberto Medeiros

Ref: Apreciação de Decreto de Situação de Calamidade Pública

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos reservados a Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Assembleia Legislativa, o Decreto Municipal 1.249/2021, de 30 de setembro de 2021, que prorrogou a declaração de situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Macaparana/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus COVID 19.

Friso que tal decreto adota medidas e toma providencias, e diante disto dirijo-me a Vossa Excelência para requerer que submeta o mesmo ao crivo do Egrégio Plenário Assembleia Legislativa de Pernambuco para fins de reconhecimento em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Art. 65, I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000.

Desde já renovo votos de estima e apreço.

PAULO BARBOA DA SILVA
Prefeito de Macaparana/PE

OFÍCIO Nº 250/2021

Cupira/PE, 30 de setembro de 2021.

Exmo. Sr.
Deputado José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Exmo. Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 10.191.799/0001-02, neste ato representada legalmente pelo seu Prefeito, José Maria Leite de Macêdo, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Em obediência ao que reza o artigo 65 da Lei Federal no 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa, o Decreto Municipal de no 076/2021, através do qual houve a manutenção da decretação de Estado de Calamidade no âmbito do município de Cupira para fins de enfrentamento e prevenção à Covid-19.

Pelo exposto no mencionado Decreto, requer o reconhecimento da calamidade pública no município de Cupira por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO
Prefeito Municipal de Cupira/PE

Ofício nº 215/21 - CI/GP

Gravatá, 30 de setembro de 2021

Ao Exmo. Sr.
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da ALEPE

Senhor presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Decreto Municipal nº 077, publicado em 30 de outubro de 2021, que trata sobre a prorrogação do Estado de Calamidade Pública decorrente a pandemia da Covid-19.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Joselito Gomes da Silva
Prefeito de Gravatá

Ofício nº 292/2021/GP

Arapirina-PE, 30 de setembro de 2021.

Ao Deputado,
JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ref.: Encaminha o Decreto Municipal no 060, de 30 de setembro de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Decreto que dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade no Município.

A proposição normativa ora encaminhada integra um conjunto de medidas urgentes e imprescindíveis, que vêm sendo adotadas pelo Município, para o enfrentamento do coronavírus, a exemplo do Decreto no 060, de 30 de setembro de 2021.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa Legislativa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e de distinta consideração, na oportunidade em que solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 543/2021

Pesqueira, 01 de outubro de 2021.

À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO-ALEPE

Sirvo-me do presente ato para enviar cópia do DECRETO 054/2021, de acordo com o Decreto Estadual nº 51.342, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando que o Decreto nº 51.342 prorroga estado de calamidade em âmbito estadual e requer reconhecimento desta Casa, o Município de Pesqueira solicita reconhecimento do Decreto Municipal nº 054/2021 que prorroga o estado de calamidade pública em âmbito municipal.

Segue em anexo cópias do arquivo em WORD, PDF assinado e cópia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco nº 2932, do dia 01 de outubro de 2021.

Diante disto, contando com o deferimento do requerimento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Cordialmente.

Sebastião Leite da Silva Neto
PREFEITO

OFÍCIO nº 140/2021 – GAB.PREFEITO

Vicência/PE, 30 de setembro de 2021.

Ex. Sr.
Deputado Estadual José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

ASSUNTO: Encaminha Decreto de Calamidade Pública no Município de Vicência.

Senhor Presidente.

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Vicência-PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins dispostos no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto nº 25 de 30 setembro de 2021 que encaminhamos em anexo.
Certos de vosso pronto atendimento, renovamos os mais elevados votos de estima e consideração.

Subscrevemo-nos, atenciosamente.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito Constitucional

OFÍCIO GP Nº 154/2021

Custódia- PE, 30 de setembro de 2021.

Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

ASSUNTO: Solicita reconhecimento da permanência do “Estado de Calamidade Pública” de 01 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021 no Município de Custódia- PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Custódia PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal no 074/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência desta situação, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
PREFEITO DE MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA- PE

Ofício nº 082/2021-GP

São José do Egito, 01 de outubro de 2021.

Exmo. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Dr. José Eriberto Medeiros.

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente encaminhar à V. Exa o Decreto Municipal no 27 de 01 de outubro de 2021, o qual prorroga a declaração de situação anormal como Estado de Calamidade Pública em decorrência da emergência em saúde devido a pandemia do COVID-19 no Município de São José do Egito/PE.
No mesmo sentido, solicitamos que seja o referido Decreto Municipal reconhecido por esta Assembleia Legislativa para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Sem mais para o momento e certos de vossa compreensão e colaboração, encerramos o presente e renovamos votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

Evandro Perazzo Valadares
Prefeito Constitucional

Ofício nº 156/2021

Machados, 19 de outubro de 2021.

Exmo. Sr. Eriberto Medeiros
Presidente da ALEPE

Assunto: Encaminha Decreto de prorrogação de Estado de Calamidade.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Decreto Municipal que trata da prorrogação do estado de calamidade pública em razão da pandemia da COVID 19, solicitando a aprovação do mesmo por esta Casa Legislativa, para produção dos efeitos do art. 65 da LRF.

Se mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO

OFICIO GP Nº 288/2021

São Caitano- PE, 10 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de São Caitano -PE, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus-COVID-19, o que faço com fins no disposto do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme decreto Nº 54/2021 que encaminhamos em anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

OFÍCIO GP Nº 201/2021

Jataúba- PE, 01 de outubro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

ASSUNTO: Solicita reconhecimento da permanência do “Estado de Calamidade Pública” de 01 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021 no Município de Jataúba-PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeita do Município de Jataúba-PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº 57/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência desta situação, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE

OFÍCIO Nº 389/2021-GAB

Glória do Goitá/PE, 30 de setembro de 2021.

EX. SR. Deputado Estadual JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE R. da União, 397 – Boa Vista Recife - PE, 50050-909

ASSUNTO: Decreto de Calamidade Pública no Município de Glória do Goitá/PE

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos deste para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Glória do Goitá/PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que fazemos para os fins dispostos no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal no 049 de 30 de setembro de 2021, o qual segue anexo.

Certos de vosso pronto atendimento, renovamos os mais elevados votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Ofício GAB nº 321/2021

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Recife/PE

ASSUNTO: Encaminha o Decreto Municipal Nº 048/2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” e pede reconhecimento.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, faço uso do presente expediente, em observação na forma estabelecida por meio do artigo 65 da Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), para cumprir o dever de comunicar a este Parlamento Estadual sobre a edição do Decreto Municipal Nº 048, de 30 de setembro de 2021, dispondo sobre a “manutenção da declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do território deste Município, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências”.

Portanto, é o presente para requerer o necessário e legal RECONHECIMENTO da situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

Certos do acolhimento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração. Atenciosamente,

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Ofício GP nº 282/2021

Bom Jardim- PE, 30 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE

Assunto: Solicita reconhecimento da permanência do “Estado de Calamidade Pública” de 01 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021 no Município de Bom Jardim- PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Bom Jardim- PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº 059/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência desta situação, em decorrência da pandemia causada pelo Corona vírus (COVID-19), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

João Francisco da Silva Neto
Prefeito do Município de Bom Jardim-PE

Ofício nº 323/2021 – GP

Triunfo/PE, 01 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Eriberto Medeiros
Presidente da ALEPE

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, requerer de Vossa Excelência a Declaração do Estado de Calamidade Pública no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco até o dia 31 de dezembro de 2021 em função da Pandemia do COVID-19.

Assim, certos do atendimento do pleito, renovo votos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Luciano Fernando de Souza
Prefeito

Ofício GP nº 209/2021.

Amaraji-PE, 01 de outubro de 2021.

AO
Exmo. Sr. Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco.
Em Recife-PE.

Exmo. Sr. Presidente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de V. Exa., muito respeitosamente, solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado do Calamidade Pública existente no Município de Amaraji-PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faz para os fins do disposto no art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº 001/2021, que segue anexo.

Sendo o que havia para o momento, apresentamos nossos votos de estima e elevada consideração.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

Ofício GP nº 189/2021

Santa Filomena/PE, 01 de outubro de 2021.

À Excelentíssimo Senhor
ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Recife/PE

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar, em anexo, para providências cabíveis, a Publicação do DECRETO Municipal no 68/2021, que versa sobre: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do território deste Município, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Saudações.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 207/2021 - GP

Iati, 01 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Sr.
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE
Recife – PE

Assunto: SOLICITA RECONHECIMENTO DA MANUTENÇÃO DO “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA” NO MUNICÍPIO DE IATI – PE.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Iati, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº 36/2021, que mantém a Declaração da Situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antônio José de Souza
Prefeito

Ofício GAB nº 326/2021

Lagoa Grande/PE, 01 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Senhor
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE

Assunto: Solicita reconhecimento do “Estado de Calamidade Pública” no Município de Lagoa Grande - PE.

Exmo. Presidente,

Cumprimenta-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Lagoa Grande - PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal 34 de 30 de setembro de 2021, que decreta situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo o Novo Conoravírus - COVID 19, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde logo, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vilmar Cappellaro
Prefeito Municipal

Belo Jardim/PE, 1º de outubro de 2021.

Ao Exmo. Sr. Presidente Da Assembleia Legislativa De Pernambuco
Deputado José Eriberto Medeiros

ASSUNTO: Apreciação de Decreto de Situação de Calamidade Pública

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos reservados a Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Assembleia Legislativa o Decreto Municipal 71/2021, de 1º de outubro de 2021, que prorroga a situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Belo Jardim/PE em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia do novo coronavírus COVID 19 (codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0.).

Diante disto, dirijo-me a Vossa Excelência para requerer que submeta o mesmo ao crivo do Egrégio Plenário da Assembleia Legislativa de Pernambuco para fins de reconhecimento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo caput do Art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000.

Desde já renovo votos de estima e apreço.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ofício Gabinete do Prefeito nº 0310/2021

Águas Belas/PE, 01 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros

Presidente da Assembleia Legislativa
Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta casa legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de calamidade Pública existente no Município de Águas Belas – PE, em decorrência da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº 059 de 01 de outubro de 2021 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ AROLD REZENDE DE LIMA
PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 821/2021

Santa Cruz do Capibaribe, 01 de outubro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ALEPE

ASSUNTO: Solicita reconhecimento da permanência do "Estado de Calamidade Pública" de 01 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021 no Município de Santa Cruz do Capibaribe- PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal no 078/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência desta situação, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

Ofício GP nº 363/2021

Riacho das Almas/PE, 1º de outubro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ALEPE

ASSUNTO: Solicita reconhecimento da permanência do "Estado de Calamidade Pública" de 1º de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, no Município de Riacho das Almas/PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE, venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº 37/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública de 1º de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência desta situação, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos, desde já, votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE

OFÍCIO GP Nº 147/2021

Vertente do Lério- PE, 01 de outubro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

ASSUNTO: Solicita reconhecimento da permanência do "Estado de Calamidade Pública" de 01 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021 no Município de Vertente do Lério - PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Vertente do Lério - PE, venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº 023/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência desta situação, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

RENATO LIMA DE SALES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO- PE

OFÍCIO Nº 983/2021 - ATJ/CGP/GP

Ipojuca, 30 de setembro de 2021.

AO, Excelentíssimo Senhor Deputado José Eriberto Medeiros de Oliveira, DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Recife/PE

Assunto: Pedido de Reconhecimento de Estado de Calamidade conforme o Decreto no 830, de 30 de setembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município do Ipojuca/PE.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar para conhecimento dessa egrégia Assembleia Legislativa o anexo

Decreto no 830, de 30 de setembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município do Ipojuca/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, declarada pelo Decreto no 808, de 28 de junho de 2021, e reconhecida pelo Decreto Legislativo no 199, de 07 de julho de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Em razão da permanência da situação de urgência a que segue exposta a saúde da população de nosso Município, solicito dessa respeitável Casa Legislativa o reconhecimento formal do estado de calamidade pública, prorrogado por meio do Decreto Municipal no 830, 30 de setembro de 2021, para os fins do disposto nos arts. 22, 23, 31, 65 e 70 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal").

Considerando a importância da matéria, renovo a V. Exa e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Célia Agostinho Lins de Sales
Prefeita do Município do Ipojuca

Ofício nº366 /2021 - G.P.

Floresta/PE, 01 de outubro de 2021.

Ao Deputado Exmo. Sr. JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Decreto Municipal nº. 83 de 01 de outubro de 2021 que dispõe sobre a manutenção do estado de calamidade no Município de Floresta/PE.

A proposição normativa ora encaminhada integra um conjunto de medidas urgentes e imprescindíveis, que vêm sendo adotadas pelo Município, para o enfrentamento do Coronavírus.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa Legislativa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e de distinta consideração, na oportunidade em que solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei Complementar.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita do Município de Floresta

Ofício GP Nº 045/2021

Poção-FE, 30 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ALEPE

Assunto: Solicita reconhecimento do "Estado de Calamidade Pública" no Município de Poção PE,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Poção-PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal ne 055/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência da situação de Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 104, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentarmos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Emerson Cordeiro Vasconcelos
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO - PE

Ofício nº 343/2021/GP

Parnamirim-PE, 30 de setembro de 2021.

Exmo. Sr. Deputado José Eriberto Medeiros Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Exmo. Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº11.361.235/0001-25, neste ato representado legalmente pelo seu Prefeito, Ferdinando Lima de Carvalho, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Em obediência ao que reza o artigo 65 da Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa, o Decreto Municipal de nº 084/2021, através do qual houve a manutenção da decretação de Estado de Calamidade no âmbito do município de Parnamirim para fins de enfrentamento e prevenção à Covid-19.

Pelo exposto no mencionado Decreto, requer o reconhecimento da calamidade pública no município de Parnamirim por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Ferdinando Lima de Carvalho
Prefeito

Joaquim Nabuco - PE, 01 de outubro de 2021.

OFÍCIO DO GABINETE DO PREFEITO nº 062/2021

AO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS.

Assunto: Encaminhamento do Decreto Municipal nº 28/2021.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Prefeito Interino do Município de Joaquim Nabuco - PE, encaminho nesta oportunidade o Decreto Municipal nº 28/2021, cujo teor disciplina a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no âmbito municipal pelo período de 90 (noventa) dias, para convalidação pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, nos exatos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sem mais para o momento, renovo meu protesto de elevada estima e consideração, e antecipo meus sinceros agradecimentos.

Cordialmente,

CHARLES BATISTA DE MELO
Prefeito Interino

Ofício nº 164/2021 – SCI

Assunto: Envio do Decreto e apreciação para ficar mantida a decretação de Calamidade Pública no Município de Betânia.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por me deste enviar o Decreto nº88/2021, de 30 de setembro de 2021, que mantem a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Betânia no Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, diante disso, pedimos celeridade necessária para apreciar o decreto.

Sendo só o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

OFÍCIO GAB Nº 286 /2021

Assunto: Envio do Decreto e apreciação para ficar mantida a decretação de Calamidade Pública no Município de Betânia.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por me deste enviar o Decreto nº88/2021, de 30 de setembro de 2021, que mantem a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Betânia no Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, diante disso, pedimos celeridade necessária para apreciar o decreto.

Sendo só o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

OFÍCIO GP Nº 131/2021

Assunto: Envio do Decreto e apreciação para ficar mantida a decretação de Calamidade Pública no Município de Betânia.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por me deste enviar o Decreto nº88/2021, de 30 de setembro de 2021, que mantem a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Betânia no Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, diante disso, pedimos celeridade necessária para apreciar o decreto.

Sendo só o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

Ofício GP nº 183/2021.

Assunto: Envio do Decreto e apreciação para ficar mantida a decretação de Calamidade Pública no Município de Betânia.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por me deste enviar o Decreto nº88/2021, de 30 de setembro de 2021, que mantem a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Betânia no Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, diante disso, pedimos celeridade necessária para apreciar o decreto.

Sendo só o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

OFÍCIO GP Nº 169/2021

Assunto: Envio do Decreto e apreciação para ficar mantida a decretação de Calamidade Pública no Município de Betânia.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por me deste enviar o Decreto nº88/2021, de 30 de setembro de 2021, que mantem a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Betânia no Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, diante disso, pedimos celeridade necessária para apreciar o decreto.

Sendo só o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

Assunto: Solicita reconhecimento da manutenção do "Estado de Calamidade Pública" no Município de Toritama.

Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Toritama, venho por meio deste ato, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº 103, de 29 de setembro de 2021, que mantém a declaração de situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19, nos termos do at. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresento, desde já, votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Oficio GP nº 140/2021

Assunto: Envio do Decreto e apreciação para ficar mantida a decretação de Calamidade Pública no Município de Betânia.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por me deste enviar o Decreto nº88/2021, de 30 de setembro de 2021, que mantem a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Betânia no Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, diante disso, pedimos celeridade necessária para apreciar o decreto.

Sendo só o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

Ofício nº 172/2021

Assunto: Envio do Decreto e apreciação para ficar mantida a decretação de Calamidade Pública no Município de Betânia.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por me deste enviar o Decreto nº88/2021, de 30 de setembro de 2021, que mantem a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Betânia no Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, diante disso, pedimos celeridade necessária para apreciar o decreto.

Sendo só o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

Ofício nº 053/2021.

Assunto: Envio do Decreto e apreciação para ficar mantida a decretação de Calamidade Pública no Município de Betânia.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por me deste enviar o Decreto nº88/2021, de 30 de setembro de 2021, que mantem a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Betânia no Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, diante disso, pedimos celeridade necessária para apreciar o decreto.

Sendo só o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

Ofício GP 69/2021

Assunto: Envio do Decreto e apreciação para ficar mantida a decretação de Calamidade Pública no Município de Betânia.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por me deste enviar o Decreto nº88/2021, de 30 de setembro de 2021, que mantem a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Betânia no Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, diante disso, pedimos celeridade necessária para apreciar o decreto.

Sendo só o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

Atenciosamente,

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Ofício nº 124/2021

Ao Exmo. Sr. JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Excelentíssimo presidente,

Cumprimentando-o, tendo em vista a pandemia coronavírus (COVID-19) e suas graves consequências, de conhecimento de todos, e, ainda:

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus, previstas pelos instrumentos normativos publicados.

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de Pernambuco de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus neste município.

Considerando o aumento de casos notificados de infecção até a presente data, mas ainda não confirmadas, que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para o enfrentamento do coronavírus.

Considerando que, mediante a necessidade de isolamento social recomendado, toda cadeia econômica e produtiva de nosso município encontra-se paralisada, ocasionando com isso uma redução drástica das receitas públicas municipais.

Considerando o efeito futuro do desalinhio econômico provocado pelo coronavírus em nosso município, principalmente em razão da diminuição de transferência dos recursos federais e estaduais, torna-se impossível de ser mensurado neste momento, mas que medidas precisam ser tomadas pelo Poder Público visando reorganizar toda a estrutura necessária para manutenção de serviços básicos à população, indispensáveis para o funcionamento da máquina pública, em razão do aumento das despesas principalmente na saúde e diminuição das receitas, tudo e em razão da COVID-19; e, por fim,

Considerando o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23,31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, quando da ocorrência de calamidade pública reconhecida, enquanto durar a situação;

Encaminho para apreciação e reconhecimento por essa Egrégia Casa Legislativa o Decreto Municipal nº 056 de 30 de setembro 2021 que "Prorroga a Decretação de Situação de Calamidade Pública para Fins de Enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do município de Angelim//PE", em virtude da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

Continuamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento e acreditando contar com vosso valioso apoio, desejamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Márcio Douglas Cavalcanti Duarte
Prefeito Municipal

OFÍCIO GP/PM/Nº 120/2021

Gabinete da Prefeita, Cumaru/PE, 30 de setembro de 2021.

Exmo. Sr.
Deputado José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Exmo. Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 11.097.391/0001-20, neste ato representada legalmente pela sua Prefeita, Mariana Mendes de Medeiros, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:
Em obediência ao que reza o artigo 65 da Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa, o Decreto Municipal de nº 029/2021, através do qual houve a manutenção da decretação de Estado de Calamidade no âmbito do município de Cumaru para fins de enfrentamento e prevenção à Covid-19.

Pelo exposto no mencionado Decreto, requer o reconhecimento da calamidade pública no município de Cumaru por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

MARIANA MENDES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Ofício GP nº 204/2021

À
Exmo. Senhor
Deputado Estadual José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Exmo. Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE POMBOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF sob nº 11.049.848/0001-21, neste ato representado legalmente pelo seu Prefeito, Manoel Marcos Alves Ferreira, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Em obediência ao que reza o artigo 65 da Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa, o Decreto Municipal de nº 067/2021, através do qual houve a manutenção da decretação de Estado de Calamidade no âmbito do município de Pombos para fins de enfrentamento e prevenção à Covid-19.

Pelo exposto no mencionado Decreto, requer o reconhecimento da calamidade pública no município de Pombos por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Manoel Marcos Alves Ferreira
PREFEITO DE POMBOS/PE

OFÍCIO GP Nº 295/2021

Bodocó/PE, 30 de setembro de 2021.

Exmo. Sr.
Deputado José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Exmo. Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE BODOCÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 11.040.862/0001-64, neste ato representado por seu prefeito Otávio Augusto Tavares Pedrosa Cavalcante, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Em obediência ao que reza o artigo 65 da Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa, o Decreto Municipal de nº 70/2021, através do qual houve a manutenção da decretação de Estado de Calamidade no âmbito do município de Bodocó para fins de enfrentamento e prevenção à Covid-19.

Pelo exposto no mencionado Decreto, requer o reconhecimento da calamidade pública no município de Bodocó por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE
Prefeita Municipal de Bodocó/PE

Ofício nº 137/2021.

Itacuruba/PE, 01 de outubro de 2021.

Ao Deputado
Exmo. Sr. JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Decreto Municipal nº 113 de 30 de setembro de 2021 que dispõe sobre a prorrogação do estado de calamidade no Município de Itacuruba/PE.

A proposição normativa ora encaminhada integra um conjunto de medidas urgentes e imprescindíveis, que vêm sendo adotadas pelo Município, para o enfrentamento do Coronavírus.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa Legislativa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e de distinta consideração, na oportunidade em que solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito do Município de Itacuruba/PE

OFÍCIO GP Nº 211/2021

Jupi-PE, em 30 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ERIBERTO MEDEIROS
MD Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
Recife/PE

ASSUNTO: Encaminha cópia da Publicação de Decreto de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Jupí-PE.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos cópia da publicação do Decreto Municipal de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Jupí-PE, em decorrência da COVID-19, solicitando desta augusta Casa Legislativa o reconhecimento do mesmo, o que faço para fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº 059 de 30 de setembro de 2021, que segue ANEXO.

Sendo o que se nos apresenta no momento, por oportuno, reiteramos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Antônio Marcos Patriota
Prefeito

Ofício nº 135/2021 - GP/PMC.

Carnaíba, 30 de setembro de 2021.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE
Excelentíssimo Senhor
Deputado José Eriberto Medeiros De Oliveira Presidente

Ref.: Decreto Municipal nº 47, de 30 de setembro de 2021. Mantém Estado de Calamidade Pública no Município de Carnaíba.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para encaminhar, para conhecimento desta egrégia Assembleia Legislativa, o Decreto Municipal nº 47, de 30 de setembro de 2021 que mantém a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Através de Decretos Legislativos, esta Casa reconheceu o a ocorrência de calamidade pública no âmbito deste município, bem como, prorrogou o aludido reconhecimento.

Assim sendo, considerando que as razões expostas anteriormente persistem, em razão da situação de extrema urgência a que está exposta a saúde da população de nosso Município, solicito desta respeitável Casa Legislativa o reconhecimento formal para manter o estado de calamidade pública ora decretado, até 31 de dezembro de 2021, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal").

Destaco, na oportunidade, a sensibilidade que esta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco tem demonstrado, ao reconhecer, o Estado de Calamidade Pública a outros municípios que procederam com o referido pedido.

Por fim, para reforçar a execução das medidas de auxílio estrutural, social e assistencial à saúde da população carnaibana, assegurando a continuidade da prestação de serviços públicos, nesse momento crítico, é indispensável a mobilização de expressivos recursos financeiros, de modo se faz necessário a célere prorrogação do Estado, através deste nobre Poder Legislativo.

Na certeza de contar com o indispensável apoio à apreciação do mencionado Decreto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

OFÍCIO Nº 99/2021

Itaquitinga - PE, 30 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Itaquitinga - PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto no 29 de 30/09/2021 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Ofício nº 312/2021/GP

Trindade/PE, 05 de outubro de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
MD. Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos iniciais a Vossa Excelência, encaminhamos em anexo cópia da publicação do Decreto Municipal nº 062/2021, que mantém o Estado de Calamidade Pública no Município de Trindade, Estado de Pernambuco, em decorrência da Pandemia de Covid-19. Solicitamos desta augusta Casa de Leis, o reconhecimento do mesmo, o que fazemos em consonância com as disposições do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo o que nos apresenta no momento, por oportuno, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

OFÍCIO Nº 412/2021

João Alfredo/PE, 01 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.
Deputado José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Exmo. Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 11.097.359/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito José Antonio Martins da Silva, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Em obediência ao que reza o artigo 65 da Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa, o Decreto Municipal de nº 081/2021, através do qual houve a manutenção da decretação de situação de Calamidade em todo o território do município de João Alfredo para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

Pelo exposto no mencionado Decreto, requer o reconhecimento da calamidade pública no município de João Alfredo por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal de João Alfredo /PE

OFÍCIO nº 661/2021/GP

Bezerros, 07 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor

Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
N E S T A

Encaminho para conhecimento dessa egrégia Assembleia Legislativa o anexo Decreto nº 2.458, de 07 de outubro de 2021, que prorroga a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município dos Bezerros, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional por causa do coronavírus.

A situação anormal em referência foi declarada originalmente pelo Decreto nº 2.405, de 08 de janeiro de 2021 e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, dessa Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Em razão da permanência da situação de urgência a que segue exposta a saúde da população de nosso Município, solicito dessa respeitável Casa Legislativa o reconhecimento formal do estado de calamidade pública, mantido por meio do Decreto nº 2.458, de 07 de outubro de 2021, para os fins do disposto nos arts. 22, 23, 31, 65 e 70 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Na certeza de contar com o indispensável apoio à apreciação do mencionado Decreto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados Estaduais protesto de elevado apreço e de distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Ofício GAB nº 0172/2021

Chã Grande/PE, 06 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ERIBERTO MEDEIROS
MD Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
Recife/PE

ASSUNTO: Encaminha cópia da Publicação de Decreto de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Chã Grande/PE.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos cópia da publicação do Decreto Municipal de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Chã Grande/PE, em decorrência da COVID-19, solicitando desta augusta Casa Legislativa o reconhecimento do mesmo, o que faço para fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº 051 de 01 de outubro de 2021, que segue ANEXO.
Sendo o que se nos apresenta no momento, por oportuno, reiteramos votos de elevada consideração.

Atenciosamente

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito do Município de Chã Grande/PE

OFÍCIO Nº 188/2021

Jucati-PE, em 07 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor ERIBERTO MEDEIROS

MD Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

ASSUNTO: Encaminha cópia da Publicação de Decreto de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Jucati-PE.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos cópia da publicação do Decreto Municipal de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Jucati-PE, em decorrência da COVID-19, solicitando desta augusta Casa Legislativa o reconhecimento do mesmo, o que faço para fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº 059 de 30 de setembro de 2021, que segue ANEXO.
Sendo o que se nos apresenta no momento, por oportuno, reiteramos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Jose Ednaldo Peixoto de Lima
Prefeito

OFÍCIO GAB Nº 213/2021

Saloá, 07 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor:
Deputado Eriberto Medeiros
PRESIDENTE DA ALEPE

Ref. Solicitação de reconhecimento de Estado de Calamidade Pública Municipal

Prezado Presidente,

Cumprimentando inicialmente V.Exo., venho por meio deste, solicitar o reconhecimento da situação anormal de Estado de Calamidade Pública decretado no município de Salos através do Decreto Nº 046/2021, encaminhado em anexo a este.

Ao teor do exposto renovamos nossas considerações de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Ofício nº 182/2021/GAB-PREFEITO

Santa Cruz da Baixa Verde /PE, 1º de outubro de 2021.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
V. Exº Dep. José Eriberto Medeiros de Oliveira
MD. Presidente da Assembleia Legislativa

ASSUNTO: Solicitação de reconhecimento da manutenção do "Estado de Calamidade Pública", em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no município de Santa Cruz da Baixa Verde-PE.

Com os cumprimentos de cordialidade, em face do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que condiciona o reconhecimento do estado de calamidade pública decretada por estados e municípios a expressa manifestação da respectiva Assembleia Legislativa, venho, por meio deste, encaminhar em anexo, para as devidas formalidades, fotocópias do Decreto Municipal nº 054, de 30 de setembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A prorrogação dos prazos capitulados no referido normativo legal é extremamente necessário, tendo em vista que diante do estado de calamidade narrado, o município de Santa Cruz da Baixa Verde tem passado por gritantes oscilações, negativas, na sua arrecadação, ao passo que a manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus, em especial as previstas no Decreto Municipal nº 11, de 25 de março de 2020, prorrogada pelos Decreto Municipal nº 13, de 7 de janeiro de 2021 e 38, de 28 de junho de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa por meio dos Decretos Legislativos nº 73, de 2020, 196 e 199, de 2021, são extremamente necessárias, ante a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus.

Assim, com vista a dar cumprimento ao normativo legal capitulado, comunico, ao tempo em que requeiro, que seja colocado em discussão e votação, nesta Assembleia Legislativa, o reconhecimento da manutenção do "Estado de Calamidade Pública", em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, ordenada através do Decreto Municipal nº 054, de 30 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde

OFÍCIO GP Nº 150/2021

Lagoa do Ouro-PE, 01 de outubro de 2021.

Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

ASSUNTO: Solicita reconhecimento da permanência do "Estado de Calamidade Pública" de 01 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021 no Município de Lagoa do Ouro-PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Lagoa do Ouro- PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal no 39/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência desta situação, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

EDSON NOPES CAVALCANTI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE

OFÍCIO GP Nº136 /2021

Tracunhaém/PE, 08 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.
Deputado Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Assunto: Encaminha Prorrogação do Estado de calamidade Publica no Município de Tracunhaém-Pe.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar a prorrogação do Estado de calamidade Pública em saúde no município de Tracunhaém, em razão da pandemia do COVID-19 até 31 de dezembro de 2021.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Cordialmente,

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
PREFEITO

OFÍCIO Nº 081/2021

Quipapá/PE, 30 de setembro do ano de 2021

Excelentíssimo Senhor Eriberto Medeiros Presidente da Assembleia Legislativa Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a esta Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Quipapá/PE em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que o fazemos para os fins dispostos no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante Decreto no 048 de 30/09/2021 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO
Prefeito Municipal de Quipapá/PE

Ofício nº 383/2021-SMA/PMT

Tacaratu/PE, 11 de outubro de 2021.

Ilustríssimo Senhor

Vimos pelo presente, encaminhar o Decreto nº 033 , de emissão deste Executivo, para a devida aprovação desta magna Casa Legislativa (Alepe).

Certos de que seremos atendidos, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Washington Ângelo de Araújo
Prefeito

Ilmo. Sr. Deputado
Eriberto Medeiros
Presidente da ALEPE
Recife - PE

OFÍCIO GP Nº 106/2021

Capoeiras, 01 de outubro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

ASSUNTO: Solicita reconhecimento da permanência do "Estado de Calamidade Pública" de 01 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021 no Município de Capoeiras - PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito Interino do Município de Capoeiras - PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº 34/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência desta situação, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ ERNANDES DA COSTA
PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE

OFÍCIO Nº 384/2021 GP-1

Afogados da Ingazeira-PE, 05 de outubro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Assunto: **Encaminhar Decreto nº 30/2021**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar a Assembleia Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Afogados da Ingazeira-PE, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o Decreto nº 30/2021, que encaminhamos em anexo.

Atenciosamente,

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

MENSAGEM 002/2021

Petrolina (PE), 01 de outubro de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSE ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - NESTA
Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar para conhecimento dessa egrégia Assembleia Legislativa, em anexo o Decreto nº 116/2021, que mantem a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Petrolina/PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Em razão da continuidade da situação de extrema urgência a que está exposta a saúde da população de nosso município, solicitamos dessa respeitável Casa Legislativa o reconhecimento formal da prorrogação do estado de calamidade pública decretado, para fins de disposto no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal").

Ressaltamos que inexistiu um cronograma definido de início de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus, tornando-se indispensável a manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia, urge rápido reconhecimento da continuidade da situação de emergência pelo Poder Legislativo Estadual.

Na certeza de contar com o indispensável apoio à apreciação do mencionado Decreto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração.

Miguel de Souza Leão Coelho
Prefeito do Município

OFÍCIO GP Nº 146/2021.

Ouricuri - PE, 01 de outubro de 2021.

EXMO. SR.
JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ALEPE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar a esta Assembleia Legislativa o Decreto Municipal nº 054/2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Ouricuri, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da Covid-19, para que o município seja incluído em Projeto de Decreto Legislativo com vigência retroativa a 1º de outubro.

Na certeza de poder contar com os esforços desta edilidade no enfrentamento de situação tão adversa a toda nossa população aproveitamos o ensejo para reiterar votos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 0439/2021

Timbaúba/PE, 08 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.
Deputado José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Exmo. Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o no 11.361.904/001-69, neste ato representado por seu Prefeito Marinaldo Rosendo de Albuquerque, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Em obediência ao que reza o artigo 65 da Lei Federal no 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa, o Decreto Municipal de nº 74/2021, através do qual houve a manutenção da decretação de situação de Calamidade em todo o território do município de Timbaúba para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

Pelo exposto no mencionado Decreto, requer o reconhecimento da calamidade pública no município de Timbaúba por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Timbaúba/PE

OFÍCIO Nº 165/2021

Exu/PE, 13 de outubro de 2021.

Exmo. Sr. Deputado José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Exmo. Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE EXU/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 11.040.87010001-00, neste ato representado por seu Prefeito Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Em obediência ao que reza o artigo 65 da Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa, o Decreto Municipal de nº 045/2021, através do qual houve a manutenção da decretação de situação de Calamidade em todo o território do município de Exu para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

Pelo exposto no mencionado Decreto, requer o reconhecimento da calamidade pública no município de Exu por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu/PE

OFÍCIO GP nº 211

Catende - PE, em 06 de outubro de 2021

Ao Exmo. Senhor Eriberto Medeiros Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Assunto: Reconhecimento formal do Decreto Municipal de nº 42/2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Decreto Municipal no 42/2021 que prorroga os efeitos do Decreto no 28/2021 e mantém a situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" em todo o Município de Catende.

Deste modo, considerando que ainda presentes as razões anteriores que declaram a situação emergencial em nossa cidade, pugnamos pelo reconhecimento formal do estado de calamidade pública, para fins do disposto no art. 65 da Lei complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita municipal

Ofício nº 0175/2021

Itambé, 30 de setembro de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Deputado José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.150.050/0001-09, neste ato representado por sua Prefeita Sra. MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue.

Em obediência ao que reza o artigo 65, da Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa, o Decreto Municipal de nº 072/2021, através do qual houve a manutenção da declaração de situação anormal/ caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" em todo o território do Município de Itambé - PE, para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus.

Pelo exposto no mencionado Decreto, requer o reconhecimento da Calamidade Pública no Município de Itambé por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita

Ofício GP nº 152/2021.

Ingazeira, 01 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ERIBERTO MEDEIROS
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco RECIFE-PE

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimos-nos do presente para solicitar a Essa Augusta Casa Le gislativa, o reconhecimento da MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA existente no Município de Ingazeira-PE, em decorrência da pandemia causada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19) o que faço para os fins disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, que encaminhamos em ANEXO.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta conside ração.

Atenciosamente,

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Ofício 429/2021 GP

Sertânia (PE), 13 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Eriberto Medeiros Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Sertânia - PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto no 038/2021 de 11/10/2021 que encaminhamos anexo.

Sendo o que há para o momento, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito

OFICIO GP Nº 431/2021

São Joaquim do Monte- PE, 23 de Setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa Estado de Pernambuco

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de São Joaquim do Monte -PE, em decorrência da pandemia causada pelo coronavirus-COVID-19, o que faço com fins no disposto do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme decreto Nº 1.911/2021 que encaminhamos em anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

OFÍCIO GAB Nº 121/2021

Manari/PE, 13 de outubro de 2021.

ASSUNTO: Solicitação de Reconhecimento de Calamidade Pública

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE, o reconhecimento da prorrogação de Situação de Calamidade Pública deste município de Manari, estabelecida através do Decreto Municipal nº 45/2021, publicado em 01 de outubro de 2021, em face das dificuldades inerentes ao atual momento, em virtude da pandemia do novo coronavírus, (segue decreto em anexo).

Na certeza de uma atenção especial a esta solicitação, aproveitamos a oportunidade para ratificar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
PREFEITO

Ao Exmo. Senhor
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ALEPE
RECIFE – PE

OFÍCIO GP nº 184/2021

Santa Cruz (PE), 13 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Assunto: Encaminha o Decreto Municipal nº 042/2021, para reconhecimento do estado de calamidade pública em Santa Cruz/PE

Exmo. Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar uma via do Decreto Municipal nº 042, de 30 de setembro de 2021, para fins de reconhecimento, por essa Casa Legislativa, do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Santa Cruz/PE.

As razões que ensejaram tal decretação constam da mensagem em anexo.

Assim sendo, e na forma do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, solicitamos o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, da situação de calamidade pública no Município de Santa Cruz/PE.

Respeitosamente,

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita de Santa Cruz/PE

Ofício nº 197/2021/PMST/PGM

Serra Talhada/PE, 13 de outubro de 2021.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Exmo. Sr.
Dep. José Eriberto Medeiros de Oliveira
MD. Presidente da Assembleia Legislativa

ASSUNTO: Solicitação de prorrogação do reconhecimento da manutenção do "Estado de Calamidade Pública", em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no município de Serra Talhada-PE.

Com os cumprimentos de cordialidade, em face do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que condiciona o reconhecimento do estado de calamidade pública decretada por estados e municípios a expressa manifestação da respectiva Assembleia Legislativa, venho, por meio deste, encaminhar em anexo, para as devidas formalidades, fotocópias do Decreto Municipal nº 3.342, de 30 de setembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Serra Talhada - Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. .

A prorrogação dos prazos capitulados no referido normativo legal é extremamente necessário, tendo em vista que diante do estado de calamidade narrado, o município de Serra Talhada tem passado por gritantes oscilações, negativas, na sua arrecadação, ao passo que a manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus, são extremamente necessárias, ante a inexistência de um cronograma definido de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus.

Assim, com vista a dar cumprimento ao normativo legal capitulado, comunico, ao tempo em que requeiro, que seja colocado em discussão e votação, nesta Assembleia Legislativa, o reconhecimento da manutenção do "Estado de Calamidade Pública", em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no município de Serra Talhada-PE, ordenada através do Decreto Municipal nº 3.343, de 30 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo
Prefeita Municipal de Serra Talhada

Ofício GAB nº 125/2021

Calçado, 13 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Senhor DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS DD.
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE
Recife-PE

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Calçado-PE venho por meio deste, comunicar a Vossa Excelência, cópia do Decreto Municipal 033/2021 de 30 de setembro de 2021, que Decreta situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus - Covid19, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para a afirmação de votos de distinta consideração e apreço, agradecendo antecipadamente a atenção que este venha a merecer.

Atenciosamente,

Francisco Expedito da Paz Nogueira
Prefeito

OFÍCIO GP Nº 271/2021

Taquaritinga do Norte, 13 de outubro de 2021.

REF.: ENCAMINHA DECRETO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA APRECIÇÃO DA ALEPE. À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o com cordialidade, venho encaminhar a Vossa Excelência Decreto Municipal nº 072/2021. EMENTA: MANTÉM I DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRETE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS COVID-19

Tal medida faz-se necessária frente 4 pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento bem como a apresentação de novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público, dentre outras considerações constantes no corpo do referido Decreto.

Sendo o que nos oferece no momento reitero votos de estima e consideração.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 576/2021

Limoeiro, 13 de Outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor,
ERIBERTO MEDEIROS.
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE

Senhor Presidente,

Cumprimentando-os, cordialmente, fazemos uso do presente para encaminhar a essa Casa Legislativa, o reconhecimento da Manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Limoeiro/PE, em decorrência da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID 19), o que faço para os fins disposto no Artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
PREFEITO

Ofício GP nº 141/2021

São José da Coroa Grande, 30 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Em reconhecimento da situação de calamidade pública, decretada pelo Estado de Pernambuco vide Decreto 51.488/2021, bem como do município de São José da Coroa Grande PE, todos em conformidade legal expressa no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que delibera sobre algumas restrições impostas pela referida norma legal (dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e da limitação de empenho de que trata o art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como para afastamento das restrições às despesas de pessoal, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

O prefeito deste município, fez saber a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE) e a Vossa Excelência, Sr. Eriberto Medeiros, o Decreto Municipal nº 034/2021 - caracterizada como Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de São José da Coroa Grande, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia do novo coronavírus - COVID-19; quanto a prorrogação do estado de calamidade, acompanhado sempre quando prorrogado pelo estado assim expresso, solicitamos o reconhecimento do Decreto Municipal nº 034/2021 por esta egrégia casa legislativa.

Atenciosamente,

JAZIEL GONSALVES LAGES
PREFEITO DE SÃO JOSE DA COROA GRANDE/PE

Ofício nº 205/2021.

Pedra, 13 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ERIBERTO MEDEIROS
MD Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco - Recife/PE

ASSUNTO: Encaminha cópia da Publicação de Decreto de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Pedra - PE.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos cópia da publicação do Decreto Municipal de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Pedra, em decorrência da COVID-19, solicitando desta augusta Casa Legislativa o reconhecimento do mesmo, o que faço para fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº 23. de 13 de outubro de 2021, que segue ANEXO.

Sendo o que se nos apresenta no momento, por oportuno, reiteramos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Gilberto Júnior Wanderley Vaz
Prefeito

Ofício GP Nº 088/2021.

Quixaba - PE, 08 de outubro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Assunto: Encaminha Decreto Municipal Nº 029/2021 que prorroga a declaração de Situação de Calamidade Pública e pede reconhecimento.

Senhor Presidente,

Com os nossos melhores cumprimentos e cordialidades de estilo, faço uso do presente expediente, em observação na forma estabelecida por meio do artigo 65 da Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), para cumprir o dever de comunicar a este Parlamento Estadual sobre a edição do Decreto Municipal tombado sob o N.º 029, de 30 de setembro de 2021, dispondo sobre "a prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Quixaba - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional e para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19)".

Frente ao seu teor e justificação notória, considerando as disposições do Decreto Legislativo Federal Nº 006/2020, de 20 de março de 2020, aprovado nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Nº 93, de 18 de março de 2020, é a presente para requerer o necessário e legal RECONHECIMENTO da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Quixaba - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

Certos do acolhimento, firmamo-nos,

José Pereira Nunes
Prefeito

Ofício GP nº 264 /2021

Frei Miguelinho-PE, 13 de outubro de 2021

Assunto: Encaminha cópia da Publicação de Decreto de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Frei Miguelinho.

Ao Excelentíssimo Senhor Eriberto Medeiros
MD Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco - Recife/PE

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos à esta egrégia Assembleia Legislativa anexo Decreto Municipal nº 56, de 13 de outubro de 2021, que prorroga a declaração de situação anormal, caracterizada pelo "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Frei Miguelinho, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A situação anormal em referência foi declarada originariamente pelo Decreto nº 09, de 30 de março de 2020 sendo posteriormente prorrogada pelos Decretos de nº 01, de 04 de janeiro de 2021 e nº 035, de 30 de junho de 2021, homologados pela Assembleia Legislativa, por meio dos Decretos Legislativos nº 195 e nº 198, de 2021.

Em razão da permanência da situação de urgência a que segue exposta a saúde da população de nosso Município, solicito dessa respeitável Casa Legislativa o reconhecimento formal do estado de calamidade pública, mantido por meio do Decreto nº 056, de 13 de outubro de 2021, para os fins do disposto nos arts. 22, 23, 31, 65 e 70 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal").

Na certeza de contar com o indispensável apoio a apreciação do mencionado Decreto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de estima e elevada consideração.

Adriana Alves Assunção Barbosa
Prefeita

OFÍCIO GP Nº 252/2021

Palmares, 01 de outubro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

ASSUNTO: Solicita reconhecimento da permanência do "Estado de Calamidade Pública" de 01 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021 no Município dos Palmares- PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município dos Palmares - PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal no 040/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência desta situação, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES

OFÍCIO Nº 315/2021 – GP - PMR

Ribeirão/PE, 29 de setembro de 2021.

Exmo. Sr. Deputado José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 11.343.910/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão, vem, respeitosamente, em obediência ao que reza o artigo 65 da Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, o Decreto Municipal de nº 48 de 16 de setembro de 2021, através do qual houve a decretação de situação de Calamidade em todo o território do Município de Ribeirão/PE para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

Pelo exposto no mencionado Decreto, requer o reconhecimento da calamidade pública no Município de Ribeirão/PE por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito

OFÍCIO GP Nº 134/2021

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ALEPE

Tacaimbó-PE, 01 de outubro de 2021.

ASSUNTO: Solicita reconhecimento da permanência do "Estado de Calamidade Pública" de 01 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021 no Município de Tacaimbó- PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Tacaimbó-PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº 37/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência desta situação, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ÁLVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE

OFÍCIO GP Nº 128/2021

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

Vertentes-PE, 08 de outubro de 2021.

ASSUNTO: Solicita reconhecimento da permanência do "Estado de Calamidade Pública" de 01 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021 no Município de Vertentes-PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Vertentes-PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº 045/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência desta situação, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ROMERO LEAL FERREIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE

Ofício 178/2021

Lajedo, 13 de outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

ASSUNTO: Encaminha Decreto para apreciação da ALEPE

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o Decreto 110/2021, que versa sobre o reconhecimento permanência de Estado de Calamidade Pública, decorrente da Pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Lajedo, e dá outras providências, para análise e deliberação deste Excelso Poder Legislativo Estadual.

Nada mais a tratar, reafirmamos os mais sinceros votos de estima e apreço.

Erivaldo Rodrigues Amorim

Prefeito de Lajedo/PE

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
Assembleia Legislativa de Pernambuco Deputado José Eriberto Recife-PE

OFÍCIO GP Nº 207/2021

Camocim de São Félix, 14 de outubro de 2021.

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS
M.D. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ALEPE

REF.: ENCAMINHA DECRETO DE MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PARA APRECIÇÃO DA ALEPE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o com cordialidade, servimo-nos, pelo presente para encaminhar a esta respeitável Assembleia Legislativa via do DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, pelo qual, conforme seu art. 1º, se declara "mantida a decretação de

situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Camocim de São Félix, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus...", para apreciação desta referenda Assembleia Legislativa, conforme determina artigo 65 da Lei Complementar 101/2000.

Tal medida faz-se necessária face à situação de absoluta anormalidade, descrita nos considerandos DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 e à premente necessidade de urgentes ações emergenciais de combate e mitigação dos efeitos da pandemia do novo coronavírus.

Ao ensejo, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

GEORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

OFÍCIO GP Nº 228/2021

Panelas/PE, 14 de julho de 2021.

AO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO SENHOR ERIBERTO MEDEIROS

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Ilustríssimo Presidente,

O Prefeito do município, no uso de suas atribuições vem, por meio deste, encaminhar os seguintes documentos:

- Decreto Municipal de nº 68/2021, de 13 de outubro de 2021, que estende até 31 de dezembro de 2021 o "estado de calamidade pública" caracterizado por situação anormal em virtude da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus, em formato word;

- Decreto Municipal de nº 68/2021, de 13 de outubro de 2021, que estende até 31 de dezembro de 2021 o "estado de calamidade pública" caracterizado por situação anormal em virtude da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus, em formato PDF;

- Comprovante de publicação do Decreto municipal de nº 68/2021, de 13 de outubro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco na data de 13/10/2021.

Assim, solicita o reconhecimento do Decreto Municipal de nº 68/2021, de 13 de outubro de 2021, por parte desta Assembleia Legislativa.

Sem mais, reitera votos de estima e apreço e informa estar à disposição. Atenciosamente,

RUBEN DE LIMA BARBOSA

PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 219/2021

Buíque/PE, 13 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,

No ensejo de respeitosamente cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para fins de encaminhar a V. Excelência o Decreto nº 093/2021, que declarou a manutenção da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Buíque, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, requer de Vossa Excelência, submeta o mesmo ao crivo do Egrégio Plenário da Assembleia Legislativa para fins de reconhecimento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 65, I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000. Apresento votos de estima e consideração regados a imensa gratidão.

Na certeza de contar com o indispensável apoio à apreciação do mencionado Decreto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

PREFEITO

AO EXMO. SR. DEPUTADO ESTADUAL
JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS OLIVEIRA
M.D. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ofício: 430/2021

PAUDALHO, 05 de outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros Presidente da Assembleia Legislativa Estado de Pernambuco
Assunto: Prorrogação do Estado de Calamidade Pública

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para solicitar a apreciação e deliberação desta Casa Legislativa, o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Paudalho-PE, em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal 215 de 27 de setembro de 2021, que encaminhamos em anexo (Doc. 01).

Limitado ao exposto, colho do ensejo para renovar meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Marcello Fuchs Campos Gouveia

Prefeito Municipal

OFÍCIO GP Nº 083/2021.

Verdejante, 14 de outubro de 2021.

A Sua Excelência
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
ALEPE

Assunto: Encaminha o Decreto que prorroga a Situação de Calamidade Pública do Município de Verdejante-PE, para fins de reconhecimento.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para requer o reconhecimento da prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de Verdejante até 31 de dezembro de 2021, em razão da permanência da situação de urgência a que segue exposta a saúde da nossa população pela pandemia do novo coronavírus.

Na oportunidade, encaminhamos em anexo o Decreto Municipal nº 056 de 14 de outubro de 2021, que mantém a decretação do Estado de Calamidade Pública no Município.

Sem mais para o momento, reiteramos os votos de consideração e apreço. Atenciosamente,

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito Municipal

OFÍCIO GP Nº 214/2021

Belém do São Francisco (PE), 04 de outubro de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Assunto: Mensagem de envio do Decreto Municipal nº 37 de 30 de setembro de 2021.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar para conhecimento dessa egrégia Assembleia Legislativa o anexo Decreto nº 37, de 30 de setembro de 2021, que mantém situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Belém do São Francisco/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Em razão da situação de extrema urgência a que está exposta a saúde da população de nosso Município, solicitamos dessa respeitável Casa Legislativa o reconhecimento formal do estado de calamidade pública ora decretado, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (“Lei de Responsabilidade Fiscal”).

Destacamos, na oportunidade, que providência similar já foi adotada pelo Governo de Pernambuco, através de Decreto Estadual do Governador deste Estado de Pernambuco.

Ressaltamos que para reforçar a execução das medidas de assistência à saúde da população e assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos, nesse momento crítico, é indispensável a mobilização de expressivos recursos financeiros, urge rápido reconhecimento da situação de emergência pelo Poder Legislativo Estadual.

Na certeza de contar com o indispensável apoio à apreciação do mencionado Decreto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

OFÍCIO GABIN. Nº 161/2021.

Lagoa dos Gatos - PE, em 14 de outubro de 2021.

Exmo. Senhor, DEPUTADO ESTADUAL ERIBERTO MEDEIROS Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Nesta.

ASSUNTO: ENCAMINHA O DECRETO MUNICIPAL No 1.096, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Com os nossos cumprimentos de praxe, vimos por meio deste, encaminhar o Decreto Municipal no 1.096, de 08 de outubro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, requerendo que Vossa Senhoria submeta o mesmo ao crivo do Egrégio Plenário da Assembleia Legislativa para fins de reconhecimento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 65, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar no 101/2000.

Certos da sua valerosa atenção ao solicitado, antecipamos nossos agradecimentos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

OFÍCIO Nº 0172/2021.

Tabira, 14 de Outubro de 2021.

Senhor Presidente,

No ensejo de honrosamente cumprimentá-lo, saudações essas que estendemos a todos os integrantes do Egrégio Parlamento Estadual Pernambucano, sirvo-me do presente para fins de encaminhar o Decreto Municipal n.o 0053/2021 que prorrogou o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública por mais 90 (noventa) dias em razão da persistência do quadro pandêmico decorrente da COVID-19, no âmbito municipal.

Por essas razões, pugna pelo reconhecimento do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Tabira, pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, para fins de efetivação de efeitos nos termos do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Manifestando os sinceros votos de consideração e apreço, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão
PREFEITA

OFÍCIO Nº 098/2021

Terezinha, 14 de Outubro de 2021.

Senhor Presidente,

No ensejo de honrosamente cumprimentá-lo, saudações essas que estendemos a todos os integrantes do Egrégio Parlamento Estadual Pernambucano, sirvo-me do presente para fins de encaminhar o Decreto Municipal nº 029/2021 que prorrogou o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública por mais 90 (noventa) dias em razão da persistência do quadro pandêmico decorrente da COVID-19, no âmbito municipal.

Por essas razões, pugna pelo reconhecimento do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Terezinha, pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, para fins de efetivação de efeitos nos termos do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Manifestando os sinceros votos de consideração e apreço, subscrevo-me. Respeitosamente,

Matheus Envidio de Barros Calado
Prefeito

OFÍCIO Nº 204/2021.

Itaíba, 08 de Outubro de 2021.

Senhor Presidente,

No ensejo de honrosamente cumprimentá-lo, saudações essas que estendemos a todos os integrantes do Egrégio Parlamento Estadual Pernambucano, sirvo-me do presente para fins de encaminhar o Decreto Municipal nº 038/2021 que prorrogou o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública por mais 90 (noventa) dias em razão da persistência do quadro pandêmico decorrente da COVID-19.

Por essas razões, pugna pelo reconhecimento do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Itaíba, pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, para fins de efetivação de efeitos nos termos do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Manifestando os sinceros votos de consideração e apreço, subscrevo

Respeitosamente,

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita do Município de Itaíba

AO
EXMO. SR. JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS.
M. D. PRESIDENTE DA EGRÉGIA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

OFÍCIO GP Nº 204/2021

São Vicente Férrer/PE, 14 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.
Deputado José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Assunto: Prorrogação do Estado de Calamidade Pública em razão da Pandemia de coronavírus.

Exmo. Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 11.361.896/0001-5, neste ato representado por seu Prefeito Marcone Vicente dos Santos, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Em obediência ao que reza o artigo 65 da Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos para a apreciação dessa Casa Legislativa, o Decreto Municipal nº 046/2021, através do qual houve a manutenção da decretação de situação de Calamidade em todo o território do município de São Vicente Férrer para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19),

Pelo exposto no mencionado Decreto, requer o reconhecimento por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco do estado de calamidade no âmbito deste Município.

Atenciosamente,

Marcone Vicente dos Santos
Prefeito

Ofício - GP nº 170/2021

Maraial/PE, 01 de outubro de 2021.

Excelentíssimo senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Senhor presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no município de Maraial/PE, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins dispostos no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº. 35 de 01 de outubro de 2021, que segue anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Everaldo Pereira Nunes
Prefeito

OFÍCIO GAPRE Nº 141/2021

Flores, 14 de outubro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ERIBERTO MEDEIROS
M.D. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: SOLICITA MANUTENÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ESTADO

DE “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, DECORRENTE DA CODIV-19, NO MUNICÍPIO DE FLORES-PE.

SENHOR PRESIDENTE,

CUMPRIMENTANDO-O CORDIALMENTE, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, VIMOS POR MEIO DESTA, ENCAMINHAR A VOSSA EXCELÊNCIA DECRETO MUNICIPAL 034, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, QUE MANTÉM A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PERSISTÊNCIA DOS EFEITOS DELETÉRIOS DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE FLORES, AO TEMPO EM QUE SOLICITAMOS À ESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA SEJA ESSA RECONHECIDA, O QUE SE FAZ COM SUPEDÂNEO NO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

CERTOS DA ATENÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA A ESTA SOLICITAÇÃO, APRESENTAMOS DESDE JÁ VOTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

OFÍCIO GP Nº 215/2021

Olinda, 14 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No ensejo do respeitosamente cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para fins de encaminhar a V. Excelência o DECRETO Nº 195/2021, que manteve a prorrogação da declaração de “Estado de Calamidade Pública no âmbito do território do Município de Olinda, afetado pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.0), requerendo de V. Excelência submetê-lo ao crivo do Egrégio Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para fins de reconhecimento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 65, 1 e II da Lei de

Responsabilidade Fiscal, tal como ocorreu anteriormente através dos Decretos Legislativo nº s 196, de 14 de janeiro de 2021, e 199, de 07 de julho de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Certo de contar com a colaboração desta Augusta Casa do povo de Pernambuco, manifesto meus mais sinceros votos de consideração e respeito aos eminentes Parlamentares, subscrevendo o presente pleito.

Atenciosamente,

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito do município de Olinda

Ao Exmo. Sr.
Deputado Estadual Eriberto Medeiros
M.D. presidente da assembleia legislativa do estado de Pernambuco

Ofício nº 297/2021

Aliança-PE, 05 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.
Deputado José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil/ME sob o nº 10.164.028/0001-18, neste ato representada legalmente pelo seu Prefeito, Xisto Lourenço de Freitas Neto, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Em obediência ao que reza o artigo 65 da Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa, o Decreto Municipal de nº 036 de 30 de setembro de 2021, através do qual houve a manutenção da decretação de Estado de Calamidade no âmbito do Município da Aliança para fins de enfrentamento e prevenção à Covid-19.

Pelo exposto no mencionado Decreto, requer o reconhecimento da calamidade pública no Município da Aliança por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Ofício 5.204/2021

Caruaru/PE, 14 de Outubro de 2021.

Assembleia Legislativa Do Estado de Pernambuco - legislativo.alepe@gmail.com
Assunto: Reconhecimento de Calamidade - Município de Caruaru/PE

Excelentíssimo Senhor
Deputado José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Excelentíssimo Senhor Presidente, O Município de Caruaru/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.091.536/0001-13, através de sua representante legal, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, diante dos recentes acontecimentos que decorrem da Pandemia do novo Coronavírus em nosso País e, mais recentemente, no nosso Estado de Pernambuco, apresentar e pedir inclusão em pauta para votação do Decreto Municipal nº 115, de 30 de setembro de 2021, cujo texto veicula decretação de situação de Calamidade dentro de seus limites territoriais, para que esta D. Casa Legislativa aprecie a norma, nos termos preconizados pelo artigo 65 da Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, rogando pela aprovação em caráter de urgência, com o consequente reconhecimento do Decreto acima mencionado, que realizou o enquadramento da pandemia de COVID-19 na Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), viabilizando o implemento de ações previstas no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 , que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e da Portaria nº 743 - MDR, de 26 de março de 2020.

Subscrevo-me, reiterando os protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Raquel Lyra
Prefeita de Caruaru

OFÍCIO Nº 19912021-GP

Jaboatão dos Guararapes, 13 de outubro de 2021.

A Sua Excelência
Senhor Deputado
JOSE ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco/ALEPE RECIFE

Assunto: Reconhecimento do Decreto de declaração de Estado de Calamidade Pública no Município do Jaboatão dos Guararapes

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por intermédio deste, solicitar o reconhecimento do estado de calamidade pública no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes, nos termos estabelecidos no art. 65 da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), mantido neste município, por meio do Decreto Municipal nº111/2021, de 07 de outubro de 2021, em anexo.

Tal pedido fundamenta-se na projeção da continuidade do cenário atual em razão da pandemia que ainda nos atinge, e que reflete economicamente na queda da arrecadação municipal e nos repasses constitucionais, provocada pela necessidade de revisão das medidas de isolamento social e eventual suspensão de atividades econômicas dos setores de serviços, que mal começam a recuperar-se, e que resultará no desequilíbrio das contas públicas e das estimativas fixadas para o presente Exercício e impossibilidade fática do seu cumprimento.

Assim, foi fundamental a decretação da manutenção do "Estado de Calamidade" para respaldar a adoção de ações governamentais para dar continuidade ao enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) frente às restrições impostas pela LRF. Por tudo exposto, e em virtude da gravidade dos fatos apresentados, confiantes na aprovação requerida, solicitamos desde já regime de urgência na sua apreciação.

Renovamos nossos, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANDERSON FERREIRA
Prefeito

Ofício GP nº 306/2021

Jatobá/PE, 13 de Outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor Eriberto Medeiros Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a esta Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do estado de calamidade pública existente no município de Jatobá/PE, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), o que faço para o disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto no: 50 de 13 de Outubro de 2021 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Ofício GP nº 130/2021

Paranatama - PE, 14 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa
Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para encaminhar republicação do Decreto nº 023 de 01/10/2021, conforme solicitação feita por e-mail encaminhado em 11/10/2021 (legislativo.alepe@gmail.com), ocasião em que reitero o pedido de reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Paranatama - PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme solicitação originária feita pelo Ofício GP ng. 126 de 04/10/2021, encaminhado para o e-mail da ALEPE (legislativo.alepe@gmail.com) em 04/10/2021.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE VALMIR PIMENTE¼ DE GOIS
Prefeito

Ofício GP nº 166/2021.

-PE, 15 de outubro de 2021.

AO
Exmo. Sr. Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia legislativa de Pernambuco.
Em Recife-PE.

Exmo. Sr. Presidente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS-PE, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de V. Exa., muito respeitosamente, solicitar a essa Augusta Casa legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado do Calamidade Pública existente no Município dos Barreiros-PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID 19), o que faz para os fins do disposto no art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº 046/2021, que segue anexo.

Sendo o que havia para o momento, apresentamos nossos votos de estima e elevada consideração.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do município de Barreiros

Ofício GP nº 127/2021

Ipupi, 15 de outubro de 2021.

A sua Excelência
ERIBERTO MEDEIROS
Deputado Estadual
D.D. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Inicialmente aos cumprimentos de praxe, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de apresentar e colocar em pauta perante a Assembleia Legislativa o requerimento de convalidação e reconhecimento da manutenção do "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Ipupi em decorrência da pandemia do coronavírus, o que foi prorrogado por força do Decreto Municipal no 89, de 14 de dezembro de 2020, cuja cópia segue em anexo.

Certo da compreensão e da relevante contribuição de Vossa Excelência nas causas do povo pernambucano, esperamos com ânimo e fé o atendimento do pleito ora explicitado.

Em tempo, registro votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

FRANCISCO RUBENS MÁRIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício GP Nº 198/2021

Inajá-PE, 15 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Deputado Estadual ERIBERTO MEDEIROS
DD Presidente da ALEPE

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e,

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 51.488, de 29 de setembro de 2021, do Governo do Estado de Pernambuco, que manteve pelo período de 1º de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a situação anormal de Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de manutenção das medidas sanitárias administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS.

Diante do exposto vimos encaminhar o Decreto Nº 037, de 29 de setembro de 2021, o qual mantém o Estado de Calamidade Pública, em todo o território do Município de Inajá-PE, afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, para que essa Renomada Casa Legislativa se manifeste acerca do reconhecimento do estado de Calamidade Pública, em nosso Município.

Sem mais par ao momento, na oportunidade reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MACHADO FREIRE
PREFEITO

Ofício nº 226/2021

Carpina, 14 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ERIBERTO MEDEIROS
MD Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco Recife/PE

ASSUNTO: Encaminha cópia da Publicação de Decreto de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Carpina-PE.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos cópia da publicação do Decreto Municipal de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Carpina-PE, em decorrência da COVID-19, solicitando desta augusta Casa Legislativa o reconhecimento do mesmo, o que faço para fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal no 028 de 22 de setembro de 2021, que segue ANEXO.

Sendo o que se nos apresenta no momento, por oportuno, reiteramos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

MANUEL SEVERINO DA SILVA
Prefeito do Município do Carpina-PE

Ofício nº 89/2021/GABINETE DO PREFEITO

Xexéu/PE, 15 de outubro 2021.

Exmo. Senhor
ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Assunto: encaminhamento Decreto nº 039/2021 - Situação de Anormalidade - Estado de Calamidade e de Emergência

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para ENCAMINHAR à V.Exa. ofício nº 0892021 do Gabinete do Prefeito do Município de Xexéu-PE, objetivando o envio do Decreto nº 039/2021, estendendo a situação de anormalidade e o Estado de Calamidade Pública e de Emergência em todo território municipal, em razão da pandemia que assola o mundo desde o início do ano de 2020, para que o município seja incluído em Projeto de Decreto Legislativo com vigência retroativa a 1º de outubro.

Sem mais para o momento, reitero votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Thiago Gonçalves de Lima
Prefeito do Município de Xexéu - PE

Ofício nº 179/2021 - Gabinete da Prefeita

Igarassu, em 08 de outubro de 2021.

À sua Excelência, o Senhor,
José Eriberto Medeiros de Oliveira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Assunto: Envio do Decreto nº 049/2021 que prorroga o Estado de Calamidade no Município.

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos através deste encaminhar, para conhecimento dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o Decreto nº 049/2021, publicado em 30 de julho de 2021, que declara prorrogação do Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Igarassu/PE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Em razão da situação de extrema urgência que está exposta a saúde da população de nosso Município, solicita-se dessa respeitável Casa Legislativa o reconhecimento formal da prorrogação do Estado de Calamidade Pública ora decretado.

Destaca-se, na oportunidade, a atenção que a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco tem demonstrado desde o reconhecimento em Sessão realizada por vídeo em 31 de março de 2020, e renovado em 07 de julho de 2021, do Estado de Calamidade Pública aos Municípios que procederam com o referido pedido.

Por fim, para reforçar a execução das medidas de assistência à saúde da população igarassuense e assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos, nesse momento crítico, é indispensável a mobilização de expressivos recursos financeiros, de modo se faz necessário o célere reconhecimento do Estado aqui pedido pelo Poder Legislativo Estadual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevado apreço e de distinta consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu

Ofício nº 203/2021 - GAB/PREFEITO

Calumbi-PE, 13 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa
Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Calumbi - PE, em decorrência da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para fins do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto nº66 de 13/10/2021 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia informar, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Erivaldo José da Silva
Prefeito

Ofício nº 159/2021 - GAB/SAJ

Paulista, 15 de outubro de 2021.

ASSUNTO: Apreciação de Decreto de Situação de Calamidade Pública Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco,

Cumprimentando-lhe cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Assembleia Legislativa, o Decreto Municipal 069, de 29 de junho de 2021, que prorrogou a declaração de situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Paulista/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Covid-19 (codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0.).

Frisa-se que o referido ato administrativo de competência do chefe do Executivo municipal prorroga instrumentos anteriores que reconheceram a situação de calamidade pública, razão pela qual o submeto à Vossa Excelência para que encaminhe ao Plenário desta Eg. Assembleia Legislativa de Pernambuco para fins de reconhecimento da situação de calamidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Art. 65, I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração. Cordialmente,

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Escada-PE, 15 de outubro de 2021.

ASSUNTO: Solicita reconhecimento da permanência do “Estado de Calamidade Pública” no Município de Escada-PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeita do Município de Escada-PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº 064/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência da situação de Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE

OFÍCIO GP Nº 132/2021

São Benedito do Sul-PE, 14 de outubro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

ASSUNTO: Solicita reconhecimento da permanência do “Estado de Calamidade Pública” de 01 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021 no Município de São Benedito do Sul-PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de São Benedito do Sul-PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº 028/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência desta situação, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

CLAUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR
Prefeito Constitucional

OFICIO GP/Nº 234/2021.

Jurema, 15 de Outubro de 2021.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Excelentíssimo Presidente da ALEPE.
Sr. Deputado José Eriberto Medeiros

Exmo. Senhor,

Através do presente, encaminhamos o Decreto Municipal nº 034/2021 de 22 de setembro de 2021, que declara prorrogada a situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Jurema, em virtude da Pandemia decorrente do Novo Coronavírus - Covid-19, considerando o que determina o Decreto Estadual do Governo de Pernambuco nº 51.342, de 14 de Setembro de 2021 que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco.

Solicitamos apreciação para reconhecimento do Estado de Calamidade em nosso município pelo Governo Estadual de Pernambuco, vigência retroativa de 01 de Outubro de 2021, pelo prazo de 180 dias.

Ao tempo, aproveito para apresentar os mais sinceros votos de considerações e estima.

Atenciosamente,

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 223/2021

São Bento do Uma - PE, 15 de outubro de 2021.

Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

ASSUNTO: Solicita reconhecimento da permanência do "Estado de Calamidade de 01 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021 no Município de São Bento do Uma - PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de São Bento do Uma - PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência copia o Decreto Municipal no 83/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência desta situação, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 5 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE

OFÍCIO Nº 230/2021.

Iguaracy – PE, 30 de setembro de 2021.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho para conhecimento e apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Decreto Municipal nº 053/2021, que mantém a decretação do estado de calamidade pública no Município, e trata de medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço. Atenciosamente,

José torres Lopes filho
Prefeito

Exmo. Sr.
DEP. ERIBERTO MEDEIROS
MD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de PE

OFICIO GAB Nº 185/2021

Correntes, 01 de outubro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor Eriberto Medeiros Presidente da ALEPE

Prezado Presidente

Cumprimentando-o respeitosamente vem através deste solicitar a Vossa Excelência, o reconhecimento da situação de calamidade pública do Mundo de Correntes PE, em fase das dificuldades inerentes ao atual momento de pandemia o que se alastra no Estado de Pernambuco Segue anexo Decreto Municipal.

Certo do Vosso apoio a este pleito, aproveito a oportunidade para elevar votos de distinta consideração

Atenciosamente

Hugo César Gomes Galvão
Prefeito

OFÍCIO nº 179/2021

Vitória de Santo Antão, 14 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

AO
EXMO. SR. JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS.
M. D. PRESIDENTE DA EGRÉGIA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Senhor Presidente,

No ensejo de honrosamente cumprimentá-lo, saudações essas que estendemos a todos os integrantes do Egrégio Parlamento Estadual Pernambucano, sirvo-me do presente para fins de encaminhar o Decreto Municipal n.º 086/2021 que prorrogou o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública por mais 90 (noventa) dias em razão da persistência do quadro pandêmico decorrente da COVID-19, no âmbito municipal.

Por essas razões, pugna pelo reconhecimento do estado de calamidade pública no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, para fins de efetivação de efeitos nos termos do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pela atenção que possa dispensar ao presente, antecipamos os nossos agradecimentos e externamos sinceros votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
PREFEITO

Ofício nº 528 GP/2021

Sirinhaém, 15 de outubro de 2021.

À
Casa Legislativa de Pernambuco
Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE

Assunto: Decreto municipal de Sirinhaém prorrogando o Estado de Calamidade Pública.

Excelentíssimos,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar a essa Casa Legislativa, o Decreto proferido pelo Poder Executivo do município de Sirinhaém, em anexo, prorrogando o Estado de anormalidade em razão a Calamidade Pública.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, ao tempo que renovamos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Ofício nº 098/2021.

Solidão-PE, 15 de outubro de 2021.

Exmo. Senhor Deputado Eriberto Medeiros Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE

Assunto: Prorrogação do Decreto de Calamidade Pública do Município de Solidão PE.

Exmo. Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, na qualidade de Prefeito do Município de Solidão e de acordo com as disposições das leis vigentes, venho perante Vossa Excelência encaminhar o Decreto Municipal de no. 040/2021 que prorroga o "Estado de Calamidade Pública" decorrente do novo coronavírus - COVID-19 até 31 de dezembro de 2021.

Sem mais para o momento, renovo votos de real apreço, ao tempo que me coloco a disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

DJALMA ALVES DE SOUZA
PREFEITO

Ofício GP 200/2020

Ferreiros, 14 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Senhor
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE

Assunto: Solicita Prorrogação do reconhecimento do "Estado de Calamidade Pública" no Município de Ferreiros.

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Ferreiros-PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal 42/2021, que decreta prorroga a situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a essa Assembleia Legislativa o reconhecimento da Calamidade Pública no Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus - Covid-19, nos termos do art.65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certo da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Ferreiros

Ofício Nº 0512/2021 - GP

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado José Eriberto Medeiros
MD. Presidente da Egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Recife-PE

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo – Reconhecimento Estado de Calamidade

Estado de Calamidade Pública. Dispensa do atingimento das metas fiscais e limitações de empenho estabelecidas pela Lei 101/2000. Destinação dos recursos para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da calamidade pública.

Sr. Presidente, Deputado José Eriberto Medeiros

Cumprimentando-o, venho, por meio do presente, à presença de Vossa Excelência e dos demais Dignos Deputados Estaduais que compõem essa Egrégia Assembleia Legislativa, encaminhar o Decreto de Calamidade Pública em vigência no Município de Garanhuns/PE, em virtude da pandemia provocada pela disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), fazendo-se necessária a dispensa do atingimento das metas fiscais e limitações de empenho estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal 101/2000.

Como é cediço, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

Nesta senda, é importante destacar a imposição de legislação, inclusive decretos estaduais e municipais, em regime de urgência, voltada à necessidade de consolidação geral das normas editadas no período atual de pandemia do COVID-19, a exemplo da:

Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Portaria n. 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;
Decreto Municipal nº 001, de 05 de janeiro de 2021, cuja ementa "Decreta a manutenção da situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Garanhuns-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências";
Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021 (D.O.M. 15.01.2021), cuja ementa "Prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios pernambucanos que indica";
Decreto Estadual nº 50.434 de 15/03/2021, do Governador do Estado de Pernambuco, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território baiano", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena;
Decisão proferida pelo Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.625 Distrito Federal, que prorrogou as medidas excepcionais adotadas em função da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
Decreto Estadual nº 51.342, de 14 de setembro de 2021, cuja ementa "Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha em virtude do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020", que prorrogou, por mais 90 (noventa) dias – a contar do dia 11 de setembro de 2021 – o Estado de Calamidade Pública em todos os Municípios Pernambucanos e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;
De acordo com relatos da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus (COVID19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

E inserido nesse contexto, o Município de Garanhuns/PE decretou Estado de Calamidade Pública, (Decreto Municipal nº 089/2021 – D.O.M. 28.09.2021) conforme documento anexo, ao tempo em que necessita adotar todas as medidas administrativas imprescindíveis à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente, mediante o investimento de recursos, principalmente pela

necessidade de aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, ações de combate a disseminação e enfrentamento do COVID-19, inclusive mediante a contratação de pessoal para essa finalidade.

Diante das razões apresentadas e corroboradas na documentação anexa atinente ao Estado de Calamidade Pública no Município de Garanhuns, solicito o reconhecimento, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2021, com a consequente dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições contidas nos arts. 23 e 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

Por todo exposto, é que se pede o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, da ocorrência de calamidade pública em função da pandemia do novo Coronavírus, de modo a se viabilizar as ações e serviços de saúde exigidos do Município de Garanhuns/PE.

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Ofício nº 257/2021

Ao Excelentíssimo Senhor Eriberto Medeiros.
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Prezado Senhor Presidente.

Assunto: Manutenção do Estado de Calamidade Pública.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar a esta Augusta Casa Legislativa, o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Araçoiaba-PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o decreto n. 41 de 30 de setembro de 2021, que encaminhamos em anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA
Prefeito Municipal

Ofício nº 292/2021 - GABIP

A Sua Excelência, o Senhor,
DEP. ERIBERTO MEDEIROS
Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE Recife-PE

Assunto: Encaminha o Decreto Municipal nº 095, de 1º de outubro de 2021

Ilmo. Sr. Presidente,

Ao cumprimente-lo cordialmente e, nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), encaminho a Vossa Excelência o Decreto Municipal nº 095, de 1º de outubro de 2021, que “Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Tupanatinga-PE, em virtude da emergência de saúde pública da importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus COVID-19.”, para fins de ulterior reconhecimento desta situação pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

De tal forma, requeiro, com todo respeito, que essa Augusta Casa Legislativa ultime de forma célere todos os procedimentos regimentais para manter o reconhecimento do estado de calamidade neste Município, ocasionado pelos impactos da pandemia do COVID-19, em decorrência das medidas de enfrentamento de isolamento da população, bem como pela queda na arrecadação ocasionada da paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional.

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Ofício PMI/GCPE nº 389/2021.

Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
Senhor Deputado José Eriberto Medeiros

ASSUNTO: Encaminha cópia da Publicação de Decreto de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Itapetim-PE.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos cópia da publicação do Decreto Municipal de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Itapetim-PE, em decorrência da COVID-19, solicitando desta augusta Casa Legislativa o reconhecimento do mesmo, o que faço para fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº 205/2021 de 18 de Outubro de 2021, que segue ANEXO.

Sendo o que se nos apresenta no momento, por oportuno, reiteramos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Certos do acolhimento, firmamo-nos,

Adelmo Alves de Moura
PREFEITO

Ofício nº 449/2021 - GABPREF

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Dr. JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS
DD. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO

Referência: Decreto de Calamidade Pública

Excelentíssimo Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, por este meio, encaminhar o Decreto de nº 074/2021, que mantém o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Goiana, até o dia 31.12.2021, a fim de que seja discutido e aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa do Estado de Pernambuco.

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

Eduardo Honório Carneiro
Prefeito Municipal

Ofício nº 060/2021- GAB

A Vossa Excelência

O Senhor José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar para apreciação de Vossa Excelência e seus pares, da nobre Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, o Decreto Municipal nº 046/2021, no qual declara situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Cachoeirinha - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Sem outro assunto para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ivaldo de Almeida
Prefeito

OFÍCIO GAPRE/PMO Nº 334/2021

Ao Excelentíssimo Senhor DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE

Assunto: Solicita reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no município de Orobó.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Orobó, Estado de Pernambuco, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº 29, de 04 de junho de 2021, que mantém a situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicita a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência da situação de Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

OFÍCIO GP 154/2021

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE.

ASSUNTO: SOLICITA RECONHECIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SANHARÓ/PE.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Secretária de Governo do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, venho por meio deste, encaminhar a vossa Excelência cópia do Decreto Municipal no 049/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública no âmbito do Município de Sanharó, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência da situação de Calamidade Pública neste Município, em decorrência da Pandemia causada pelo Coronavírus - COVID-19, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CESAR AUGUSTO DE FREITAS
PREFEITO

Ofício nº 291/2021

À Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

ASSUNTO: SOLICITA DESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA O RECONITECIMENTO EM MANTER O ESTADO DE CALAMILADE PÚBLICA DECRETADA PELO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. José Eriberto Medeiros

Sirvo-me do presente para cumprimentar cordialmente o Exmo. Sr. Sr. Presidente da ALEPE e, no ensejo, considerando a necessidade de que seja aprovado por esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da manutenção da calamidade decretada pelo município de sairé, por intermédio do Decreto Municipal de nº 050, de 15 de setembro de 2021, que “mantém a declaração da situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Sairé, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, COVID-19, e dá outras providências”, nesta senda, venho solicitar que sejam providenciadas as medidas procedimentais inerentes ao caso em testilha, para que seja mantido o estado de calamidade pública do município de Sairé-PE, nos termos do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem mais para o momento, ciente do compromisso e atenção dispensados por Vossa Excelência ao nosso município, bem como da relevância e seriedade do pleito, renovamos os votos de estima e consideração, ao passo em que aguardamos o reconhecimento da medida postulada.

Atenciosamente,

Gildo Pontes de Arruda
Prefeito do município de Sairé - PE

Ofício nº 149/2021 - GP

Moreno, 28 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor ERIBERTO MEDEIROS MD Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco Recife/PE

ASSUNTO: Encaminha cópia da Publicação de Decreto de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Moreno.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos cópia da publicação do Decreto Municipal de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Moreno, em decorrência da COVID-19, solicitando desta augusta Casa Legislativa o reconhecimento do mesmo, o que faço para fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº 129, de 27 de setembro de 2021, que segue ANEXO.

Sendo o que se nos apresenta no momento, por oportuno, reiteramos votos de elevada consideração.

Atenciosamente

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Moreno

Oficio GP nº 255/2021-PMLC

Lagoa do Carro, 21 de outubro de 2021.

A Vossa Excelência Eriberto Medeiros
Presidente da ALEPE

Assunto: envio do Decreto Municipal

Cumprimentando-o pelo presente, vimos encaminha o Decreto Municipal no 39/2021 do Município de Lagoa do Carro/PE, para que o município seja incluído em Projeto de Decreto Legislativo com vigência retroativa a 1o de outubro de 2021.

Respeitosamente,

Judite Mari Botafogo Santana da Silva
Prefeita

OFÍCIO GP Nº 189/2021

Arcoverde, 21 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Deputado Estadual
DR. ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

ASSUNTO: Encaminhamento de Decreto de Prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de Arcoverde

Cumprimentando cordialmente V. Exa., o Exmo. Sr. Prefeito de Arcoverde-PE, Sr. José Wellington Cordeiro Maciel, vem, respeitosamente, encaminhar o Decreto Municipal no 393, de 21 de outubro de 2021 (Doc.01), que prorroga a situação anormal de “Estado de Calamidade” no referido Município de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para as devidas providências por parte desta Egrégia Assembleia Legislativa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para estender respeitosos votos de consideração e apreço por V. Exa. e pela Augusta Casa que preside.

Atenciosamente,

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
Prefeito Constitucional do Município de Arcoverde

Proposta da Mesa Diretora

PROPOSTA Nº 13/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma do previsto nos arts. 200 e 266-A e seguintes do Regimento Interno, submete ao Plenário o presente:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 000200/2021

Prorroga, até 31 de dezembr de 2021, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios que indica.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o reconhecimento, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 17.033, de 28 de agosto de 2020, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, prorrogado pelos Decretos Legislativos nº 196, de 14 de janeiro de 2021, nº 197, de 25 de fevereiro de 2021, nº 199, de 7 de julho de 2021, e nº 200, de 26 de agosto de 2021, nos municípios:

- I - Afogados da Ingazeira
- II - Agrestina
- III - Águas Belas

- IV - Aliança
- V - Amaraji
- VI - Angelim
- VII - Araçoiaba
- VIII - Araripina
- IX - Arcoverde
- X - Barra de Guabiraba
- XI - Barreiros
- XII - Belém de Maria
- XIII - Belém do São Francisco
- XIV - Belo Jardim
- XV - Betânia
- XVI - Bezerros
- XVII - Bodocó
- XVIII - Bom Jardim
- XIX - Bonito
- XX - Brejinho
- XXI - Buíque
- XXII - Cachoeirinha
- XXIII - Caetés
- XXIV - Calçado
- XXV - Calumbi
- XXVI - Camocim de São Félix
- XXVII - Capoeiras
- XXVIII - Carnaíba
- XXIX - Carpina
- XXX - Caruaru
- XXXI - Catende
- XXXII - Chã de Alegria
- XXXIII - Chã Grande
- XXXIV - Condado
- XXXV - Correntes
- XXXVI - Cortês
- XXXVII - Cumaru
- XXXVIII - Cupira
- XXXIX - Custódia
- XL - Dormentes
- XLI - Escada
- XLII - Exu
- XLIII - Feira Nova
- XLIV - Ferreiros
- XLV - Flores
- XLVI - Floresta
- XLVII - Frei Miguelinho
- XLVIII - Garanhuns
- XLIX - Glória do Goitá
- L - Goiana
- LI - Gravatá
- LII - Iati
- LIII - Igarassu
- LIV - Iguaraci
- LV - Inajá
- LVI - Ingazeira
- LVII - Ipojuca
- LVIII - Ipubi
- LIX - Itacuruba
- LX - Itaíba
- LXI - Itambé
- LXII - Itapetim
- LXIII - Itaquitinga
- LXIV - Jaboatão dos Guarapes
- LXV - Jaqueira
- LXVI - Jataúba
- LXVII - Jatobá
- LXVIII - João Alfredo
- LXIX - Joaquim Nabuco
- LXX - Jucati
- LXXI - Jupi
- LXXII - Jurema
- LXXIII - Lagoa do Carro
- LXXIV - Lagoa do Itaenga
- LXXV - Lagoa do Ouro
- LXXVI - Lagoa dos Gatos
- LXXVII - Lagoa Grande
- LXXVIII - Lajedo
- LXXIX - Limoeiro
- LXXX - Macaparana
- LXXXI - Machados
- LXXXII - Manari
- LXXXIII - Maraial
- LXXXIV - Moreilândia
- LXXXV - Moreno
- LXXXVI - Olinda
- LXXXVII - Orobó
- LXXXVIII - Ouricuri
- LXXXIX - Palmares
- XC - Panelas
- XCI - Paranatama
- XCII - Parnamirim
- XCIII - Paudalho
- XCIV - Paulista
- XCV - Pedra
- XCVI - Pesqueira
- XCVII - Petrolândia
- XCVIII - Petrolina
- XCIX - Poção
- C - Pombos
- CI - Primavera
- CII - Quixaba
- CIII - Riacho das Almas
- CIV - Ribeirão
- CV - Sairé
- CVI - Saloá
- CVII - Sanharó
- CVIII - Santa Cruz
- CIX - Santa Cruz da Baixa Verde
- CX - Santa Cruz do Capibaribe
- CXI - Santa Filomena
- CXII - Santa Maria da Boa Vista
- CXIII - Santa Maria do Cambucá
- CXIV - Santa Terezinha
- CXV - São Benedito do Sul
- CXVI - São Bento do Una
- CXVII - São Caetano
- CXVIII - São João
- CXIX - São Joaquim do Monte
- CXX - São José da Coroa Grande
- CXXI - São José do Egito
- CXXII - São Vicente Férrer
- CXXIII - Serra Talhada
- CXXIV - Sertânia
- CXXV - Sirinhaém
- CXXVI - Solidão
- CXXVII - Tabira
- CXXVIII - Tacaimbó
- CXXIX - Tacaratu
- CXXX - Taquaritinga do Norte

CXXXI - Terezinha
CXXXII - Timbaúba
CXXXIII - Toritama
CXXXIV - Tracunhaém
CXXXV - Trindade
CXXXVI - Triunfo
CXXXVII - Tupanatinga
CXXXVIII - Venturosa
CXXXIX - Verdejante
CXL - Vertente do Lério
CXLI - Vertentes
CXLII - Vicência
CXLIII - Vitória de Santo Antão
CXLIV - Xexéu
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Justificativa

Conforme ofícios dos Prefeitos e Prefeitas dos municípios constantes na presente proposta de Decreto Legislativo, foi solicitado a esta Casa Legislativa o reconhecimento formal da prorrogação até 31 de dezembro de 2021 do Estado de Calamidade pública nos referidos entes municipais, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

A prorrogação se justifica em razão da permanência da situação de urgência a que segue exposta a saúde da população dos municípios, nos termos dos Decretos editados pelas respectivas prefeituras.

Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 21 de Outubro de 2021.

Deputado Eriberto Medeiros
Presidente

Deputado Aglailson Victor
1º Vice-Presidente

Deputado Manoel Ferreira
2º Vice-Presidente

Deputado Clodoaldo Magalhães
1º Secretário

Deputado Pastor Cleiton Collins
2º Secretário

Deputado Rogério Leão
3º Secretário

Deputada Alessandra Vieira
4ª Secretária

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Projeto de Decreto Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 000199/2021

Dispõe sobre a supressão de parte do Decreto Nº 51.460 de 27 de setembro de 2021, do Governador do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica suprimido, do Parágrafo único, do Art. 2º do Decreto nº 51.460 de 27 de setembro de 2021, o trecho "que também disciplinará a exigência da apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e/ou dos resultados negativos dos testes para a Covid 19."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Objetivando adequar a Portaria Conjunta SES/SEDEC 037 de 05/10/2021, ao que dispõe o Decreto nº 51460 de 27 de setembro de 2021, apresentamos o presente Decreto Legislativo, solicitando a aprovação dos Senhores Deputados.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

William Brígido
Deputado

À 1ª comissão.

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002762/2021

Dispõe sobre a garantia de prioridade de tramitação dos procedimentos investigatório que visem à apuração e responsabilização de crimes dolosos e culposos com resultado morte, que tenham como vítimas crianças e adolescentes, no âmbito do Estado de Pernambuco

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica garantida a prioridade de tramitação dos procedimentos investigatórios que tenham como vítimas crianças e adolescentes, no âmbito do Estado de Pernambuco e que visem à apuração e responsabilização dos seguintes crimes:

I - dolosos, tentados ou consumados, com resultado morte;

II - culposos, com resultado morte.

§ 1º Os procedimentos investigatórios instaurados devem ser identificados através de etiqueta na capa dos autos, ou ainda sinalização eletrônica em relação aos feitos que tramitam de forma digital e que faça referência aos termos "Prioridade - Vítima Criança ou Adolescente".

§ 2º As comunicações internas e externas referentes aos procedimentos investigatórios serão identificadas com os termos "Prioridade – Vítima Criança ou Adolescente".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei que submeto à análise dos Eminentíssimos Pares, tem por escopo, garantir que os crimes cometidos contra a vida de crianças e adolescentes tenham prioridade na investigação, de forma que, as famílias destas vítimas tenham respostas rápidas durante o processo de elucidação e responsabilização destes crimes.

Sendo assim, os processos de apuração e processamentos destes casos possuirão mais êxitos, uniformizando os procedimentos e comunicações interinstitucionais nos processamentos de casos desse tipo, fortalecendo a legitimidade perante as instituições policiais frente à sociedade.

Vale destacar que a proposição em tela torna efetivo o princípio da prioridade absoluta, que estabelece, que em qualquer situação, seja encontrada alternativas que garantam os interesses da criança e do adolescente, a fim de assegurar os seus direitos.

Assim, a nossa proposta, é que este projeto se torne mais um instrumento de política pública efetiva na prevenção de mortes violentas de crianças e adolescentes.

Pelo exposto, conto com os nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

Marco Aurelio Meu Amigo
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002763/2021

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar os planos de saúde de informar aos clientes o valor a ser cobrado a título de coparticipação nos serviços médicos, realização de exames e de procedimentos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 134-A. Ficam obrigadas as operadoras de planos de saúde com atendimento no Estado de Pernambuco a informar aos clientes no momento da autorização de execução de serviço o valor a ser pago a título de coparticipação, conforme contrato firmado entre o cliente e a operadora. (AC)

Parágrafo único. Deverá ser informado o valor de coparticipação, quando cabível, para consultas médicas, realização de exames e para procedimentos médicos. (AC)

Art. 134-B. Os valores referentes a coparticipação nos planos de saúde deverão ser informados antes da realização dos procedimentos médicos. (AC)

Art. 134-C. Caso haja a necessidade de nos procedimentos a utilização de serviços extras para a sua efetivação, a equipe médica deverá apresentar ao paciente justificativa para o aumento do que estava previsto e autorizado para execução. (AC)

Parágrafo único. A justificativa deverá ser apresentada ao paciente após a execução do serviço e deverá constar a assinatura do profissional responsável pela execução do serviço e de junta médica para averiguação formada pela operadora do plano de saúde. (AC)

Art. 135-D. O descumprimento ao disposto no *caput* sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias B ou C, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo dar mais transparência e informações para os consumidores de planos de saúde com coparticipação. Atualmente ao fazer uma consulta, exame ou algum tipo de procedimento que tenha a incidência de coparticipação o consumidor apenas fica sabendo quando chega a fatura mensal de seu plano de saúde. Mesmo que a tabela dos valores de serviços seja disponibilizada, muitos pacientes não têm o costume ou a habilidade necessária para consultar tal tabela devido aos termos técnicos inerentes à área da saúde.

De acordo com a Agência Nacional de saúde Suplementar (ANS), coparticipação é o valor que o beneficiário de um plano de saúde paga para a operadora depois de realizar um procedimento, como consultas e exames. Por isso, o plano de saúde com coparticipação é mais barato do que os convencionais. Geralmente, a coparticipação é paga mensalmente e o valor varia de uma operadora para outra, podendo ser uma porcentagem ou um valor fixo.

Porém, a cobrança sempre deve estar de acordo com as normas da ANS. Contudo, em relação a cobertura e rede credenciada, os convênios com coparticipação e os tradicionais são iguais. Eles também oferecem diferentes tipos de serviço, como acomodações apartamento ou enfermaria.

Segundo a ANS, o valor pago pela coparticipação pode ser fixo ou uma porcentagem do procedimento. Mas, esse valor não pode ser maior do que a mensalidade do plano e/ou as doze parcelas do ano.

Além disso, a porcentagem máxima de coparticipação para exames e consultas é de 40%. Já no caso do atendimento em pronto socorro é obrigatório que a coparticipação tenha um valor fixo que não ultrapasse 50% da mensalidade do plano.

A ANS também rege que as operadoras não podem cobrar coparticipação diferenciada de acordo com a doença nem limitar o número de alguns tratamentos crônicos, como hemodíalise e quimioterapia. Desde 2018, a Agência também isentou mais de 250 procedimentos da coparticipação. Agora, os beneficiários têm direito a 4 consultas por ano nas especialidades de clínica geral, pediatria, geriatria, ginecologia e médico de família.

Outros procedimentos isentos de coparticipação são os exames preventivos, como mamografia, pré-natal e exames de sangue. Porém, também há um número limite para utilização desses serviços sem custo adicional. Desta forma, com o presente projeto de lei busca trazer mais transparência para os consumidores sobre os valores que são pagos a título de coparticipação nos planos de saúde.

Por isso, pedimos aos nossos pares pela aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

William Brígido
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002764/2021

Institui a Política Estadual de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável em Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável em Pernambuco, com os seguintes objetivos:

I - integração da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) às políticas governamentais;

II - reconhecimento do papel estratégico do planejamento nas políticas ambientais, sociais, urbanas, econômicas, culturais e de saúde;

III - cadastramento, adaptação e implantação dos objetivos e metas da Agenda 2030 da ONU; e

IV - internalização, difusão, transparência, publicidade e participação social na implantação da Agenda 2030 da ONU.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável em Pernambuco:

I - acompanhamento periódico da implementação dos objetivos e metas da Agenda 2030, inclusive mediante elaboração de relatórios públicos;

II - proposição de ações para implementação de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), presentes na Agenda 2030 da ONU;

III - articulação com as demais esferas de governo e entidades privadas na implementação da Agenda 2030 da ONU;

IV - formação continuada de agentes públicos e privados com foco na implementação dos objetivos de desenvolvimento sustentável; e

V - garantia de participação social na elaboração e implementação da Agenda 2030.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nosso projeto institui a Política Estadual de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável em Pernambuco.

Conforme disposto no site oficial da iniciativa, a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) é definida da seguinte forma:

A Agenda 2030 é um plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade, que busca fortalecer a paz universal. O plano indica 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os ODS, e 169 metas, para erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta. São objetivos e metas claras, para que todos os países adotem de acordo com suas próprias prioridades e atuem no espírito de uma parceria global que orienta as escolhas necessárias para melhorar a vida das pessoas, agora e no futuro.

Assim, nossa proposição tem como objetivo favorecer a difusão dos objetivos e metas da Agenda 2030, os quais promovem o desenvolvimento sustentável por meio de transformações sociais de cunho ambiental, social e econômico.

Do ponto de vista constitucional, nossa proposição se adequa plenamente à competência legislativa estabelecida na CF/88, uma vez que promove medidas abrangentes em diversas áreas temáticas, incluindo Direito Econômico, meio ambiente e proteção da saúde:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...)

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Além disso, destacamos que nosso projeto está alinhado com as políticas do Governo do Estado, que criou a Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com o Decreto nº 45.821/2018. Na fundamentação dessa norma, o Poder Executivo afirma expressamente seu compromisso com a Agenda 2030:

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco compartilha dos valores da Agenda 2030 e as dimensões da sustentabilidade, tendo incluído em sua estratégia de Governo (2015-2018), os eixos de: qualidade de vida, desenvolvimento social e direitos humanos, desenvolvimento sustentável, e gestão participativa e transformadora;

Por fim, do ponto de vista da iniciativa da proposição, nosso PL não incorre na esfera privativa de atribuições do Governador do Estado, uma vez que não cria novas atribuições a órgãos do Governo.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 17 de Outubro de 2021.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002765/2021

Institui a Política Estadual de Enfrentamento ao Assédio e à Violência Contra Mulher nos Setores de Comércio, Indústria e Serviços, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Enfrentamento ao Assédio e à Violência Contra Mulher nos Setores de Comércio, Indústria e Serviços, a ser implementada pelo Poder Público Estadual, em cooperação com a União, municípios, sociedade civil, empresas e instituições privadas, como estratégia permanente de enfrentamento à violência contra a mulher e apoio às vítimas de assédio moral e sexual no âmbito dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços situados no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A proteção assegurada por esta Lei se aplica a todas as mulheres em situação de risco e/ou vítimas de violência e assédio, mormente de natureza moral e sexual, ocorrido no interior dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços situados no Estado de Pernambuco, sejam elas clientes, usuárias ou consumidoras de produtos e serviços, bem como funcionárias, profissionais autônomas e prestadoras de serviços, observando-se a exceção estabelecida no parágrafo único do art. 3º.

Art. 2º São objetivos da Política Estadual de Enfrentamento ao Assédio e à Violência Contra Mulher nos Setores de Comércio, Indústria e Serviços:

I – promover campanhas de conscientização sobre o enfrentamento à violência contra mulher no comércio, indústria e serviços, com o envolvimento das empresas, da sociedade civil organizada e dos organismos de defesa dos direitos da mulher;

II – difundir informações sobre a rede e a legislação de proteção à mulher, mormente a de natureza penal e trabalhista;

III – reduzir os casos de violência e assédio moral e sexual praticados contra as mulheres no interior dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, mormente quando as vítimas são profissionais e prestadoras de serviços que neles atuam;

IV – combater a impunidade dos crimes praticados contras mulheres, incentivando e apoiando as vítimas para que denunciem seus agressores;

V – assegurar a formação e qualificação dos funcionários e equipes de seguranças de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, sobre como identificar, prestar os primeiros socorros e fornecer acolhimento humanizado à mulher em situação de risco e/ou vítima de violência, bem como a dar o encaminhamento para a rede de proteção;

VI – estimular parcerias e cooperação técnica entre o Poder Público Estadual, a União, os municípios, a sociedade civil e os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, para promover o enfrentamento à violência contra a mulher e o apoio às vítimas de assédio moral e sexual no ambiente de trabalho;

VII – identificar, conscientizar e repreender, conforme o caso, os estabelecimentos que promovem ou não combatem a cultura do assédio e da violência contra mulher no ambiente de trabalho; e

VIII – promover o encaminhamento rápido, sigiloso e seguro das vítimas à rede de proteção policial e de apoio psicossocial.

§ 1º O Poder Executivo Estadual deverá promover campanhas, projetos, programas e ações, através de seus órgãos competentes, que busquem alcançar os objetivos compreendidos neste artigo, de forma articulada com os organismos que atuam na promoção e defesa dos direitos da mulher.

§ 2º As ações promovidas pelo Poder Público para alcançar os objetivos estabelecidos nesta Lei deverão levar em consideração outras formas de discriminação enfrentadas pelas mulheres, mormente em decorrência de preconceitos de raça, cor, etnia, sexo, idade, religião, origem nacional ou regional, e condição socioeconômica.

Art. 3º Ficam os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços localizados no âmbito do Estado de Pernambuco, obrigados a adotar medidas de auxílio e encaminhamento à rede de proteção policial e psicossocial, à mulher em situação de risco e/ou vítima de violência e assédio, mormente de natureza moral e sexual, que estejam no interior de suas dependências no momento da ocorrência do fato.

Parágrafo único. As medidas previstas nesta Lei se estendem às profissionais e prestadoras de serviços dos estabelecimentos especificados no caput, no exercício de suas atividades laborais, quando submetidas a situações de assédio ou outras formas de violência cometidas por clientes, prestadores de serviços, fornecedores, funcionários e prepostos daqueles empreendimentos, mesmo quando o fato ocorrer em local externo.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços deverão instruir seus funcionários e/ou equipe de segurança sobre como identificar, prestar os primeiros socorros e fornecer acolhimento humanizado à mulher em situação de risco e/ou vítima de violência, bem como a dar o encaminhamento para a rede de proteção policial e apoio psicossocial.

§ 1º A instrução mencionada no caput compreende a informação aos funcionários e/ou equipe de segurança sobre técnicas humanizadas de abordagem e acolhimento às vítimas, identificação do código “Sinal Vermelho”, fornecimento de telefones de contato dos serviços de resgate, proteção policial e de apoio psicossocial à mulher, bem como técnicas seguras de abordagem aos agressores, de forma que não exponha os funcionários e/ou equipe de segurança a riscos desnecessários.

§ 2º O código “Sinal Vermelho” a que se refere o parágrafo anterior constitui uma forma de pedido de ajuda em que a vítima verbalmente expressa as palavras “sinal vermelho” ou exibe uma marca na forma de “X” desenhada na mão, quando possível na cor vermelha, indicando que está sob risco de vida.

§ 3º Os funcionários e/ou equipe de segurança deverão atuar com discrição, registrando as circunstâncias fáticas e possibilitando a identificação do agressor a fim de facilitar eventual investigação perpetrada pelas autoridades policiais competentes, disponibilizando à mulher ou às referidas autoridades todos os canais de comunicação para a efetiva promoção da defesa dos direitos da vítima.

§ 4º Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços deverão instruir seus funcionários e equipes de segurança a não desestimulare ou incentivarem as vítimas a desistirem de buscar apoio policial e psicossocial, sempre prezando pela promoção dos direitos das mulheres como mecanismo de combate à impunidade nos crimes de gênero.

§ 5º O atendimento e acolhimento das vítimas deverá ser prestado de forma que não as exponham a situações vexatórias, humilhantes e degradantes, devendo ocorrer com celeridade e sigilo de seus dados.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa física ou jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender do porte econômico do infrator e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei pelos agentes ou estabelecimentos públicos ensinará a sua responsabilização administrativa ou de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumpra salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

No mérito, registramos:

Nosso projeto de lei objetiva combater a violência diária enfrentada pelas mulheres que trabalham nos setores do comércio, indústria e de serviços. São inúmeras situações de abusos e assédio, praticadas não somente pelos clientes, mas também por outros funcionários ou prepostos do estabelecimento.

Um levantamento realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho revelou que, nos últimos seis anos, entre janeiro de 2015 e julho de 2021, as Varas do Trabalho registraram mais de 27.3 mil ações sobre assédio sexual e que o número de casos teve aumento de 21% no primeiro semestre deste ano — em comparação com igual período de 2020.

De acordo com os números, foram abertos 1.477 processos nos primeiros seis meses deste ano. Em 2020, no mesmo espaço de tempo, a Justiça contabilizou 1.215 ações em todo o país.

O estudo do TST também revelou que os setores do comércio, serviços e da indústria lideraram a lista de ações judiciais por abuso sexual no ambiente de trabalho no país . Juntos, somam 14.687 nos últimos seis anos. Mais de 90% destas ações são movidas por mulheres que relatam diversos episódios de abusos, desde comentários de cunho sexual, piadas, insinuações, convites para sair, toques inapropriados, tentativas de beijo e até tentativas de estupro.

Uma outra pesquisa traz mais dados assustadores sobre a realidade da violência de gênero no Brasil: promovida pelo portal LinkedIn e pela consultoria de inovação social Think Eva, ela aponta que 47% das brasileiras já foram vítimas dessa violência no ambiente de trabalho.

Dentre as trabalhadoras que afirmaram já terem sofrido com assédio sexual no trabalho, as mais afetadas são as negras (52%) e as que recebem até dois salários mínimos (49%). Apenas 8% das vítimas disseram ter rendimento maior que seis salários mínimos.

Em 2021, completou-se vinte anos desde que o termo “assédio sexual” passou a constar no Código Penal Brasileiro. Desde então, é crime “*constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual*” usando condição de superioridade, com pena prevista de um a dois anos de detenção.

No entanto, ao estabelecer que assédio sexual no trabalho é considerado crime apenas se o agressor estiver em um cargo superior ao da vítima, o texto desconsidera casos de mulheres assediadas por seus pares e até subordinados, bem como pelos clientes — o que, segundo ela, não é tão raro.

A lei reconhece que o assédio é um exercício de poder e de força, mas nem sempre o poder é hierárquico. Pode ser de força física, de raça, de classe social. Mulheres que foram assediadas por pares e por subordinados não têm como recorrer a esta lei. O que muitos advogados têm feito para ajudar suas clientes é tentar enquadrar esses episódios como importunação sexual.

De alguns anos para cá, a Lei do Assédio Sexual, de 2001, tem sido usada em alguns casos de assédio sexual em ambientes que não são o meio profissional. Usando o trecho que destaca “condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”, há casos em que foi tipificado como assédio sexual episódios de abusos cometidos por professores contra alunas, médicos contra pacientes, entre outros.

Por isso que nosso projeto de lei estabelece que a norma será aplicada a todas as situações, sejam as vítimas clientes dos estabelecimentos, bem como profissionais e prestadoras de serviços, independentemente do fato ter sido praticado por outros clientes, prestadores de serviços, fornecedores, funcionários e prepostos do estabelecimento, mesmo quando o fato ocorrer em local externo.

Por fim, registramos que em 2019, conquistamos a aprovação, na Alepe, da Emenda Constitucional nº 46, a qual impôs ao Estado e aos municípios pernambucanos o dever de combater todas as formas de violência contra a mulher e as causas de sua discriminação. Compreendemos o presente projeto de lei como mais um mecanismo de alcançar esses objetivos, não podendo a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco se manter inerte a essa sofrida realidade tão comum às mulheres, conforme foi revelado pelo TST.

Diante o exposto, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 12ª, 14ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002766/2021

Altera a Lei nº 17.372, de 8 de setembro de 2021, que dispõe sobre a comunicação aos órgãos de segurança pública, acerca da ocorrência ou de indícios de violência doméstica, familiar, sexual e/ou outras formas de violência, inclusive as autoprovocadas, contra crianças, adolescentes e mulheres, no âmbito das instituições de ensino do Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo e do Deputado Professor Paulo Dutra, a fim de incluir a comunicação de casos envolvendo o crime de divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 17.372, de 8 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I – violência doméstica, familiar, sexual e/ou outras formas de violência, inclusive as autoprovocadas, ocorridos dentro ou fora do ambiente escolar, a crianças e adolescentes matriculados em seus respectivos estabelecimentos; (NR)

II – violência e/ou assédio sexual contra mulheres, incluindo as gestoras, educadoras, merendeiras, seguranças e demais mulheres que trabalham no ambiente escolar; e (NR)

III – divulgação, por qualquer meio que tenha conhecimento, mormente através de sistemas de comunicação em massa, informática, telemática, redes sociais, e-mails e aplicativos para dispositivos móveis, de mensagens de texto e/ou material audiovisual que configure qualquer uma das condutas contidas no art. 218-C, do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), praticada contra alunos e profissionais que atuem no ambiente escolar. (AC)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumpramos salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

No mérito, registramos:

Nosso Projeto de Lei objetiva ampliar o alcance da Lei nº 17.372, de 8 de setembro de 2021, que dispõe sobre a comunicação aos órgãos de segurança pública, acerca da ocorrência ou de indícios de violência doméstica, familiar, sexual e/ou outras formas de violência, inclusive as autoprovocadas, contra crianças, adolescentes e mulheres, no âmbito das instituições de ensino do Estado de Pernambuco, a fim de incluir a comunicação de casos envolvendo o crime de divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia (art. 218-C do Código Penal).

Tratam-se, pois, de situações bastante presentes na realidade das escolas do país. Infelizmente, em Pernambuco, não há uma legislação clara que aborde a questão e que aponte quais os caminhos a serem adotados pelos gestores das escolas ao se depararem com esses casos.

A inclusão dessas condutas ajudará as autoridades policiais e os agentes que atuam na rede de proteção a mulher, criança e adolescente, a terem acesso rápido às informações necessárias para investigação dos casos e fornecimento de apoio psicossocial às vítimas, especialmente o Conselho Tutelar e as Secretarias da Mulher.

Diante o exposto, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 07 de Outubro de 2021.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª, 10ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002767/2021

Dispõe sobre a não obrigatoriedade de apresentação do cartão de vacinação ou comprovante de exame negativo contra a COVID-19, para acesso a locais públicos ou privados, bem como para o exercício de quaisquer direitos, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A presente lei visa disciplinar a não obrigatoriedade de apresentação do cartão de vacinação ou comprovante de exame negativo contra a COVID-19, como condição para acesso a locais públicos ou privados, bem como para o exercício de quaisquer direitos, no Estado de Pernambuco, nos termos que especifica.

Parágrafo único. É vedado a quaisquer entes, sejam públicos ou privados, a aplicação de quaisquer penalidades a quem não apresentar os documentos mencionados no *Caput* .

Art. 2º A vedação mencionada no artigo anterior abrange acesso à realização de atendimento médico ambulatorial, nos serviços de saúde públicos ou privados.

Art. 3º É livre, nos termos da Lei, o exercício de emprego e ou função privada, abrangidos por empresas e demais empregadores privados, independentemente da apresentação de cartão de vacinação ou comprovante de exame negativo contra a COVID-19.

Art. 4º É livre o acesso à educação e aos cultos religiosos, na forma desta Lei, sendo vedada a exigência dos documentos mencionados no art. 1º para a participação em tais atividades.

Parágrafo único. O *caput* deste Artigo aplica-se, inclusive, ao ensino fundamental, médio, superior e técnico-profissionalizante, bem como locais de festas e atividades físicas, estando incluídos, ainda, demais atividades de cunho pedagógico.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente Propositura pretende salvaguardar a autonomia e a liberdade individual, conforme vemos no art. 5º, inciso II da Carta Magna e o art. 15 do Código Civil. Além do mais, nem o Direito Penal é capaz de obrigar alguém a realizar um procedimento contra a sua vontade, a exemplo da quimioterapia ou a transfusão de sangue. Mesmo quando se está diante de uma pessoa acometida de uma doença grave, nenhum médico ou autoridade pode obrigar a pessoa a se medicar.

Nesta linha de raciocínio, no que tange à liberdade de consciência e à autonomia individual, urge mencionar a Lei nº 13.796, de 3 de janeiro de 2019, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabeleceu prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa.

Cremos ser fática e juridicamente prudente não penalizar pessoas pela possível não apresentação de documentos relacionados à imunização da COVID-19, não sendo juridicamente possível que sofram sanções e, até mesmo, percam seus empregos, ante a ausência de tais documentos.

Como já mencionamos acima, o presente Projeto objetiva a salvaguarda da autonomia individual e a defesa dos direitos, não só de crianças e adolescentes, mas de toda a sociedade. A exigência de comprovação de vacinação contra a Covid-19 cerceia direitos constitucionais, como o acesso à liberdade individual e autonomia de vontade.

Quanto à constitucionalidade da propositura, destaca-se que, de acordo com o artigo 24, incisos XII e XV, da Constituição da República, União e Estados da Federação estão autorizados a legislar, de forma concorrente, sobre assuntos relacionados à proteção e defesa da saúde e proteção à infância e à juventude, tópicos que constituem o preciso objeto de atenção deste Projeto de Lei, motivo pelo qual não há que ser questionada sob esse aspecto.

Assim sendo, com fundamento na argumentação acima delineada, apresentamos este Projeto de Lei, pedindo o apoio dos Nobres Pares.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.

Adalto Santos
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 6ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002768/2021

Dispõe sobre a manutenção e disponibilização de banco de dados contendo histórico de informações a respeito de veículos licenciados no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O histórico de informações de veículos licenciados no Estado de Pernambuco, disponibilizado pelo órgão estadual de trânsito de forma gratuita para consultas públicas, em seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores, conterá os seguintes dados:

I – quilometragem na data da última transferência de titularidade;

II – registro de furto ou roubo;

III – registro de sinistro, como acidente e incêndio, quando comunicado por autoridade administrativa ou judicial, indicando, quando possível, o detalhamento do dano causado;

IV – adulteração e clonagem;

V – bloqueio por decisão administrativa ou judicial, com a indicação do tipo de vedação, como proibição de alienação ou circulação, entre outras; e

VI – outras informações relevantes.

Parágrafo único. O órgão estadual de trânsito não responderá pela ausência ou inveracidade total ou parcial das informações repassadas por terceiros, mormente por outros órgãos ou autoridades públicas.

Art. 2º As informações de que trata o art. 1º deverão:

I – quando possível, conter fotografias do estado do automóvel no momento da ocorrência ou da inspeção veicular exigida pelo órgão estadual de trânsito para realização de procedimentos administrativos;

II – ser apresentadas de forma clara e objetiva, contendo campos individualizados com os dizeres “nada consta” em caso de ausência de ocorrências;

III – ser apresentadas de forma permanente, salvo em caso de revisão da informação, após procedimento regulamentado por ato normativo interno do órgão estadual de trânsito;

IV – conter o histórico do veículo, a partir da compilação de todas as ocorrências já registradas, com as respectivas datas, ainda que no momento da consulta a restrição tenha sido baixada ou solucionada; e

V – ser disponibilizadas pelo órgão estadual de trânsito mediante consulta realizada com o número do Renavam ou da placa do veículo.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV do *caput*, deverá constar a informação de que a restrição já foi baixada ou solucionada.

Art. 3º Com a finalidade de dar aplicação à presente Lei, o órgão estadual de trânsito responsável pela manutenção do histórico de informações de veículos licenciados no Estado de Pernambuco, fica autorizado a:

I – celebrar convênios com órgãos administrativos e judiciais, para estabelecer fluxo automático de troca de informações sobre os veículos registrados; e

II – requisitar informações de órgãos da Administração Estadual, sobre os veículos registrados.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei pelos agentes ou estabelecimentos públicos ensinará a sua responsabilização administrativa ou de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumprе salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

No mérito, registramos:

Todos os dias milhares de veículos usados são vendidos, desmontados ou leiloados em Pernambuco. As informações sobre o histórico desses automóveis, por inúmeras vezes, não chegam ao conhecimento da população, o que dificulta a compra e venda de veículos, eis que faltam informações confiáveis.

Em Pernambuco, de acordo com a Federação Nacional das Associações dos Revendedores de Veículos Automotores (Fenauto), foram comercializados 51.996 veículos usados em dezembro de 2020 contra 46.920 unidades no mês anterior, o que representa um aumento de 10,8%.

Quando comparado a dezembro de 2019, o crescimento das vendas em Pernambuco chega a 32,4%, índice maior que o nacional, que registrou 23,6% de elevação na comparação com o mesmo período. O estado inclusive obteve o segundo melhor desempenho em vendas no mês de dezembro, atrás apenas da Bahia, que vendeu 65.244 unidades.

A circulação mensal desses veículos é enorme, mas é necessário que o Estado disponibilize os dados completos e atualizados, em tempo real, sobre o passado desses produtos. São informações que já constam no banco de dados do Detran-PE, mas que nem todas são divulgadas de maneira rápida e fácil.

Tendo em vista que é de competência dos órgãos de trânsito dos Estados implementar as medidas de Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, dentre elas, medida de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, faz-se necessário expor ao adquirentes de veículos automotores, licenciados em Pernambuco, todo o histórico do veículo, registros de sinistro com fotos de eventuais avarias, peças afetadas, modificações estruturais, bem como eventos de furto, roubo e passagens por leilão judicial ou não e, também, registro de possível clonagem do automóvel.

A divulgação dessas informações não importará em aumento de despesas para o DETRAN/PE, e ainda trará maior transparência ao mercado de automóveis usados, vez que o cidadão de bem poderá acessá-las rapidamente no *site* do órgão de trânsito, sem precisar contratar terceiros para obter o histórico veicular. Consequentemente, a medida também ajudará a reduzir o número de pessoas vítimas de golpes

Registramos, por fim, que propostas legislativas semelhantes a nossa já foram aprovadas nos estados de São Paulo e Paraná, sendo esta uma tendência nacional.

Diante o exposto, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 3ª, 10ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002769/2021

Institui a Política Estadual de Empreendedorismo da Pessoa Idosa e dá outras providências, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Empreendedorismo da Pessoa Idosa, no âmbito do Estado de Pernambuco, com os seguintes objetivos:

I – fomentar a formação de empreendedores idosos;

II - estimular a elaboração de projetos, a serem desenvolvidos por idosos, como forma de geração de alternativas de trabalho e renda; e

III - desenvolver competências e conhecimentos de idosos tendo em vista o fomento ao empreendedorismo.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Empreendedorismo da Pessoa Idosa:

I – capacitação contínua para formação de idosos empreendedores;

II – promoção do acesso facilitado de crédito para empreendimentos desenvolvidos por idosos;

III - promoção da inclusão social e econômica de idosos empreendedores; e

IV - cooperação entre entidades públicas e privadas com vistas ao estímulo ao empreendedorismo de idosos.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nosso projeto busca instituir a Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo da Pessoa Idosa no território de Pernambuco.

Muitos idosos possuem vocação para desenvolver seus próprios negócios tendo em vista a larga experiência que obtiveram ao longo da vida. Isso pode contribuir para que se mantenham economicamente ativos, o que também tenderá a repercutir favoravelmente sobre suas condições de saúde.

A redução dos postos formais de trabalho explicita a necessidade da criação de um novo perfil profissional, destinado a ocupar um espaço no mercado, o empreendedor. Neste cenário, encontra-se a Idoso.

Hoje, com o aumento da expectativa de vida, as pessoas começam a olhar para esta etapa de outra forma, já que o período após a aposentadoria se torna cada vez mais longo, existindo a real necessidade de se garantir o sustento, além da clássica pergunta que muitos se fazem: e agora o que vou fazer da vida?

Assim, o empreendedorismo cumpre um importante papel nesta fase da vida de muitas pessoas, estimulando e incentivando a visão para novas oportunidades. Embora o tema seja atual, poucas são as políticas públicas que apoiam a inclusão, capacitação e a formação empreendedora nessa faixa etária.

Desta maneira, cabe ao Estado criar mecanismos que favoreçam a geração de emprego e renda destinados à população idosa, bem como estimular a criação de alternativas de ocupação do idoso junto ao mercado de trabalho.

Do ponto de vista constitucional, nossa proposição se adequa plenamente à competência legislativa estabelecida na CF/88, uma vez que promove medidas atinentes ao Direito Econômico:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...)

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, **econômico** e urbanístico;

Ademais, a Constituição Estadual prevê a realização de políticas públicas direcionadas ao público da Idoso:

Art. 226. O Estado **incentivará** entidades particulares e comunitárias atuantes na política de defesa dos direitos da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência, **do idoso** e da população em situação de rua, devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com amparo técnico e com auxílio financeiro.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros da Casa Joaquim Nabuco para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2021.

Gustavo Gouveia
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002770/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana de Controle e Combate à Leishmaniose.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 239-B. Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Semana de Controle e Combate à Leishmaniose, que deverá ser comemorada, anualmente, nos dias 10 a 17 de agosto. (AC)

Parágrafo único. A semana estadual prevista no caput tem como objetivo realizar encontros, debates, campanhas educativas e culturais, palestras, conferências e congressos, a fim de conscientização sobre o controle e combate à leishmaniose.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Semana de Controle e Combate à Leishmaniose, que deverá ser comemorada, anualmente, nos dias 10 a 17 de agosto.

A Leishmaniose é uma doença parasitária transmitida pela picada do mosquito infectado de nome palha, afetando nossos animais silvestres e urbanos como gatos e principalmente os cães. Essa doença é considerada pela Organização Mundial da Saúde uma das seis maiores epidemias de origem parasitária do mundo. Há dois tipos de Leishmaniose: a Tegumentar ou cutânea e a visceral ou calazar. A do tipo visceral canina é considerada mais importante que a doença humana, em razão de que é fonte de contaminação para os mosquitos vetores. Por isso o cão doméstico é o principal reservatório do parasita.

Funciona da seguinte forma: a fêmea do mosquito pica um cachorro que tem o parasito, depois quando morde outro cão, acaba transmitindo o protozoário. Pode acontecer de o mosquito picar seres humanos, que também ficam doentes com leishmaniose visceral.

Nas pessoas, esta doença é grave e caracterizada por febre de longa duração, aumento do fígado e baço, perda de peso, fraqueza, redução da força muscular, anemia e outras manifestações. Existe tratamento para os humanos. Os cães acometidos pela zoonose sofrem muito. Nos cães e até mesmo em gatos, a leishmaniose pode ser silenciosa ou prejudicar muito a saúde dos bichinhos. O protozoário ataca as vísceras do animal. Pode acontecer queda de pelos, doenças na pele, crescimento das unhas e inchaço no abdômen.

A conscientização poderá levar à prevenção e ao combate desse protozoário que traz à vítima sintomas graves podendo levar a óbito e ainda, o estado tendo iniciativas e ações conjuntas com a sociedade poderão amenizar ou até erradicá-la, impedindo sua proliferação assegurando o bem estar e a saúde dos nossos animais, bem como da população.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido de acolhimento do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Romero Albuquerque
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002771/2021

Institui mecanismo de controle dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos Estaduais de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os editais de licitação e contratos de serviços terceirizados para contratação de mão-de-obra para as estruturas do contratante, no âmbito dos Poderes Públicos Estaduais em Pernambuco, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, observarão as normas desta Lei.

Parágrafo único. Os editais referentes às contratações de empresas para prestação de serviços terceirizados aos órgãos públicos estaduais em Pernambuco, na forma prevista no caput deste artigo deverão conter expressamente o disposto no art. 2º desta Lei, bem como a obrigatoriedade de observância de todos os seus termos.

Art. 2º Deverá ser retido mensalmente do valor faturado pelas empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário que será depositado exclusivamente em instituição bancária.

§ 1º O percentual a incidir sobre o faturamento bruto da empresa será definido através de decreto.

§ 2º Os depósitos de que trata o *caput* deste artigo devem ser efetivados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no dia do vencimento da fatura, previsto no contrato, aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por autorização do órgão ou entidade contratante.

§ 3º Serão também retidas mensalmente do valor faturado pelas empresas contratadas parcelas de mesma natureza das elencadas no *caput* deste artigo, desde que previstas em convenções coletivas, respeitando o percentual limite, na forma do regulamento.

Art. 3º O edital de licitação e o contrato de serviços terceirizados, deverão prever a obrigação de que a empresa contratada adote as providências para abertura da conta vinculada, bloqueada para movimentação, ficando responsável pelas respectivas taxas bancárias, sendo o órgão ou entidade contratante responsável pela autorização para movimentar a conta corrente vinculada, na forma do regulamento.

Art. 4º Os órgãos contratantes deverão firmar acordo de cooperação com instituição bancária, determinando os termos para abertura da conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, na forma do regulamento.

Art. 5º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão ou entidade contratante e a empresa vencedora do certame, será precedida da abertura da conta vinculada, bloqueada para movimentação, pela empresa contratada, com assinatura de autorização para que o órgão ou a entidade contratante tenha acesso aos saldos, extratos e do termo de vinculação da movimentação dos valores depositados à prévia autorização do Poder Público Estadual.

Art. 6º Os saldos da conta vinculada, bloqueada para movimentação, serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido por decreto, sempre escolhido o de maior rentabilidade e que não apresente riscos.

Art. 7º Os percentuais a serem aplicados para as retenções mensais serão inseridos nos contratos, devendo ser definido o setor encarregado de autorizar a movimentação da conta vinculada.

Art. 8º A empresa contratada poderá solicitar autorização do órgão ou entidade competente para efetivação do pagamento dos valores referentes a despesas com indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência do contrato, na forma do regulamento.

Art. 9º Nos casos de determinação judicial para bloqueio de valores a crédito da empresa, o saldo da conta vinculada, bloqueada para movimentação, eventualmente utilizado será recomposto em até 30 dias antes do término do contrato.

Art. 10. O saldo total da conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, será liberado à empresa contratada no momento do encerramento do contrato, e após a confirmação do pagamento das rescisões trabalhistas, na hipótese em que ocorrer o desligamento dos empregados.

Parágrafo único. Somente será considerado encerrado o contrato mediante a comprovação do pagamento de todas as obrigações rescisórias, sociais e previdenciárias relativas aos seus empregados.

Art. 11. Para assegurar o quanto estabelecido na presente Lei, fica assegurado à empresa contratada o direito ao recebimento, dentro do prazo de vencimento, previsto no contrato das faturas mensais pelos serviços executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como o direito a receber os reequilíbrios econômicos financeiros do contrato, decorrentes de aumento de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e dos reajustes previstos contratualmente em até 90 dias da data da solicitação por parte da contratada.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Embora exista Instrução Normativa sobre o cumprimento dos direitos trabalhistas devidos pelas empresas que prestam serviços aos órgãos públicos, os empregados terceirizados ainda sofrem as consequências de muitas dessas empresas que insistem em não cumprir as obrigações da CLT, inclusive em razão da recorrência da inadimplência dos direitos trabalhistas, o Tribunal Superior do Trabalho solidificou na Súmula 331, IV, regras que devem ser observadas pelos órgãos de todos os poderes públicos do país, impondo algumas medidas em resposta à inadimplência dos direitos dos trabalhadores terceirizados. Muitas empresas contratadas pelos poderes públicos estaduais, inclusive órgãos e empresas das administrações direta e indireta, principalmente na fase final dos contratos, mas muitas vezes durante, deixam de pagar os direitos trabalhistas devidos por Lei a seus empregados, obrigando o trabalhador a enfrentar toda sorte de situação, inclusive de fome e moradia, enquanto aguarda uma solução jurídica.

A verdade é que a ALEPE criar mecanismos de controle do patrimônio público, com novas diretrizes normativas instituirá um sistema de solidariedade do Poder Público para com a implementação dos direitos fundamentais dos trabalhadores terceirizados, razão pela qual essas novas medidas devem ser de plano adotadas pelos entes públicos, consistindo assim num importante passo para a humanização das relações de trabalho em Pernambuco.

A iniciativa que ora propomos à apreciação dos Deputados e Deputadas desta Casa, ampara-se na implantação de medidas que assegurem a cidadania, a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho entre outros fundamentos, promovendo a segurança laboral dos trabalhadores terceirizados.

E, em defesa dos direitos trabalhadores terceirizados e em defesa do patrimônio público constituído pelos Poderes Estaduais, Órgãos e Empresas da Administração Direta e Indireta, solicito ao Nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Antonio Coelho
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002772/2021

Confere ao Município de Gameleira, o Título Honorífico de Capital Pernambucana da Graviola.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica conferido ao município de Gameleira o Título Honorífico de Capital Pernambucana da Graviola.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Pernambuco é um polo importante na produção agrícola do Nordeste Brasileiro. Em todas as regiões do Estado, diversos municípios tem na atividade agrícola um referencial não apenas econômico, mas também cultural. A cidade de Gameleira, com a graviola é prova disso: o seu solo é responsável pela produção em larga escala desse fruto, inclusive sendo cultivado fortemente pela exitosa experiência da agricultura familiar do município. Estima-se uma produtividade de 8 - 10t/ha em condições de sequeiro e de 15 a 20t/ha com a utilização da irrigação,já que a cultura desse fruto necessita de água para crescer e produzir. Estima-se que a sua necessidade hídrica esteja entre 1.000 a 1.200mm/ano. A implantação de um sistema de irrigação em função do déficit hídrico, da luminosidade e da temperatura, entre outros fatores, também é estudado e planejado pelas autoridades em agricultura de Pernambuco. A utilização da irrigação localizada, principalmente a microaspersão, vem sendo o sistema mais preferido em razão da economia de água, quando comparada com a aspersão convencional e, também, pela pouca exigência de filtragem em relação ao gotejamento. A gravioleira adapta-se bem em diferentes tipos de solo, no entanto eles precisam ser bem drenados, profundos e terem o pH entre 6,0 e 6,5, garantindo assim o plantio e a colheita de diversas variedades da fruta, a exemplo da Nordestina ou Crioula e a Morada, espécimes de gravioleira mais cultivados. Com mais de 350 hectares implantados, a cultura da graviola é de grande importância econômica para o município, mas também para o desenvolvimento sustentável dos seus produtores.

O relevante fator econômico e social gerado pela colheita desse fruto, fez o município criar a Festa da Graviola, que ocorre anualmente no mês de novembro, com a exposição e comercialização de diversos produtos à base de graviola, palestras, torneio esportivos e atividades culturais, potencializando também o turismo interregional, em celebração as safras da graviola.

Por tratar-se de um Título Honorífico por merecimento do Povo de Gameleira, solicito aos Nobres Pares, a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Henrique Queiroz Filho
Deputado

À 1ª comissão.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002773/2021

Institui a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher de Pernambuco, a ser implementada pelo Poder Público Estadual em cooperação com a União, municípios, sociedade civil e instituições privadas, a qual se constitui nos serviços do sistema público de saúde direcionados à resolução de problemas pertinentes à saúde da mulher, buscando a satisfação das usuárias, o fortalecimento da capacidade das mulheres frente à identificação de suas demandas de saúde, o reconhecimento e reivindicação de seus direitos e a promoção do autocuidado.

Art. 2º A Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher de Pernambuco terá como princípios norteadores a humanização no atendimento e a qualidade da atenção em saúde, os quais compreendem os seguintes elementos:

I – acesso da população às ações e aos serviços de saúde nos três níveis de assistência;

II – definição da estrutura e organização da rede assistencial, incluindo a formalização dos sistemas de referência e contra-referência que possibilitem a continuidade das ações, a melhoria do grau de resolutividade dos problemas e o acompanhamento das usuárias pelos profissionais de saúde da rede integrada;

III – captação precoce e busca ativa das usuárias;

IV – disponibilidade de recursos tecnológicos e uso apropriado, de acordo com os critérios de evidência científica e segurança da usuária;

V – capacitação técnica dos profissionais de saúde e funcionários dos serviços envolvidos nas ações de saúde para uso da tecnologia adequada, acolhimento humanizado e práticas educativas voltadas à usuária e à comunidade;

VI – disponibilidade de insumos, equipamentos e materiais educativos;

VII – acolhimento amigável em todos os níveis da assistência, buscando-se a orientação da usuária sobre os problemas apresentados e possíveis soluções, assegurando-lhe a participação nos processos de decisão em todos os momentos do atendimento e tratamentos necessários;

VIII – disponibilidade de informações e orientação das usuárias, familiares e da comunidade sobre a promoção da saúde, assim como os meios de prevenção e tratamento dos agravos a ela associados;

IX – estabelecimento de mecanismos de avaliação continuada dos serviços e do desempenho dos profissionais de saúde, com participação das usuárias;

X – estabelecimento de mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação continuada das ações e serviços de saúde, com participação das usuárias; e

XI – análise de indicadores que permitam aos gestores monitorar o andamento das ações, o impacto sobre os problemas tratados e a redefinição de estratégias ou ações que se fizerem necessárias.

Art. 3º São diretrizes para implementação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher de Pernambuco:

I – capacitar os serviços do sistema público de saúde do Estado de Pernambuco para promover a atenção integral à saúde da mulher, contemplando as necessidades de saúde da população feminina, o controle de patologias mais prevalentes nesse grupo e a garantia do direito à saúde;

II – alcançar as mulheres em todos os ciclos de vida, resguardadas as especificidades das diferentes faixas etárias e dos distintos grupos populacionais;

III – nortear-se pela perspectiva de gênero, de raça e de etnia, alcançando todos os aspectos da saúde da mulher, e garantir a participação da sociedade civil organizada, mormente dos movimento de mulheres, durante a elaboração, execução e avaliação das políticas de saúde da mulher;

IV – estabelecer uma dinâmica inclusiva, para atender as demandas emergentes ou demandas antigas, em todos os níveis assistenciais;

V – compreender as políticas de saúde da mulher em uma dimensão mais ampla, objetivando a criação e ampliação das condições necessárias ao exercício dos direitos da mulher, seja no âmbito do sistema público de saúde, seja na atuação em parceria do setor Saúde com outros setores governamentais, com destaque para a segurança, a justiça, trabalho, previdência social e educação;

VI – referir a atenção integral à saúde da mulher como um conjunto de ações de promoção, proteção, assistência e recuperação da saúde, executadas nos diferentes níveis de atenção à saúde (da básica à alta complexidade);

VII – garantir o acesso das mulheres a todos os níveis de atenção à saúde, no contexto da descentralização, hierarquização e integração das ações e serviços;

VIII – assegurar o atendimento à mulher a partir de uma percepção ampliada de seu contexto de vida, do momento em que apresenta determinada demanda, assim como de sua singularidade e de suas condições enquanto sujeito capaz e responsável por suas escolhas;

IX – nortear o atendimento à mulher a partir do respeito a todas as diferenças, sem discriminação de qualquer espécie, e do princípio da humanização, aqui compreendido como atitudes e comportamentos do profissional de saúde que contribuam para reforçar o caráter da atenção à saúde como direito, que melhorem o grau de informação das mulheres em relação ao seu corpo e suas condições de saúde, ampliando sua capacidade de fazer escolhas adequadas ao seu contexto e momento de vida; que promovam o acolhimento das demandas conhecidas ou não pelas equipes de saúde; que busquem o uso de tecnologia apropriada a cada caso e que demonstrem o interesse em resolver problemas e diminuir o sofrimento associado ao processo de adoecimento e morte da usuária e seus familiares;

X – melhorar e qualificar os mecanismos de repasse e compartilhamento de informações sobre as políticas de saúde da mulher com a União e os municípios, bem como sobre os instrumentos de gestão e regulação do Sistema Único de Saúde;

XI – promover um pacto de cooperação técnica entre todos os níveis hierárquicos do sistema público de saúde estadual, na execução de suas ações, visando a uma atuação mais abrangente e horizontal, além de permitir o ajuste às diferentes realidades regionais; e

XII – articular parcerias entre os diferentes setores governamentais e não-governamentais que promovem ações voltadas à melhoria das condições de vida e saúde das mulheres, a fim de construir redes integradas de atenção à saúde da mulher.

Art. 4º A Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher de Pernambuco tem por objetivos gerais:

I – promover a melhoria das condições de vida e saúde das mulheres pernambucanas, mediante a garantia de direitos legalmente constituídos e ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde em todo território estadual;

II – contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina em Pernambuco, especialmente por causas evitáveis, em todos os ciclos de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie; e

III – ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher no sistema público de saúde estadual, apoiando os municípios pernambucanos a alcançarem estes mesmos objetivos.

Art. 5º São objetivos específicos e estratégias para implementação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher de Pernambuco:

I – ampliar e qualificar a atenção clínico-ginecológica, inclusive para as portadoras da infecção pelo HIV e outras DST, buscando:

a) fortalecer a atenção básica no cuidado com a mulher;

b) ampliar o acesso e qualificar a atenção clínico- ginecológica na rede pública de saúde.

II – estimular a implantação e implementação da assistência em planejamento familiar, para homens e mulheres, adultos e adolescentes, no âmbito da atenção integral à saúde, buscando:

a) ampliar e qualificar a atenção ao planejamento familiar, incluindo a assistência à infertilidade;

b) garantir a oferta de métodos anticoncepcionais para a população em idade reprodutiva;

c) ampliar o acesso das mulheres às informações sobre as opções de métodos anticoncepcionais;

d) estimular a participação e inclusão de homens e adolescentes nas ações de planejamento familiar.

III – promover a atenção obstétrica e neonatal, qualificada e humanizada para mulheres e adolescentes, buscando:

a) construir, em parceria com outros atores, um Pacto Estadual pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal;

b) qualificar a assistência obstétrica e neonatal no estado e nos municípios;

c) organizar a rede de serviços de atenção obstétrica e neonatal, garantindo atendimento à gestante de alto risco e em situações de urgência/emergência, incluindo mecanismos de referência e contra-referência;

d) fortalecer o sistema de formação/capacitação de pessoal na área de assistência obstétrica e neonatal;

e) elaborar e/ou revisar, imprimir e distribuir material técnico e educativo;

f) qualificar e humanizar a atenção à mulher em situação de abortamento;

g) apoiar a expansão da rede laboratorial;

h) garantir a oferta de medicamentos e suplementos nutricionais para todas as gestantes;

i) melhorar a informação sobre a magnitude e tendência da mortalidade materna.

IV – promover a atenção às mulheres e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual, buscando:

a) organizar redes integradas de atenção às mulheres em situação de violência sexual e doméstica;

b) articular a atenção à mulher em situação de violência com ações de prevenção de DST/aids;

c) promover ações preventivas em relação à violência doméstica e sexual.

V – promover a prevenção e o controle das doenças sexualmente transmissíveis e da infecção pelo HIV/aids na população feminina, buscando:

a) prevenir as DSTs e a infecção pelo HIV/aids entre mulheres;

b) ampliar e qualificar a atenção à saúde das mulheres vivendo com HIV e aids.

VI – reduzir a morbimortalidade por câncer na população feminina, buscando:

a) organizar entre os municípios, pólos de microrregiões de redes de referência e contra-referência para o diagnóstico e o tratamento de câncer de colo uterino e de mama;

b) garantir o cumprimento da legislação que prevê a cirurgia de reconstrução mamária nas mulheres que realizaram mastectomia;

c) oferecer o testes anti-HIV e de sífilis para a população feminina, especialmente aquelas com diagnóstico de DST, HPV e/ou lesões intra-epiteliais de alto grau/câncer invasor.

VII – implantar um modelo de atenção à saúde mental das mulheres sob o enfoque de gênero, buscando:

a) melhorar a informação sobre as mulheres portadoras de transtornos mentais no sistema público de saúde;

b) qualificar a atenção à saúde mental das mulheres;

c) incluir o enfoque de gênero e de raça na atenção às mulheres portadoras de transtornos mentais e promover a integração com setores não-governamentais, fomentando sua participação nas definições da política de atenção às mulheres portadoras de transtornos mentais.

VIII – expandir e implementar a atenção à saúde da mulher no climatério, buscando ampliar o acesso e qualificar a atenção às mulheres no climatério na rede pública de saúde;

IX – promover a atenção à saúde da mulher na terceira idade, buscando:

a) incluir a abordagem às especificidades da atenção a saúde da mulher nas políticas de atenção à saúde da pessoa idosa, no âmbito da rede estadual de saúde;

b) incentivar a incorporação do enfoque de gênero na atenção à saúde da pessoa idosa, no âmbito da rede estadual de saúde.

X – promover a atenção à saúde da mulher negra, buscando:

a) melhorar o registro e produção de dados;

b) capacitar profissionais de saúde;

c) implantar programas de combate à anemia falciforme, dando ênfase às especificidades das mulheres em idade fértil e no ciclo gravídico-puerperal;

d) incluir e consolidar o recorte racial/étnico nas ações de saúde da mulher, no âmbito da rede estadual de saúde;

e) estimular e fortalecer a interlocução das áreas de saúde da mulher dos órgãos estaduais com os movimentos sociais e entidades relacionados à saúde da população negra.

XI – promover a atenção à saúde das trabalhadoras do campo e da cidade, buscando:

a) implementar ações de vigilância e atenção à saúde da trabalhadora da cidade e do campo, do setor formal e informal;

b) introduzir nas políticas de saúde e nos movimentos sociais a noção de direitos das mulheres trabalhadoras relacionados à saúde.

XII – promover a atenção à saúde da mulher indígena, buscando ampliar e qualificar a atenção integral a sua saúde;

XIII – promover a atenção à saúde das mulheres em situação de prisão, incluindo a promoção das ações de prevenção e controle de doenças sexualmente transmissíveis e da infecção pelo HIV/aids nessa população, buscando ampliar o acesso e qualificar a atenção à saúde das presidiárias; e

XIV – fortalecer a participação e o controle social na definição e implementação das políticas de atenção integral à saúde das mulheres, promovendo a integração com os movimentos de mulheres no aperfeiçoamento da política de atenção integral à saúde da mulher.

Art. 6º O Poder Público Estadual poderá firmar parcerias e celebrar convênios com a União, municípios, sociedade civil e instituições privadas, a fim de alcançar os objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Lei pelos agentes ou estabelecimentos públicos ensejará a sua responsabilização administrativa ou de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumprе salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

No mérito, registramos:

Há algumas décadas, a assistência e o atendimento à mulher restringiam-se apenas à saúde materna ou à ausência de enfermidade associada ao processo de reprodução biológica. Com o avanço dos debates em torno dos direitos das mulheres e a luta dos movimentos sociais, o Ministério da Saúde e os órgãos estaduais de saúde passaram a considerar a desigualdade de gênero como fator de grande impacto sobre as condições da saúde feminina.

Assim, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) consolidou os avanços do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), de 1984, que redefiniu a agenda relativa à saúde da mulher, ampliando o leque de ações, até então focadas na assistência ao ciclo gravídico-puerperal, para incluir outros aspectos relevantes da saúde da população feminina, tais como a assistência às doenças ginecológicas prevalentes, a prevenção, a detecção e o tratamento do câncer de colo uterino e de mama, a assistência ao climatério, a assistência à mulher vítima de violência doméstica e sexual, os direitos sexuais e reprodutivos e a promoção da atenção à saúde de segmentos específicos da população feminina, entre outros.

No entanto, apesar de antigos os debates que resultaram na criação da PNAISM, o Estado de Pernambuco não instituiu a sua própria Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher, o que propomos com o presente projeto de lei. Nossa medida busca sanar essa demanda antiga das mulheres pernambucanas, lembrando que elas são mais da metade da população total.

Registramos que nosso projeto foi construído a partir dos princípios, diretrizes e objetivos gerais e específicos estabelecidos pela PNAISM, adaptados às peculiaridades e necessidades regionais de nosso Estado.

Diante o exposto, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto, solicito o valeroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2021.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 007883/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Marcelo Andrade Bezerra Barros, no sentido de viabilizar com urgência a climatização das salas na Escola de Referencia em Ensino Médio Clóvis Beviláquia, Hipódromo, Recife – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governado do Estado de Pernambuco; Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Neuza Maria Pontes de Mendonça, Gestora Regional de Educação Recife Norte; Josefa Rita de Lima Serafim, Gestora da Escola de Referencia em Ensino Médio Clóvis Beviláquia; Escola de Referencia em Ensino Médio Clóvis Beviláquia, Comunidade Escolar.

Justificativa

É importante a climatização das salas na Escola de Referência em Ensino Médio Clóvis Beviláquia, no Hipódromo, município de Recife; disponibilizar para os alunos e educadores um equipamento que viabilize o conforto ambiental, tão importante para as práticas pedagógicas.

Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar os espaços de educação em todos os municípios do estado de Pernambuco.

O estado de Pernambuco através da Secretaria de Educação precisa levar para as salas de aulas, biblioteca, laboratórios e salas da administração da Escola de Referência em Ensino Médio Clóvis Beviláquia a climatização correta; instalar aparelhos de ar condicionados para os jovens e educadores.

Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a climatização das salas na Escola de Referencia em Ensino Médio Clóvis Beviláquia, Hipódromo, Recife – PE.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 007884/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Marcelo Andrade Bezerra Barros, no sentido de viabilizar com urgência estudo para ampliação de cargas elétricas para implantar uma Subestação de Energia na Escola de Referência em Ensino Médio Clóvis Beviláquia, Hipódromo, Recife – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Barros, Secretário Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Neuza Maria Pontes de Mendonça, Gestora da Gerencia Regional de Educação Recife Norte; Josefa Rita de Lima Serafim, Gestor da Escola de Referencia em Ensino Médio Clóvis Beviláquia; Escola de Referencia em Ensino Médio Clóvis Beviláquia, Comunidade Escolar.

Justificativa

É importante dimensionar e aumentar a carga elétrica compatível, instalando uma subestação elétrica na Escola de Referência em Ensino Médio Clóvis Beviláquia no Hipódromo, Recife. Disponibilizar para os alunos, professores e técnicos estrutura para poder instalar equipamentos de educação seguro e tranquilo, tão importantes para as práticas pedagógicas.

Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar os espaços de educação em todos os municípios do estado de Pernambuco.

O estado de Pernambuco através da Secretaria de Educação precisa dimensionar corretamente as necessidades de cargas e as demandas de energia elétrica de cada escola em seus municípios. Levar tranquilidade para a comunidade escolar uma vez que instalado a subestação, esse equipamento comportará cargas para outras melhorias: instalação de ar condicionados, computadores, laboratórios e outros.

Pela real necessidade segue nosso apelo para implantar uma Subestação de Energia na Escola de Referência em Ensino Médio Clóvis Beviláquia, Hipódromo, Recife – PE.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 007885/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Turismo e Lazer, Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes no sentido de incentivar o turismo aquático no município do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes, Secretário Estadual de Turismo e Lazer de Pernambuco; Exmo. Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito do Paulista.

Justificativa
Apoiar os parques aquáticos existentes no município do Paulista será de grande valor para incrementar o turismo na Região. Milhares de turistas quando chega o final de semana, buscam, além das praias, alternativas para se divertirem com seus familiares e amigos e os parques aquáticos é um diferencial para todos. A Região Metropolitana do Recife possui alguns parques dotados de segurança e cuidados preconizados pelos órgãos de controle no tocante ao distanciamento social e pessoal habilitado para orientação dos usuários. O apoio visa reforçar a capacidade do Estado em expandir o turismo para as áreas pouco utilizadas, no caso, os parques aquáticos. Tal iniciativa, se abraçada pela Secretaria de Turismo e Lazer será de alcance social, pois o turismo é reconhecido como grande potencial para a geração de emprego e renda. Isto Posto, Rogamos dos ilustres Pares a aprovação da Presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007886/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Turismo e Lazer, Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes no sentido de incentivar o turismo aquático no município de Moreno.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes, Secretário Estadual de Turismo e Lazer de Pernambuco; Exmo. Sr. Edmilson Cupertino de Almeida, Prefeito de Moreno.

Justificativa
Apoiar os parques aquáticos existentes no município do Moreno será de grande valor para incrementar o turismo na Região. Milhares de turistas quando chega o final de semana, buscam, além das praias, alternativas para se divertirem com seus familiares e amigos e os parques aquáticos é um diferencial para todos. A Região Metropolitana do Recife possui alguns parques dotados de segurança e cuidados preconizados pelos órgãos de controle no tocante ao distanciamento social e pessoal habilitado para orientação dos usuários. O apoio visa reforçar a capacidade do Estado em expandir o turismo para as áreas pouco utilizadas, no caso, os parques aquáticos. Tal iniciativa, se abraçada pela Secretaria de Turismo e Lazer será de alcance social, pois o turismo é reconhecido como grande potencial para a geração de emprego e renda. Isto Posto, Rogamos dos ilustres Pares a aprovação da Presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007887/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Turismo e Lazer, Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes no sentido de incentivar o turismo rural e de manifestações culturais no município de Agrestina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes, Secretário Estadual de Turismo e Lazer de Pernambuco; Exmo. Sr. Josué Mendes da Silva, Prefeito de Agrestina; Exmo. Sr. Vereador José Givaldo Leite, Presidente da Câmara de Vereadores de Agrestina.

Justificativa
Apoiar o turismo rural e de manifestações culturais será de grande valor para incrementar o turismo na Região. Milhares de turistas quando chega o final de semana, buscam, além das praias, alternativas para se divertirem com seus familiares e amigos e o turismo rural e de manifestações culturais é um diferencial para todos. Nosso Estado de Pernambuco é rico em manifestações culturais, cada Região e município possui uma identidade própria. Essas manifestações são formadas por gerações de participantes fazem grande roda ou em fileiras para cantar e dançar sua identidade cultural, além dos instrumentistas que tocam o ritmo da dança animando a todos. O apoio visa reforçar a capacidade do Estado em expandir o turismo não apenas para a Região Metropolitana, sobretudo o interior. Tal iniciativa, se abraçada pela Secretaria de Turismo e Lazer será de alcance social, pois o turismo é reconhecido como grande potencial para a geração de emprego e renda. Isto Posto, Rogamos dos ilustres Pares a aprovação da Presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007888/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Turismo e Lazer, Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes no sentido de incentivar o turismo rural e de manifestações culturais no município de Araçoiaba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes, Secretário Estadual de Turismo e Lazer de Pernambuco; Exmo. Sr. Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchoa, Prefeito de Araçoiaba; Exmo. Sr. Vereador Antonio Fernando, Presidente da Câmara de Vereadores de Araçoiaba.

Justificativa
Apoiar o turismo rural e de manifestações culturais será de grande valor para incrementar o turismo na Região. Milhares de turistas quando chega o final de semana, buscam, além das praias, alternativas para se divertirem com seus familiares e amigos e o turismo rural e de manifestações culturais é um diferencial para todos. Nosso Estado de Pernambuco é rico em manifestações culturais, cada Região e município possui uma identidade própria. Essas manifestações são formadas por gerações de participantes fazem grande roda ou em fileiras para cantar e dançar sua identidade cultural, além dos instrumentistas que tocam o ritmo da dança animando a todos. O apoio visa reforçar a capacidade do Estado em expandir o turismo não apenas para a Região Metropolitana, sobretudo o interior. Tal iniciativa, se abraçada pela Secretaria de Turismo e Lazer será de alcance social, pois o turismo é reconhecido como grande potencial para a geração de emprego e renda. Isto Posto, Rogamos dos ilustres Pares a aprovação da Presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007889/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Turismo e Lazer, Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes no sentido de incentivar o turismo rural e de manifestações culturais no município de Amaraji.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes, Secretário Estadual de Turismo e Lazer de Pernambuco; Exma. Sra. Aline Gouveia, Prefeita de Amaraji; Exmo. Sr. Vereador Edson Gercino, Presidente da Câmara de Vereadores de Amaraji.

Justificativa

Apoiar o turismo rural e de manifestações culturais será de grande valor para incrementar o turismo na Região. Milhares de turistas quando chega o final de semana, buscam, além das praias, alternativas para se divertirem com seus familiares e amigos e o turismo rural e de manifestações culturais é um diferencial para todos.

Nosso Estado de Pernambuco é rico em manifestações culturais, cada Região e município possui uma identidade própria. Essas manifestações são formadas por gerações de participantes fazem grande roda ou em fileiras para cantar e dançar sua identidade cultural, além dos instrumentistas que tocam o ritmo da dança animando a todos.

O apoio visa reforçar a capacidade do Estado em expandir o turismo não apenas para a Região Metropolitana, sobretudo o interior. Tal iniciativa, se abraçada pela Secretaria de Turismo e Lazer será de alcance social, pois o turismo é reconhecido como grande potencial para a geração de emprego e renda.

Isto Posto, Rogamos dos ilustres Pares a aprovação da Presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007890/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Turismo e Lazer, Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes no sentido de incentivar o turismo rural e de manifestações culturais no município de Chã Grande.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes, Secretário Estadual de Turismo e Lazer de Pernambuco; Exmo. Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, Prefeito de Chã Grande.

Justificativa

Apoiar o turismo rural e de manifestações culturais será de grande valor para incrementar o turismo na Região. Milhares de turistas quando chega o final de semana, buscam, além das praias, alternativas para se divertirem com seus familiares e amigos e o turismo rural e de manifestações culturais é um diferencial para todos.

Nosso Estado de Pernambuco é rico em manifestações culturais, cada Região e município possui uma identidade própria. Essas manifestações são formadas por gerações de participantes fazem grande roda ou em fileiras para cantar e dançar sua identidade cultural, além dos instrumentistas que tocam o ritmo da dança animando a todos.

O apoio visa reforçar a capacidade do Estado em expandir o turismo não apenas para a Região Metropolitana, sobretudo o interior. Tal iniciativa, se abraçada pela Secretaria de Turismo e Lazer será de alcance social, pois o turismo é reconhecido como grande potencial para a geração de emprego e renda.

Isto Posto, Rogamos dos ilustres Pares a aprovação da Presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007891/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Turismo e Lazer, Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes no sentido de incentivar o turismo rural e de manifestações culturais no município de Camocim de São Félix.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes, Secretário Estadual de Turismo e Lazer de Pernambuco; Exmo. Sr. Giorge de Neno, Prefeito de Camocim de São Félix; Exmo. Sr. Vereador Edmilson Gomes de Souza, Presidente da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix.

Justificativa

Apoiar o turismo rural e de manifestações culturais será de grande valor para incrementar o turismo na Região. Milhares de turistas quando chega o final de semana, buscam, além das praias, alternativas para se divertirem com seus familiares e amigos e o turismo rural e de manifestações culturais é um diferencial para todos.

Nosso Estado de Pernambuco é rico em manifestações culturais, cada Região e município possui uma identidade própria. Essas manifestações são formadas por gerações de participantes fazem grande roda ou em fileiras para cantar e dançar sua identidade cultural, além dos instrumentistas que tocam o ritmo da dança animando a todos.

O apoio visa reforçar a capacidade do Estado em expandir o turismo não apenas para a Região Metropolitana, sobretudo o interior. Tal iniciativa, se abraçada pela Secretaria de Turismo e Lazer será de alcance social, pois o turismo é reconhecido como grande potencial para a geração de emprego e renda.

Isto Posto, Rogamos dos ilustres Pares a aprovação da Presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007892/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Turismo e Lazer, Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes no sentido de incentivar o turismo rural e de manifestações culturais no município de Goiana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes, Secretário Estadual de Turismo e Lazer de Pernambuco; Exmo. Sr. Eduardo Honório, Prefeito de Goiana; Exmo. Sr. Vereador Carlos Alberto dos Santos Viegas, Presidente da Câmara de Vereadores de Goiana .

Justificativa

Apoiar o turismo rural e de manifestações culturais será de grande valor para incrementar o turismo na Região. Milhares de turistas quando chega o final de semana, buscam, além das praias, alternativas para se divertirem com seus familiares e amigos e o turismo rural e de manifestações culturais é um diferencial para todos.

Nosso Estado de Pernambuco é rico em manifestações culturais, cada Região e município possui uma identidade própria. Essas manifestações são formadas por gerações de participantes fazem grande roda ou em fileiras para cantar e dançar sua identidade cultural, além dos instrumentistas que tocam o ritmo da dança animando a todos.

O apoio visa reforçar a capacidade do Estado em expandir o turismo não apenas para a Região Metropolitana, sobretudo o interior. Tal iniciativa, se abraçada pela Secretaria de Turismo e Lazer será de alcance social, pois o turismo é reconhecido como grande potencial para a geração de emprego e renda.

Isto Posto, Rogamos dos ilustres Pares a aprovação da Presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007893/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Turismo e Lazer, Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes no sentido de incentivar o turismo rural e de manifestações culturais no município de Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes, Secretário Estadual de Turismo e Lazer de Pernambuco; Exma. Sra. Professora Elcione Ramos, Prefeita de Igarassu; Exma. Sra. Vereadora Erika Uchoa, Presidente da Câmara de Vereadores de Igarassu.

Justificativa

Apoiar o turismo rural e de manifestações culturais será de grande valor para incrementar o turismo na Região. Milhares de turistas quando chega o final de semana, buscam, além das praias, alternativas para se divertirem com seus familiares e amigos e o turismo rural e de manifestações culturais é um diferencial para todos.

Nosso Estado de Pernambuco é rico em manifestações culturais, cada Região e município possui uma identidade própria. Essas manifestações são formadas por gerações de participantes fazem grande roda ou em fileiras para cantar e dançar sua identidade cultural, além dos instrumentistas que tocam o ritmo da dança animando a todos.

O apoio visa reforçar a capacidade do Estado em expandir o turismo não apenas para a Região Metropolitana, sobretudo o interior. Tal iniciativa, se abraçada pela Secretaria de Turismo e Lazer será de alcance social, pois o turismo é reconhecido como grande

potencial para a geração de emprego e renda. Isto Posto, Rogamos dos ilustres Pares a aprovação da Presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007894/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Turismo e Lazer, Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes no sentido de incentivar o turismo rural e de manifestações culturais no município de Sertânia. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes, Secretário Estadual de Turismo e Lazer de Pernambuco; Exmo. Sr. Angelo Ferreira, Prefeito de Sertânia.

Justificativa

Apoiar o turismo rural e de manifestações culturais será de grande valor para incrementar o turismo na Região. Milhares de turistas quando chega o final de semana, buscam, além das praias, alternativas para se divertirem com seus familiares e amigos e o turismo rural e de manifestações culturais é um diferencial para todos. Nosso Estado de Pernambuco é rico em manifestações culturais, cada Região e município possui uma identidade própria. Essas manifestações são formadas por gerações de participantes fazem grande roda ou em fileiras para cantar e dançar sua identidade cultural, além dos instrumentistas que tocam o ritmo da dança animando a todos. O apoio visa reforçar a capacidade do Estado em expandir o turismo não apenas para a Região Metropolitana, sobretudo o interior. Tal iniciativa, se abraçada pela Secretaria de Turismo e Lazer será de alcance social, pois o turismo é reconhecido como grande potencial para a geração de emprego e renda. Isto Posto, Rogamos dos ilustres Pares a aprovação da Presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007895/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Turismo e Lazer, Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes no sentido de incentivar o turismo rural e de manifestações culturais no município de Itapissuma. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes, Secretário Estadual de Turismo e Lazer de Pernambuco; Exmo. Sr. Zé de Irmã Teca, Prefeito de Itapissuma.

Justificativa

Apoiar o turismo rural e de manifestações culturais será de grande valor para incrementar o turismo na Região. Milhares de turistas quando chega o final de semana, buscam, além das praias, alternativas para se divertirem com seus familiares e amigos e o turismo rural e de manifestações culturais é um diferencial para todos. Nosso Estado de Pernambuco é rico em manifestações culturais, cada Região e município possui uma identidade própria. Essas manifestações são formadas por gerações de participantes fazem grande roda ou em fileiras para cantar e dançar sua identidade cultural, além dos instrumentistas que tocam o ritmo da dança animando a todos. O apoio visa reforçar a capacidade do Estado em expandir o turismo não apenas para a Região Metropolitana, sobretudo o interior. Tal iniciativa, se abraçada pela Secretaria de Turismo e Lazer será de alcance social, pois o turismo é reconhecido como grande potencial para a geração de emprego e renda. Isto Posto, Rogamos dos ilustres Pares a aprovação da Presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007896/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Turismo e Lazer, Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes no sentido de incentivar o turismo rural e de manifestações culturais no município de Itambé. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes, Secretário Estadual de Turismo e Lazer de Pernambuco; Exma. Sra. Maria das Graças Galindo Carrazzoni, Prefeita de Itambé.

Justificativa

Apoiar o turismo rural e de manifestações culturais será de grande valor para incrementar o turismo na Região. Milhares de turistas quando chega o final de semana, buscam, além das praias, alternativas para se divertirem com seus familiares e amigos e o turismo rural e de manifestações culturais é um diferencial para todos. Nosso Estado de Pernambuco é rico em manifestações culturais, cada Região e município possui uma identidade própria. Essas manifestações são formadas por gerações de participantes fazem grande roda ou em fileiras para cantar e dançar sua identidade cultural, além dos instrumentistas que tocam o ritmo da dança animando a todos. O apoio visa reforçar a capacidade do Estado em expandir o turismo não apenas para a Região Metropolitana, sobretudo o interior. Tal iniciativa, se abraçada pela Secretaria de Turismo e Lazer será de alcance social, pois o turismo é reconhecido como grande potencial para a geração de emprego e renda. Isto Posto, Rogamos dos ilustres Pares a aprovação da Presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007897/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Dr. Paulo Augusto de Feitas Oliveira, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a inclusão do município de **SÃO BENEDITO DO SUL** no Projeto Cidade Pacífica, realizado pelo Ministério Público de Pernambuco – MPPE em parceria com os municípios pernambucanos. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Dr. Paulo Augusto de Feitas Oliveira, Procurador Geral de Justiça; Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador; Claudio Jose Gomes de Amorim Junior, Prefeito; Marivaldo Belo Lopes, João Paulo Lobo, Celso Diogo Marcionilo Silva, Risonildo Olímpio Belo, Vereador; Manoel Messias Rodrigues da Silva, Damurie da Silva, Amilton Costa, Marcos Alexandre de Oliveira, Sivanaldo Marcolino da Silva, Vereador.

Justificativa

O Cidade Pacífica é um projeto que está se espalhando por Pernambuco, uma vez que não há como resolver o problema da violência sem contar com a participação popular e dos representantes dos órgãos públicos. O Cidade Pacífica busca, através da interação dos atores, a concretização de medidas e soluções em sintonia com as particularidades locais. O Cidade Pacífica é destinado a engajar os municípios no combate à violência dentro de suas divisas. O papel do município é vital na promoção da segurança pública. O projeto tem como um dos objetivos principais unir os esforços municipais e estaduais, contando com a participação da sociedade, para a implantação de ações preventivas e que assim possa melhorar a sensação de segurança no município. O programa destina-se a realização de um acordo entre o Ministério Público e os municípios, para que juntos possam dar efetividade a medidas concretas, divididas em eixos temáticos, que pelos estudos prévios induzirão o processo de redução dos índices de criminalidade, como também contribuirão para aumentar a sensação de segurança daquela comunidade. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Álvaro Porto

Indicação Nº 007898/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Dr. Paulo Augusto de Feitas Oliveira, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a inclusão do município de **SÃO CAETANO** no Projeto Cidade Pacífica, realizado pelo Ministério Público de Pernambuco – MPPE em parceria com os municípios pernambucanos. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Dr. Paulo Augusto de Feitas Oliveira, Procurador Geral de Justiça; Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador; Josafá Almeida Lima, Prefeito; Severino Vieira Ramos Neto, Olimpio José dos Santos, Makoy Anderson Vieira de Vasconcelos, Geraldino Joaquim da Silva, João Belarmino Cerqueira Chaves, Vereador; Luiz Carlos Batista Silva, Abraão Caetano da Silva, Enio Gomes Quirino Menezes Leal, João Sebastião dos Santos, Everaldo Miguel da Silva, Cicero Jose da Silva, Cesar Andrade Moreira, José Francisco de França, Vereador.

Justificativa

O Cidade Pacífica é um projeto que está se espalhando por Pernambuco, uma vez que não há como resolver o problema da violência sem contar com a participação popular e dos representantes dos órgãos públicos. O Cidade Pacífica busca, através da interação dos atores, a concretização de medidas e soluções em sintonia com as particularidades locais. O Cidade Pacífica é destinado a engajar os municípios no combate à violência dentro de suas divisas. O papel do município é vital na promoção da segurança pública. O projeto tem como um dos objetivos principais unir os esforços municipais e estaduais, contando com a participação da sociedade, para a implantação de ações preventivas e que assim possa melhorar a sensação de segurança no município. O programa destina-se a realização de um acordo entre o Ministério Público e os municípios, para que juntos possam dar efetividade a medidas concretas, divididas em eixos temáticos, que pelos estudos prévios induzirão o processo de redução dos índices de criminalidade, como também contribuirão para aumentar a sensação de segurança daquela comunidade. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Álvaro Porto

Indicação Nº 007899/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Dr. Paulo Augusto de Feitas Oliveira, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a inclusão do município de **SANHARÓ** no Projeto Cidade Pacífica, realizado pelo Ministério Público de Pernambuco – MPPE em parceria com os municípios pernambucanos. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Dr. Paulo Augusto de Feitas Oliveira, Procurador Geral de Justiça; Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador; César Augusto de Freitas, Prefeito; Fernando Tadeu Didier Melo, Rannya Oliveira Aquino de Freitas, Joaquim Luciano Silva Fernandes, Gutemberg Leite da Rocha, Vereador; Ronaldo Silva Leite, Ary Sérgio da Silva, Hildo de Oliveira, Givaldo Rosselene Nunes, Rodrigo Jose Galvão Didier, Adezuiton Jose de Almeida, Iran Batista Silva, Vereador.

Justificativa

O Cidade Pacífica é um projeto que está se espalhando por Pernambuco, uma vez que não há como resolver o problema da violência sem contar com a participação popular e dos representantes dos órgãos públicos. O Cidade Pacífica busca, através da interação dos atores, a concretização de medidas e soluções em sintonia com as particularidades locais. O Cidade Pacífica é destinado a engajar os municípios no combate à violência dentro de suas divisas. O papel do município é vital na promoção da segurança pública. O projeto tem como um dos objetivos principais unir os esforços municipais e estaduais, contando com a participação da sociedade, para a implantação de ações preventivas e que assim possa melhorar a sensação de segurança no município. O programa destina-se a realização de um acordo entre o Ministério Público e os municípios, para que juntos possam dar efetividade a medidas concretas, divididas em eixos temáticos, que pelos estudos prévios induzirão o processo de redução dos índices de criminalidade, como também contribuirão para aumentar a sensação de segurança daquela comunidade. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Álvaro Porto

Indicação Nº 007900/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Dr. Paulo Augusto de Feitas Oliveira, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a inclusão do município de **PANELAS** no Projeto Cidade Pacífica, realizado pelo Ministério Público de Pernambuco – MPPE em parceria com os municípios pernambucanos. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Dr. Paulo Augusto de Feitas Oliveira, Procurador Geral de Justiça; Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador; Ruben de Lima Barbosa, Prefeito; Jose Fabio Nunes, José Jadiel de Andrade, Everaldo Ricardo da Silva, Wellington José Saraiva Filho, Joelmo José da Silva, Denival Jose de Melo, Vereador; Adelson Cicero da Silva, Sivanaldo Bernardo da Silva, Jose Cassiano da Silva, André Luis Muniz Alves, Elenildo Benedito da Silva, Vereador.

Justificativa

O Cidade Pacífica é um projeto que está se espalhando por Pernambuco, uma vez que não há como resolver o problema da violência sem contar com a participação popular e dos representantes dos órgãos públicos. O Cidade Pacífica busca, através da interação dos atores, a concretização de medidas e soluções em sintonia com as particularidades locais. O Cidade Pacífica é destinado a engajar os municípios no combate à violência dentro de suas divisas. O papel do município é vital na promoção da segurança pública. O projeto tem como um dos objetivos principais unir os esforços municipais e estaduais, contando com a participação da sociedade, para a implantação de ações preventivas e que assim possa melhorar a sensação de segurança no município. O programa destina-se a realização de um acordo entre o Ministério Público e os municípios, para que juntos possam dar efetividade a medidas concretas, divididas em eixos temáticos, que pelos estudos prévios induzirão o processo de redução dos índices de criminalidade, como também contribuirão para aumentar a sensação de segurança daquela comunidade. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Álvaro Porto

Indicação Nº 007901/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Dr. Paulo Augusto de Feitas Oliveira, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a inclusão do município de **CAPOEIRAS** no Projeto Cidade Pacífica, realizado pelo Ministério Público de Pernambuco – MPPE em parceria com os municípios pernambucanos. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Dr. Paulo Augusto de Feitas Oliveira, Procurador Geral de Justiça; Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador; Joaquim Costa Teixeira, Prefeito; Cicero Pereira Da Silva, Vice Prefeito; Antônio Ferreira de Melo, José Ivanildo Pereira Costa, Geraldo Soares de Barros, Amauri Santana de Oliveira, Ivanildo Nogueira, Vereador; João Gomes da Silva Santos, José Edgar Rodrigues de Lima, Allysson Ariel Farias Almeida, Érico Barbosa Calado, José Moisés de Barros, Maria Veronica de Araujo Silva, Vereador; Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capoeiras, STR; Rádio Jovemcap FM, Rádio.

Justificativa

O Cidade Pacífica é um projeto que está se espalhando por Pernambuco, uma vez que não há como resolver o problema da violência sem contar com a participação popular e dos representantes dos órgãos públicos. O Cidade Pacífica busca, através da interação dos atores, a concretização de medidas e soluções em sintonia com as particularidades locais. O Cidade Pacífica é destinado a engajar os municípios no combate à violência dentro de suas divisas. O papel do município é vital na promoção da segurança pública. O projeto tem como um dos objetivos principais unir os esforços municipais e estaduais, contando com a participação da sociedade, para a implantação de ações preventivas e que assim possa melhorar a sensação de segurança no município.

O programa destina-se a realização de um acordo entre o Ministério Público e os municípios, para que juntos possam dar efetividade a medidas concretas, divididas em eixos temáticos, que pelos estudos prévios induzirão o processo de redução dos índices de criminalidade, como também contribuirão para aumentar a sensação de segurança daquela comunidade. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Álvaro Porto

Indicação Nº 007902/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. José Wilson Ferreira de Lima, Prefeito de São João/PE, no sentido de que seja realizada uma obra de asfaltamento na Av. Guilherme da Rocha, em São João - PE, nas proximidades da Igreja Assembleia de Deus. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento José Wilson Ferreira de Lima, Prefeito de São João - PE; Assembleia de Deus, Igreja.

Justificativa

A presente indicação objetiva solicitar a realização da obra de asfaltamento na avenida acima referida nas proximidades do número 164-172, em São João - PE. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do recapeamento asfáltico na localidade prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007903/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Junior de Rivaldo, Prefeito de Saloá/PE no sentido de que seja realizada a limpeza na R. Padre Artur Silvestre da Luz, em Saloá/PE, nas proximidades do Salão do Reino das Testemunhas de Jeová. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Junior de Rivaldo, Prefeito; SALÃO DO REINO DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ, ..

Justificativa

Esta proposição tem a finalidade de solicitar a realização da limpeza na R. Padre Artur Silvestre da Luz, em Saloá / PE. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do serviço prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007904/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Junior Vaz, Prefeito de Pedra/PE, no sentido de melhorar a iluminação no Poço do Boi, em Pedra/PE, nas proximidades da Capela de São José. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Capela de São José, Igreja; Junior Vaz, Prefeito.

Justificativa

A presente indicação objetiva solicitar a melhoria da iluminação do DISTRITO POÇO DO BOI, SIN Pedra – PE. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do recapeamento asfáltico na localidade prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007905/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Junior Vaz, Prefeito de Pedra/PE, no sentido de implantar uma faixa de pedestre na R. Des. Antônio Guimarães, em Pedra – PE, nas proximidades da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, Igreja; Exmo. Sr. Junior Vaz, Prefeito de Pedra/PE.

Justificativa

Esta proposição tem a finalidade de solicitar a implantação de uma faixa de pedestre na RUA DES. ANTONIO GUIMARÃES, 20 Pedra – Pe . Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do serviço prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007906/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Junior Vaz, Prefeito de Pedra/PE, no sentido de realizar a limpeza na Rua Des. Antonio Guimarães, em Pedra – PE, nas proximidades do Ministério Profetico Encontro com Deus. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento MINISTÉRIO PROFÉTICO ENCONTRO COM DEUS, Igreja; Junior Vaz, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição tem a finalidade de solicitar a realização de uma limpeza na RUA DES. ANTONIO GUIMARÃES, SIN Pedra – Pe. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do serviço prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007907/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Junior Vaz, Prefeito de Pedra/PE, no sentido de realizar a limpeza na R. José Magalhães, em Pedra/PE, nas proximidades da Congregação Cristã no Brasil. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Junior Vaz, Prefeito de Pedra/PE; CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, Igreja.

Justificativa

Esta proposição tem a finalidade de solicitar a limpeza na rua acima referida, em Pedra – PE, nas proximidades da Congregação Cristã no Brasil. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do serviço prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007908/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Junior Vaz, no sentido de realizar a limpeza da R. Julio Tenório, em Pedra – PE, nas proximidades da Igreja Presbiteriana. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento IGREJA PRESBITERIANA, Igreja; Exmo. Sr. Junior Vaz, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição tem a finalidade de solicitar a realização de uma limpeza na RUA JULIO TENÓRIO, 427-357 Pedra – Pe. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do serviço prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007909/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Junior Vaz, Prefeito de Pedra/PE no sentido de implantar uma faixa de pedestre na R. Maj. Lourenço Diniz, 1, em Pedra – PE, nas proximidades da Igreja N. Sra. da Conceição. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA IMACULADA DA CONCEIÇÃO, Igreja; Exmo. Sr. Junior Vaz, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição tem a finalidade de solicitar a implantação de uma faixa de pedestre na rua referida acima, localizada em Pedra – PE. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do serviço prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007910/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Junior Vaz, Prefeito de Pedra/PE, no sentido de reforçar a iluminação na R. Cap. Manoel Leite, em Pedra – PE, nas proximidades da IBMI. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento I B M I PEDRA PE, Igreja; Exmo. Sr. Junior Vaz, Prefeito de Pedra/PE.

Justificativa

Esta proposição tem a finalidade de solicitar reforço da iluminação pública em Pedra – PE. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do serviço prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007911/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. José Valmir Pimentel de Gois, Prefeito de Paranatama / PE no sentido de realizar melhoria no asfaltamento no Sítio Capim Grosso,em Paranatama / PE, nas proximidades da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Comunidade N. Sra Rainha da Paz, Igreja; Sr. José Valmir Pimentel de Gois, Prefeito de Paranatama / PE.

Justificativa

A presente indicação objetiva solicitar a realização da obra de asfaltamento em Paranatama / PE, nas proximidades da Comunidade N. Sra Rainha da Paz. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do recapeamento asfáltico na localidade prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007912/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, Prefeito de Jurema/PE, no sentido de realizar a limpeza da Rua Antonio Ramiro, em Jurema, PE, nas proximidades da Igreja Adventista do Setimo Dia. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA, Igreja; Exmo. Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, Prefeito de Jurema/PE.

Justificativa

A presente indicação objetiva solicitar a realização da limpeza da R. ANTONIO RAMIRO, em Jurema, PE. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do serviço na localidade prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007913/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns, no sentido de que seja realizada a limpeza na R. da Inconfidência, em Garanhuns - PE, nas proximidades da Salão do Reino das Testemunhas de Jeová. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

SALÃO DO REINO DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ, Igreja; Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns - PE.

Justificativa

A presente indicação objetiva solicitar a realização da limpeza na Rua da Inconfidência, em Garanhuns - PE. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do serviço na localidade prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007914/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, no sentido de melhorar o asfaltamento na Av. Santo Antonio, em Garanhuns - PE, nas proximidades da Associação Dom Expedito Lopes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ASSOCIAÇÃO DOM EXPEDITO LOPES, Igreja; Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE.

Justificativa

A presente indicação objetiva solicitar a realização da obra de asfaltamento na Av. Santo Antonio, em Garanhuns - PE . Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do recapeamento asfáltico na localidade prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007915/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE no sentido de realizar a limpeza da R. Ari Barroso, em Garanhuns - PE, nas proximidades da Fraternidade N. Sra. Rosa Mistica.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

OFS FRATERNIDADE NOSSA SENHORA ROSA MISTICA, Igreja; Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE.

Justificativa

A presente indicação objetiva solicitar a realização da limpeza da RUA ARI BARROSO em Garanhuns - PE. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do recapeamento asfáltico na localidade prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007916/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, no sentido de implantar uma faixa de pedestre na R. Um, em Garanhuns - PE, nas proximidades da Paroquia Família Sagrada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paroquia Família Sagrada, Igreja; Exmo. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE.

Justificativa

Esta proposição tem a finalidade de solicitar a implantação de uma faixa de pedestre na Rua Um, em Garanhuns - PE . Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do serviço prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007917/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, no sentido de realizar uma obra de asfaltamento na R. Santo Antonio, em Garanhuns - PE, nas proximidades da Paroquia Santo Antonio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paroquia Santo Antonio, Igreja; Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE.

Justificativa

A presente indicação objetiva solicitar a realização da obra de asfaltamento na R. Santo Antonio, em Garanhuns - PE. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do recapeamento asfáltico na localidade prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007918/2021

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa

Civil, Dr. José Neto, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Fazenda, Dr. Décio Padilha e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Dr. Sileno Guedes, no sentido que seja viabilizado **Recursos financeiros necessários para Co-financiamento para Implantação de Cozinha Comunitária, através de convênio estabelecido entra o Governo de Pernambuco e o Município de Exu. Tal parceria visa o desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional para população de vulnerabilidade social, ainda mais acentuada com a pandemia da Covid-19 ganhando contornos ainda mais tristes, preocupantes e assustadores devido a outro problema que afeta o país há décadas: A fome.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

. Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Dr. Décio Padilha, Secretário da Fazenda; Excelentíssimo Senhor Dr. Sileno Guedes, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Excelentíssimo Senhor Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito do Município de Exu; Excelentíssimo Senhor José Lopes de Araújo, Vereador do Município de Exu; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -.

Justificativa

Será mais uma importante ação do nosso Governador Paulo Câmara, com a população exuense na área de política social, para que seja implantada **Cozinha Comunitária no Município de Exu, pelo Governo do Estado de Pernambuco em parceria com a Prefeitura Municipal de Exu, para desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional para população de vulnerabilidade social.**

A implantação da Cozinha Comunitária tem por objetivo a oferta de refeições adequadas e saudáveis, nutricionalmente balanceadas, para atender prioritariamente pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e de mendicância, famílias pobres, trabalhadores de baixa renda, gestantes desnutridas, crianças, jovens, desempregados, nutrízes, agricultores familiares, idosos e pessoas com deficiência, que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica. Com a pandemia da Covid-19 a situação desse grupo social ganhou contornos ainda mais tristes, preocupantes e assustadores devido a outro problema que afeta o país há décadas: A fome.

A pandemia responsável por tirar a vida de milhares de brasileiros, evidenciou ainda mais a pobreza, acirrou desigualdades sociais existentes em nosso país, o aumento do desemprego, durante o período pandêmico, atingiu as populações mais vulneráveis e com isso, além da doença, um outro vilão têm assombrado essas pessoas: a fome, principalmente após o fim do auxílio emergencial, em dezembro de 2020. A covid-19 agravou a situação, aumentou a pobreza e provocou sérios efeitos sociais no trabalho e renda. A crise econômica provocada pelo novo coronavírus aprofundou ainda mais a situação, tirou muito mais empregos dos pobres e vulneráveis, deixou rastro de aumento de pobreza e desigualdade e piorando a condição da população já vulnerável, sem renda e emprego.

Desta forma, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição, em defesa da cidadania e justiça social, a fim de seguir transformar a vida das pessoas, combatendo a fome, através de distribuição de refeições saudáveis a população vulnerável exuense, se tem gente com fome, dá de comer.

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Antonio Fernando

Indicação Nº 007919/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Sra. Marília Dantas, para determinar a realização do serviço de recapeamento asfáltico na Rua Santo Anastácio, Casa Amarela, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marília Dantas, Diretora Presidente (EMLURB); Jonas Ferreira, Líder Comunitário.

Justificativa

A referida Solicitação é de grande importância para os moradores da comunidade, visto que o local encontra-se sem manutenção e com diversos afundamentos, causando transtornos aos residentes, motoristas e às pessoas idosas que por ali transitam. Além disso, o atual estado da Via aumenta, significativamente, o risco de acidentes na área, tendo em vista que se trata de uma localidade com movimentação intensa de pessoas e veículos. Temendo que algo mais sério aconteça, reiteramos o urgente deferimento desta demanda.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.

Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 007920/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Sra. Marília Dantas, para determinar a realização do serviço de recapeamento asfáltico na Rua Primeiro de Janeiro, Casa Amarela, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marília Dantas, Diretora Presidente (EMLURB); Jonas Ferreira, Líder Comunitário.

Justificativa

A referida Solicitação é de grande importância para os moradores da comunidade, visto que o local encontra-se sem manutenção e com diversos afundamentos, causando transtornos aos residentes, motoristas e às pessoas idosas que por ali transitam. Além disso, o atual estado da Via aumenta, significativamente, o risco de acidentes na área, tendo em vista que se trata de uma localidade com movimentação intensa de pessoas e veículos. Temendo que algo mais sério aconteça, reiteramos o urgente deferimento desta demanda.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.

Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 007921/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Sra. Marília Dantas, para determinar a realização do serviço de recapeamento asfáltico na Rua Malta, Casa Amarela, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marília Dantas, Diretora Presidente (EMLURB); Jonas Ferreira, Líder Comunitário.

Justificativa

A referida Solicitação é de grande importância para os moradores da comunidade, visto que o local encontra-se sem manutenção e com diversos afundamentos, causando transtornos aos residentes, motoristas e às pessoas idosas que por ali transitam. Além disso, o atual estado da Via aumenta, significativamente, o risco de acidentes na área, tendo em vista que se trata de uma localidade com movimentação intensa de pessoas e veículos. Temendo que algo mais sério aconteça, reiteramos o urgente deferimento desta demanda.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.

Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 007922/2021

Indicamosà Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Sra. Marília Dantas, para determinar a realização do serviço de recapeamento asfáltico na Rua Luiz Lira, Casa Amarela, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marília Dantas, Diretora Presidente (EMLURB); Jonas Ferreira, Líder Comunitário.

Justificativa

A referida Solicitação é de grande importância para os moradores da comunidade, visto que o local encontra-se sem manutenção e com diversos afundamentos, causando transtornos aos residentes, motoristas e às pessoas idosas que por ali transitam. Além disso, o atual estado da Via aumenta, significativamente, o risco de acidentes na área, tendo em vista que se trata de uma localidade com movimentação intensa de pessoas e veículos. Temendo que algo mais sério aconteça, reiteramos o urgente deferimento desta demanda.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.

Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 007923/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Sra. Marília Dantas, para determinar a realização do serviço de recapeamento asfáltico na Rua Jardimirim, Casa Amarela, Recife-PE. Além disso, o atual estado da Via aumenta, significativamente, o risco de acidentes na área, tendo em vista que se trata de uma localidade com movimentação intensa de pessoas e veículos. Temendo que algo mais sério aconteça, reiteramos o urgente deferimento desta demanda.

Justificativa

A referida Solicitação é de grande importância para os moradores da comunidade, visto que o local encontra-se sem manutenção e com diversos afundamentos, causando transtornos aos residentes, motoristas e às pessoas idosas que por ali transitam. Além disso, o atual estado da Via aumenta, significativamente, o risco de acidentes na área, tendo em vista que se trata de uma localidade com movimentação intensa de pessoas e veículos. Temendo que algo mais sério aconteça, reiteramos o urgente deferimento desta demanda.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.

Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 007924/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, à Excelentíssima Senhora Marília Raquel Simões Lins, Secretária de Administração do Estado de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco e ao Excelentíssimo Senhor Rogério Antônio Coutinho da Costa, Comandante Geral do CBMPE, no sentido de que autorize a inclusão, no Projeto de Lei 2665/2021, da extinção das faixas salariais pelo menos para os militares inativos e reformados, atuais e futuros do Estado de Pernambuco, elevando todos para receber o valor correspondente ao da última faixa. Aprovando parcialmente a emenda aditiva nº 14, apresentada por mim ao referido projeto. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Paulo Henrique Saraiva Câmara; Marília Raquel Simões Lins, Secretária de Administração do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Rogerio Antônio Coutinho da Costa, Comandante Geral do CBMPE.

Justificativa

Os princípios da paridade e da integralidade estão consagrados na Lei Federal 13.954/19, que regulou a atividades e inatividade dos militares em todos os níveis e estados da Federação. Formulamos a presente proposta de aprovação parcial da emenda aditiva que fizemos ao Projeto de Lei 2665/2021, no sentido de extinguir as faixas salariais pelo menos para os militares inativos e reformados atuais e futuros do Estado de Pernambuco, elevando todos para receber o valor correspondente ao da última faixa. A aprovação desta proposta concretizará as aspiração dos militares inativos pernambucanos, com a extinção das faixas salariais atualmente existentes que ofendem os princípios acima referidos, criando desigualdade entre militares que são reformados no mesmo posto ou graduação nas corporações militares estaduais. Assim, a proposta incorpora ao texto do projeto de lei em discussão, pelo menos para os atuais e futuros inativos, o disposto no Art. 24-H da mencionada norma federal de regência da matéria, abaixo transcrito: "(...) Art. 24-H. Sempre que houver alteração nas regras dos militares das Forças Armadas, as normas gerais de inatividade e pensão militar dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecidas nos arts. 24-A, 24-B e 24-C deste Decreto-Lei, devem ser ajustadas para manutenção da simetria, vedada a instituição de disposições divergentes que tenham repercussão na inatividade ou na pensão militar." Ante o exposto, solicito aos nobres parlamentares colegas que apoiem esta nossa proposta.

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2021.

Joel da Harpa

Indicação Nº 007925/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, no sentido de viabilizarem a realização da Exposição Nordestina de Animais e Produtos Derivados no ano de 2021, a se realizar no Parque de Exposições do Cordeiro, em Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador; Claudiano Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário; Delmiro Rodrigo Andrade da Cruz Gouveia, Presidente da SNC.

Justificativa

Na última sexta-feira, dia 15/10/2021, a Sociedade Nordestina dos Criadores (SNC), revelou o risco da não realização da Exposição Nordestina de Animais e Produtos, evento tradicional no calendário do agronegócio, em virtude da incerteza do incentivo oficial e da falta de manutenção do Parque de Exposições Cordeiro. A previsão é que este ano a exposição fosse realizada de 6 a 15 de novembro, contudo, a SNC afirma que já enviou quatro ofícios ao Governo de Pernambuco, repassando o rígido protocolo sanitário que criou para o evento e encaminhou a demanda à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, mas até o presente momento não obteve resposta. É de se destacar, que o setor, assim como tantos outros, vem enfrentando dificuldades desde 2020 e este ano conta com a exposição para a retomada de negócios. A Exposição Nordestina de Animais é a maior feira agropecuária do Norte e Nordeste e a terceira do país, que reúne criadores de 17 estados brasileiros e moviment a em torno de R\$ 30 milhões em negócios. Ademais, também já foram realizadas exposições em Alagoas, Paraíba e foi confirmada a Festa do Boi, no Rio Grande do Norte, em novembro. Também há de se ressaltar, que o agronegócio seguiu a economia do país, sendo responsável por 27% do PIB em 2020, mesmo com a pandemia. Por isso o apoio oficial ao setor agropecuário estadual é fundamental. A pecuária pernambucana representa 22,5% do rebanho de caprinos e 13% do de ovinos do país, sendo ainda, o 7º estado maior produtor leite no Brasil. Desta feita, é fundamental que sejam envidados esforços no sentido de promoverem a realização da exposição, que gera negócios para os produtores e retorno certo para a economia do estado.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.

Álvaro Porto

Indicação Nº 007926/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade de Recife e ao Ilmo. Sr. Murilo Cavalcanti, Secretário de Segurança Cidadã da Cidade do Recife, no alvo de solicitar o reforço na segurança do Parque de Santana, localizado na Rua Jorge Gomes de Sá, no Bairro de Santana, na Cidade de Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Murilo Cavalcanti, Secretário de Segurança Cidadã da Cidade do Recife.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo solicitar um reforço na segurança do Parque de Santana, localizado na Rua Jorge Gomes de Sá, no Bairro de Santana, na Cidade de Recife. Na última quinta-feira (15) um professor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) precisou passar por uma cirurgia após ser assaltado e agredido no Parque por volta das 11h30min sendo abordado já de forma violenta. Situação enfrentada também por um Juiz de 63 anos na manhã do último Domingo (17) que da mesma forma fora agredido e assaltado no mesmo local. A frequência com que esses momentos de desconforto e vulnerabilidade retraem a liberdade e segurança de toda população que tem como importante e essencial o trajeto e a região do Parque como lazer, por exemplo, da mesma forma como campo de realização de atividades físicas propícias a saúde.

No local já existe um posto de policiamento, no entanto afim de deter esses indivíduos e reduzir as taxas de criminalidade, oferecendo segurança e garantia a população solicitamos reforço ostensivo. Por todo exposto, e buscando garantir maior segurança aos usuários que frequentam a região próxima ao Parque, convidamos os ilustres Pares a aprovarem a importante matéria que carece de celeridade.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.

Joel da Harpa

Indicação Nº 007927/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade de Recife e a Ilma. Sra. Marília Dantas, Presidenta da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de restaurar a Passarela do Pina, localizada na Avenida Herculano Bandeira, no Bairro do Pina, na Cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Marília Dantas, Presidenta da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB).

Justificativa

A propositura que ora encaminhamos tem por objetivo solicitar a restauração da passarela do Pina, localizada na Avenida Herculano Bandeira, no Bairro do Pina, na Cidade do Recife. Com 59 metros de extensão e 3,5 metros de largura a Passarela a princípio contava com dois elevadores e quatro escadas rolantes, um pouco mais de dez anos após sua inauguração a realidade do local é completamente oposta, tornando-se irreconhecível. O espaço desocupado se transformou em depósito de lixo, das escadas rolantes nem os seus degraus restaram, o vão do corredor deixou de funcionar, estruturas rachadas e pichadas, inativa por cerca de 3 anos, a passarela foi convertida em abrigo para pessoas em situações de ruas e ponto de venda e consumo de drogas. Por todo exposto, e buscando garantir maior segurança aos usuários que frequentam a região próxima a Passarela, da mesma forma a reutilização da dita Passarela, convidamos os ilustres Pares a aprovarem a importante matéria que carece de celeridade.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.

Joel da Harpa

Indicação Nº 007928/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Câmara e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Ilmo. Sr. Sileno Guedes no sentido de retornar o atendimento presencial da Central de Libras no município de Caruaru. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sileno Guedes, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco; Esnande Quirino da Silva, Presidente da Associação de Pessoas com Deficiência de Caruaru – Apodec.

Justificativa

A central de Libras em Caruaru atende a centenas de pessoas com deficiência auditiva da cidade de Caruaru e da região. São pessoas que necessitam do intérprete de Libras para acompanhá-los nas consultas médicas, matrícula escolar e da faculdade, entrevista de emprego e em outras atividades. No período da pandemia o atendimento presencial deixou de ocorrer em decorrência do contágio do Covid-19, passando a ser por videoconferência, prejudicando em muito o atendimento., porém, nos últimos meses, com a volta dos atendimentos ambulatoriais, da busca de emprego, o retorno das aulas a demanda das atividades presenciais pelo interprete de Libras voltaram a crescer. Até o momento a Central de Libras no município de Caruaru não foi reaberta, prejudicando em muito a comunicação das pessoas com deficiência auditiva. Salientamos da necessidade de todos envolvidos manterem os procedimentos sanitários exigidos pelo Governo do Estado, em relação ao enfrentamento da pandemia que ainda estamos passando, porém, como reafirmamos a necessidade urgente da volta da Central de Libras. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.

Wanderson Florêncio

Indicação Nº 007929/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN, Dr. Roberto Carlos Moreira Fontelles, para que a perícia médica do DETRAN em Caruaru seja realizada no mínimo duas vezes no mês. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Roberto Fontelles, Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN; Esnande Quirino da Silva, Presidente da Associação de Pessoas com Deficiência de Caruaru – Apodec.

Justificativa

Um dos objetivos da perícia médica é dar o laudo médico para que a pessoa com deficiência possa receber a isenção de imposto federal sobre veículo a ser comprado. O DETRAN não possui médicos peritos em Caruaru e nem nas cidades da Região, fazendo com que as pessoas que necessitam do laudo em muitos casos tenham que se deslocar ao Recife para a realização da consulta. Nos últimos anos o DETRAN de Caruaru vem agendando a vinda do perito uma vez ao mês, porém, não existe uma regularidade no atendimento, ocasionando as vezes de passar meses sem a presença do médico perito, trazendo transtorno para aqueles que necessitam do atendimento e não têm condições de sair da sua cidade por motivos de dificuldade de locomoção. Desta forma o nosso pedido é que no mínimo duas vezes ao mês o médico perito venha ao DETRAN de Caruaru e que sejam cumpridos os agendamentos. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.

Wanderson Florêncio

Indicação Nº 007930/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco Paulo Câmara, ao Exmo. Secretário de Desenvolvimento Agrário, Claudiano Martins Filho, ao Exmo. Secretário de Turismo de Pernambuco, Rodrigo Novaes, ao Exmo. Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, Geraldo Júlio, no sentido de realizar a tão esperada exposição de animais do Cordeiro no ano de 2021, reforçando assim o pedido feito pelo Deputado Estadual Álvaro Porto e do Presidente da Sociedade Nordestina dos Criadores, Vossa senhoria, Delmiro Gouveia e de todos que fazem parte da cadeia produtiva do Agronegócio gerando riquezas e divisas para nosso Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário; Delmiro Gouveia, Presidente da Sociedade Nordestina dos Criadores; Rodrigo Novaes, Secretário de Turismo de Pernambuco; Geraldo Julio, Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco.

Justificativa

O intuito da referida Indicação é nos solidarizar com o Presidente da Sociedade Nordestina dos Criadores, vossa senhoria, Delmiro Gouveia, do Deputado Estadual Álvaro Porto e de todos que fazem parte da cadeia produtiva do Agronegócio, bem como de toda sociedade Pernambucana que espera todo ano ansiosamente por esse momento tão grandioso que já faz parte da tradição e do calendário de eventos do Estado de Pernambuco. A tradicional Exposição Nordestina de Animais e Produtos Derivados pode não acontecer em 2021. Promovida pela Sociedade Nordestina dos Criadores (SNC), a maior feira agropecuária do Norte e Nordeste e a terceira do Brasil ainda não recebeu o apoio do Governo em sua 79ª edição. Além disso, o Parque de Exposições do Cordeiro está abandonado e sem manutenção. O planejamento da SNC era de promover a Exposição de 6 a 15 de novembro. Porém, não houve resposta aos contatos feitos com o Governo do Estado. "Enviamos quatro ofícios ao Governo de Pernambuco desde o dia 30 de agosto. Encaminhamos a demanda ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Claudiano Martins Filho, e não tivemos retorno. Mandamos também para a Casa Civil, Secretaria de

Desenvolvimento Econômico e o Comitê de Prevenção ao Coronavírus. Não houve resposta", afirmou Delmiro Gouveia, presidente da Sociedade Nordestina dos Criadores (SNC).

Em 2020, a Exposição não foi realizada por conta da pandemia. Neste ano, porém, um protocolo foi montado para que o evento pudesse ser realizado. A SNC preparou um planejamento para a segurança sanitária, que também não foi respondido pelo Governo. "Infelizmente, o Estado não tem interesse em promover a 79ª Exposição de Animais. Além disso, o Parque de Exposições está abandonado, deteriorado por falta de manutenção do Governo de Pernambuco", completou Delmiro.

Ainda de acordo com Delmiro Gouveia, outros estados já estão realizando feiras e exposições seguindo os protocolos. Portanto, há condições de promover também em Pernambuco.

"Já houve exposições em Alagoas, Paraíba e foi confirmada a Festa do Boi, no Rio Grande do Norte, em novembro. Mas não há apoio para o setor agropecuário em Pernambuco. O agronegócio foi responsável por 27% do PIB brasileiro mesmo na pandemia. E, ainda assim, o Governo do Estado fecha os olhos para o setor", pontuou.

A tradicional Exposição Nordestina de Animais e Produtos Derivados é Maior feira agropecuária do Norte-Nordeste;

- 3ª maior feira agropecuária do Brasil;
- Recebe criadores de 17 estados brasileiros;
- Movimenta em torno de R\$ 30 milhões em negócios;
- Duzentos expositores;
- Reúne ao longo dos dias 200 mil pessoas.
- Pernambuco está entre os estados mais bem ranqueados na produção de genética para equinos, bovinos, caprinos e ovinos;
- 22,5% do rebanho de caprinos no Brasil está em Pernambuco;
- 13% do rebanho de ovinos no Brasil está em Pernambuco;
- Entre os caprinos, Pernambuco é o segundo estado em quantidade; entre os ovinos, o terceiro;
- Pernambuco é o 7º estado que mais produz leite no Brasil;
- Nos últimos seis anos, a Exposição Nordestina de Animais e Produtos Derivados sediou seis exposições nacionais de caprinos e ovinos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.
Alberto Feitosa

Indicação Nº 007931/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, à Senhora Marília Raquel Simões Lins, Secretária de Administração do Estado de Pernambuco, e ao Senhor Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes, para que faça a Reestruturação do Plano de Cargos e Carreira e a Equalização dos vencimentos dos Servidores Analistas em Gestão Educacional, com base nos salários dos analistas contratados da Secretaria de Educação e Esportes ou demais servidores Analistas do Estado com atribuições semelhantes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; à Senhora Marília Raquel Simões Lins, Secretária de Administração do Estado de Pernambuco; ao Senhor Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes; à Senhora Renata Augusta Albuquerque de Barros, Líder da Comissão do Grupo dos Analistas da Secretaria de Educação e Esportes; à Senhora Ivete Caetano de Oliveira, Presidenta do Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras em Educação de Pernambuco - SINTEPE.

Justificativa

Atualmente, os Analistas em Gestão Educacional do Estado tem vencimento menor, que outros Analistas do Estado, inclusive contratados. Esses profissionais já estão na função há mais de 12 anos, e se vêem desmotivados na carreira com a desigualdade na remuneração.

Os Analistas em Gestão Educacional da Rede Estadual estão com seu vencimento bem inferior em relação aos demais quadros de Analistas do Estado, e de contratados. Eles ganham abaixo do nível médio, e do Assistente Administrativo da Secretaria de Educação, e ocupam cargos de nível superior.

Esta proposição visa provocar um estudo e uma análise, por parte dessa gestão, para que se possibilite uma reestruturação do Plano de Cargos e Carreira e uma Equalização dos vencimentos dos Servidores Analistas em Gestão Educacional, com base nos salários dos analistas contratados da Secretaria de Educação e Esportes ou demais servidores Analistas do Estado com atribuições semelhantes.

Venho, portanto, solicitar dos senhores, um olhar especial para esses profissionais, que ingressaram na carreira por meio de concurso público. E que pleiteiam uma valorização profissional, e uma correção em sua defasagem salarial.

O referido apelo, faz-se necessário e urgente, para esse público, por isso peço o apoio dos ilustres Pares desta Casa.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Teresa Leitão

Indicação Nº 007932/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Senhor Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, para que reforme a estrutura dos banheiros e construa mais unidades, além dos já existentes, na Escola de Referência em Ensino Médio Luisa Guerra.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Senhor Marcelo Barros, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco; à Senhora Ivete Caetano de Oliveira, Presidenta do Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras em Educação de Pernambuco - SINTEPE; ao Senhor Roberto Barbosa do Nascimento, Diretor da Escola de Referência em Ensino Médio Luisa Guerra; à Senhora Nivete Azevedo, Coordenadora do Centro das Mulheres do Cabo.

Justificativa

A Escola de Referência em Ensino Médio Luisa Guerra recebe mais de 100 alunos em tempo integral. Esses alunos para cumprirem seu turno, precisam tomar banho, e utilizar banheiros, que, atualmente, encontram-se em condições precárias, necessitando de reformas.

Os banheiros existentes não suprem a necessidade da demanda existente na Escola. Quero, portanto, através desse apelo, solicitar também que na reforma das estruturas dos já existentes possam ser projetados e construídos mais unidades para a comunidade escolar.

A Escola é um espaço social, e deve oferecer condições adequadas para implementação de sua proposta pedagógica. Hoje, as recomendações de higiene nos são impostas com rigor, devido à pandemia. Esse apelo espera contar com o apoio dos ilustres Pares desta Casa.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Teresa Leitão

Indicação Nº 007933/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara; ao Ilmo. Secretário Estadual de Defesa Social, Sr. Humberto Freire; ao Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar, Coronel José Roberto de Santana; ao Exmo. Comandante do 18º Batalhão da Polícia Militar, Tenente Coronel Jean Cândido de Melo, no sentido de providenciar a reativação do espaço onde funcionava o 18º Batalhão da PMPE, que atualmente encontra-se abandonado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Humberto Freire, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Sr. José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Sr. Jean Cândido de Melo, Comandante do 18º Batalhão da Polícia Militar; Sr. Clayton Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Ricardo Carneiro, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

Nosso Gabinete vem recebendo solicitações, no sentido de reivindicarmos junto às autoridades responsáveis, a reativação, em caráter de urgência, do antigo prédio onde era instalado o 18º Batalhão. Segundo informações, a situação atual é crítica, pois, o espaço encontra-se completamente abandonado e gerando um ambiente perigoso no bairro da Cohab.

O objetivo da presente indicação é solicitar que o espaço em questão tenha algum tipo de utilidade pública, reativando a realização de atividades no local, promovendo assim maior segurança para os moradores do bairro.

Diante do exposto, convido os ilustres Pares a aprovarem essa importante matéria, que carece de celeridade.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Fabiola Cabral

Indicação Nº 007934/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um Apelo ao Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Ilmo. Sr. Clayton Marques; ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Ilmo. Sr. Fernando José Irineu Martins; ao Secretário Municipal de Educação, Ilmo. Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva, no sentido de possibilitar a construção de uma creche municipal em Novo Horizonte, localizado neste município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Clayton Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Fernando José Irineu Martins, Secretário Municipal de Infraestrutura; Sr. Hebert Lamarck Gomes da Silva, Secretário Municipal de Educação; Sr. Ricardo Carneiro, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

Moradores do bairro procuraram o nosso Gabinete, relatando a necessidade de uma creche municipal nessa localidade, pois o bairro mencionado não conta com nenhuma instituição de ensino que possa atender este público.

Destacamos que o número de crianças em fase escolar, que ali residem, é bastante elevado, restando evidente a importância do atendimento deste pleito, para melhor atender esta população que cresceu.

Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovarem, em caráter prioritário, a matéria para Novo Horizonte.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Fabiola Cabral

Indicação Nº 007935/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo à Exma. Sra. Regina Da Saúde, Prefeita de Itaíba/PE, no sentido de melhorar o fornecimento de água na Rua Nova, em Itaíba/PE, nas proximidades da Salão Do Reino Das Testemunhas De Jeová.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Salão Do Reino Das Testemunhas De Jeová, Igreja; Exma. Sra. Regina Da Saúde, Prefeita de Itaíba.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a melhoria do fornecimento de água Rua Nova, em Itaíba/PE, nas proximidades da Salão Do Reino Das Testemunhas De Jeová. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a escassez de água. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a vida do povo de Itaíba.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 11 de Maio de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007936/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Pitonho, Prefeito de Capoeiras/PE, no sentido de melhorar a iluminação no Povoado Riacho Do Mel, em Capoeiras/PE, nas proximidades da Capela São Sebastião.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Capela São Sebastião, Igreja; Pitonho, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma ascensão na iluminação no Povoado Riacho Do Mel, nas proximidades da Capela São Sebastião. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a escuridade no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007937/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Pitonho, Prefeito de Capoeiras/PE, no sentido de solicitar a melhoria na iluminação da Estrada do Imbé, em Capoeiras/PE, nas proximidades da Igreja Nossa Senhora Da Conceição.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Pitonho, Prefeito; Igreja Nossa Senhora Da Conceição, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma melhoria na iluminação e a implantação de um asfaltamento na Estrada Do Imbé, em Capoeiras/PE, nas proximidades da Igreja Nossa Senhora Da Conceição. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a insegurança no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes e assaltos que ocorrem no local, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007938/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social de Pernambuco, no sentido de melhorar o Policiamento no Povoado Riacho Do Mel, em Capoeiras/PE, nas proximidades da Capela São Sebastião.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Capela São Sebastião, Igreja; Senhor Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social de Pernambuco.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o aumento da incidência policial no Povoado Riacho Do Mel, em Capoeiras/PE, nas proximidades da Capela São Sebastião. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a insegurança no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao grande número de assaltos e ocorrências criminosas na rua, com uma comunidade boa parte composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007939/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Pitonho, Prefeito de Capoeiras/PE, no sentido de melhorar a iluminação na Rua Bolívia, em Capoeiras/PE, nas proximidades da Igreja

Pentecostal Torre De Luz.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Pentecostal Torre De Luz, Igreja; Pitonho, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma ascensão na iluminação na Rua Bolívia, em Capoeiras/PE, nas proximidades da Igreja Pentecostal Torre De Luz. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a escuridade no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007940/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Pitonho, Prefeito de Capoeiras/PE, no sentido de solicitar a realização da limpeza na Rua Venezuela, em Capoeiras/PE, nas proximidades da Igreja De Santo Antônio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja De Santo Antônio, Igreja; Sr. Pitonho, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma limpeza e a implantação de calçamento na Rua Venezuela, em Capoeiras/PE, nas proximidades da Igreja De Santo Antônio. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças e contaminações causadas pelo lixo acumulado e o incidente número de assaltos devido a falta de iluminação e segurança, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007941/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, no sentido de melhorar a iluminação na Rua Quinze De Novembro, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Adventista Do Sétimo Dia - Central, em Garanhuns/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Adventista Do Sétimo Dia - Central Garanhuns, Igreja; Senhor Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma ascensão na iluminação na Rua Quinze De Novembro, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Adventista Do Sétimo Dia - Central Garanhuns. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a escuridade no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007942/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr.José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito de Araripina/PE, no sentido de providenciar a iluminação da R. Barbosa Rodrigues, em Araripina - PE, nas proximidades da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Adventista do Sétimo Dia, Igreja; José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a iluminação na R. Barbosa Rodrigues, 280, Araripina - PE. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local.Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007943/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr.José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito de Araripina/PE, no sentido de providenciar o calçamento da Av. Florentino Alves Batista, em Araripina - PE, nas proximidades da Assembleia de Deus Campos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, prefeito; Assembleia de Deus Campos, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o calçamento na Av. Florentino Alves Batista, 567 - Araripina - PE. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local.Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos, pois os motoristas precisam reduzir a velocidade para passar no local e a água acumulada devido as poças que se formam em períodos de chuvas. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007944/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito de Araripina/PE, no sentido de providenciar o calçamento da R. Cel. Pedro Cícero, em Araripina - PE, nas proximidades da Igreja Evangélica A Luz Da Verdade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Evangélica" A Luz Da Verdade", Igreja; José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o calçamento na R. Cel. Pedro Cícero, 356, Araripina - PE. Visando, a partir do cumprimento desta

solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local.Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos, pois os motoristas precisam reduzir a velocidade para passar no local e a água acumulada devido as poças que se formam em períodos de chuvas.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007945/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, no sentido de solicitar a realização de limpeza na Rua São José, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Batista Bíblica De Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Batista Bíblica De Garanhuns, Igreja; Senhor Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma limpeza Rua São José, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Batista Bíblica De Garanhuns. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças e contaminações causadas pelo lixo acumulado, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007946/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, no sentido de melhorar a iluminação na Avenida Senador Paulo Pessoa Guerra, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Quarta Igreja Presbiteriana De Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Quarta Igreja Presbiteriana De Garanhuns, Igreja; Senhor Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma ascensão na iluminação na Avenida Senador Paulo Pessoa Guerra, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Quarta Igreja Presbiteriana De Garanhuns. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a escuridade no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007947/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr.José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito de Araripina/PE, no sentido de providenciar o calçamento da Tv. São Gonçalo, em Araripina - PE, nas proximidades da Congregação Cristã No Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Congregação Cristã No Brasil, Igreja; José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o calçamento na Tv. São Gonçalo, 23, Araripina - PE. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local.Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos, pois os motoristas precisam reduzir a velocidade para passar no local e a água acumulada devido as poças que se formam em períodos de chuvas. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007948/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social de Pernambuco, no sentido de melhorar o policiamento na Avenida Senador Paulo Pessoa Guerra, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Quarta Igreja Presbiteriana De Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Senhor Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Quarta Igreja Presbiteriana De Garanhuns, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o aumento da incidência policial na Avenida Senador Paulo Pessoa Guerra, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Quarta Igreja Presbiteriana De Garanhuns. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a insegurança no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao grande número de assaltos e ocorrências criminosas na rua, com uma comunidade boa parte composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007949/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Branco De Geraldo, Prefeito de Jurema/PE, no sentido de solicitar a realização de limpeza associado à implantação de lixeiras na Rua Padre Ibiapina, em Jurema/PE, nas proximidades da Capela De São Sebastião.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Capela De São Sebastião, Igreja; Branco De Geraldo, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma limpeza e a implantação de lixeiras na Rua Padre Ibiapina, em Jurema/PE, nas proximidades da Capela De São Sebastião. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças e contaminações causadas pelo lixo acumulado, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007950/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Branco De Geraldo, Prefeito de Jurema/PE, no sentido solicitar o asfaltamento na Rua Ten. Dantas, em Jurema/PE, nas proximidades da Congregação Cristã No Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Congregação Cristã No Brasil, Igreja; Branco De Geraldo, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar um asfaltamento na Rua Tem. Dantas, em Jurema/PE, nas proximidades da Congregação Cristã No Brasil. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a insegurança no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos, pois os motoristas precisam reduzir a velocidade para passar no local e a água acumulada devido as poças que se formam em períodos de chuvas.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007951/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Branco De Geraldo, Prefeito de Jurema/PE, no sentido de solicitar calçamento na Rua Frei Caneca em Jurema/PE, nas proximidades do Salão Do Reino Das Testemunhas De Jeová.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Salão Do Reino Das Testemunhas De Jeová, Igreja; Branco De Geraldo, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar calçamento na Rua Frei Caneca em Jurema/PE, nas proximidades do Salão Do Reino Das Testemunhas De Jeová. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade de tráfego no local Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007952/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Branco De Geraldo, Prefeito de Jurema/PE, na intenção de solicitar uma melhoria na iluminação da Rua Antônio Calado De Araújo, em Jurema/PE, nas proximidades da Salão Do Reino Das Testemunhas De Jeová.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Salão Do Reino Das Testemunhas De Jeová, Igreja; Branco De Geraldo, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma melhoria na iluminação da Rua Antônio Calado De Araújo, em Jurema/PE, nas proximidades da Salão Do Reino Das Testemunhas De Jeová. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao incidente número de assaltos mediante a falta de iluminação e segurança da via, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007953/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Branco De Geraldo, Prefeito de Jurema/PE, na intenção de solicitar a implantação de uma faixa de pedestre juntamente com um semáforo na Tv Julio Lucena, em Jurema/PE, nas proximidades do Igreja Universal Do Reino De Deus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Branco De Geraldo, Prefeito; Igreja Universal Do Reino De Deus, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a implantação de uma faixa de pedestre juntamente com um semáforo na Tv Julio Lucena, em Jurema/PE, nas proximidades do Igreja Universal Do Reino De Deus. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com o tráfego no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007954/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Branco De Geraldo, Prefeito de Jurema/PE, no sentido de solicitar a realização de limpeza na Rua Antônio Ramiro C. Sá, em Jurema/PE, nas proximidades da Igreja Adventista Do Sétimo Dia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Adventista Do Sétimo Dia, Igreja; Branco De Geraldo, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma limpeza e a implantação de calçamento na Rua Antônio Ramiro C. Sá, em Jurema/PE, nas proximidades da Igreja Adventista Do Sétimo Dia. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças e contaminações causadas pelo lixo acumulado e o incidente número de assaltos devido a falta de iluminação e segurança, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. José Valmir Pimentel de Gois, Prefeito de Paranatama/PE, no sentido de solicitar a realização de limpeza no Sítio Capim Grosso, em Paranatama/PE, nas proximidades da Comunidade Nossa Senhora Rainha Da Paz.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Comunidade Nossa Senhora Rainha Da Paz, Igreja; José Valmir Pimentel de Gois, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma limpeza e a implantação de calçamento no Sítio Capim Grosso, em Paranatama/PE, nas proximidades da Comunidade Nossa Senhora Rainha Da Paz. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças e contaminações causadas pelo lixo acumulado e o incidente número de assaltos devido a falta de iluminação e segurança, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007956/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, prefeito de Exu/PE, no sentido de melhorar a iluminação na R. Urbâno Peixoto, em Exu - PE, nas proximidades da Igreja Matriz do Bom Jesus dos Aflitos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito; Igreja Matriz do Bom Jesus dos Aflitos, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma ascensão na iluminação na R. Urbâno Peixoto, Exu - PE . Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a escuridade no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007957/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito de Exu/PE, no sentido de melhorar a iluminação na Rua Lídios de Miranda Parente, em Exu/PE, nas proximidades da Igreja São Francisco de Assis.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, prefeito; Igreja São Francisco de Assis, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma ascensão na iluminação na R. Lídios de Miranda Parente,125, Exu/Pe. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a escuridade no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007958/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito de Exu/PE, no sentido de melhorar a iluminação na Tv. Antônio Geraldo, em Exu - PE, nas proximidades da Igreja Missionária Evangélica Betel Brasileiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, prefeito; Igreja Missionária Evangélica Betel Brasileiro, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma ascensão na iluminação na Antônio Geraldo, 53, Exu - PE . Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a escuridade no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007959/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito de Exu/PE, no sentido de melhorar a iluminação na Rua Exu, nas proximidades da Igreja da Assembleia de Deus da ADBrás, em Exu/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, prefeito; Igreja da Assembleia de Deus da ADBrás, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma ascensão na iluminação na rua Exu - PE, 56230-000PE . Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a escuridade no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007960/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito de Exu/PE, no sentido de melhorar a iluminação na Av. Castelo Branco, Exu - PE

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, prefeito; Primeira Igreja Batista, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma ascensão na iluminação na Av. Castelo Branco, Exu - PE . Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a escuridão no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007961/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, no sentido de solicitar a reforma na calçada da Praça Tavares Corrêa, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Do Nazareno Em Garanhuns. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Do Nazareno Em Garanhuns, Igreja; Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a reforma na calçada da Praça Tavares Corrêa, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Do Nazareno Em Garanhuns. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade de tráfego no local Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007962/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, na intenção de solicitar a realização de limpeza na Rua Severino Peixoto, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Primeira Igreja Evangélica Congregacional De Garanhuns. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Primeira Igreja Evangélica Congregacional De Garanhuns, Igreja; Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a limpeza da Rua Severino Peixoto, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Primeira Igreja Evangélica Congregacional De Garanhuns. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com o lixo no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças e contaminações causadas pelo lixo acumulado, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007963/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns /PE, com o objetivo de solicitar a melhoria no recapeamento asfáltico da Rua Trinta E Um De Março, em Garanhuns /PE, nas proximidades da Igreja Evangélica Assembleia De Deus. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Evangélica Assembleia De Deus, Igreja; Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a implantação de asfaltamento na Rua Trinta E Um De Março, em Garanhuns /PE, nas proximidades da Igreja Evangélica Assembleia De Deus. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com falta de asfalto na rua citada. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007964/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, no sentido de solicitar a implantação de uma faixa de pedestre na Rua Dantas Barreto, em Garanhuns /PE, nas proximidades da Igreja Verbo Da Vida Garanhuns. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Verbo Da Vida Garanhuns, Igreja; Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a implantação de uma faixa de pedestre na Rua Dantas Barreto, em Garanhuns /PE, nas proximidades da Igreja Verbo Da Vida Garanhuns. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com o tráfego no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes no local, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007965/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Pitonho, Prefeito de Capoeiras/PE, no sentido de solicitar a limpeza na Rua Januário Guimarães, em Capoeiras/PE, nas proximidades da Igreja Assembléia de Deus. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Pitonho, Prefeito; Igreja Assembléia de Deus, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma limpeza nas calçadas da Rua Januário Guimarães, em Capoeiras/PE, nas proximidades da Igreja Assembléia de Deus. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos:

transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças e contaminações causadas pelo lixo acumulado, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007966/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr.José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, no sentido de providenciar o calçamento da Rua projetada (or trás do hortifrutigranjeiro) Alto da Boa Vista, em Araripina - PE, nas proximidades da Igreja Batista do Caminho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, prefeito; Igreja Batista do Caminho - Araripina, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o calçamento na rua projetada (por trás do hortifrutigranjeiro) Alto da Boa Vista, Araripina - PE. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local.Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos, pois os motoristas precisam reduzir a velocidade para passar no local e a água acumulada devido as poças que se formam em períodos de chuvas. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007967/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Edimilson da Bahia, Prefeita de Correntes/PE, na intenção de solicitar a limpeza na Rua Cursino, em Correntes/PE, nas proximidades da Igreja Kerigma. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Kerigma, Igreja; Senhor Edimilson da Bahia, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a realização de uma melhoria na limpeza na Rua Cursibi, em Correntes/PE, nas proximidades da Igreja Kerigma. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças e contaminações causadas pelo lixo acumulado, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007968/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr.José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito de Araripina/PE, no sentido de providenciar o calçamento da R. Coração de Jesus (próximo ao mercado Rodrigues), nº130 - Alto da Boa Vista, em Araripina - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, prefeito; Igreja de Nova Vida - Alto da Boa Vista - Araripina, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o calçamento na rua próximo ao mercado Rodrigues - R. Coração de Jesus, nº130 - Alto da Boa Vista, Araripina - PE. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local.Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos, pois os motoristas precisam reduzir a velocidade para passar no local e a água acumulada devido as poças que se formam em períodos de chuvas. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007969/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr.José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito de Araripina/PE, no sentido de providenciar o calçamento da R. Padre Cícero, em Araripina - PE, nas proximidades da Igreja Adventista do Sétimo Dia. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Adventista do Sétimo Dia, Igreja; José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o calçamento na R. Padre Cícero, 336, Araripina - PE. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local.Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos, pois os motoristas precisam reduzir a velocidade para passar no local e a água acumulada devido as poças que se formam em períodos de chuvas. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007970/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito de Araripina/PE, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Alzira F. da Silva, em Araripina - PE, nas proximidades da Igreja de São José. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja de São José, Igreja; Exmo. Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito de Araripina.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o calçamento da Rua Alzira F. da Silva, em Araripina, próximo a Igreja de São José. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a ausência de infra-estrutura urbana na localidade.Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007971/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Edimilson da Bahia, Prefeito de Correntes/PE, na intenção de solicitar a melhoria no asfaltamento da Rua Ozório De Andrade, em Correntes/PE, nas proximidades da Congregação Cristã No Brasil Poço Cumprido. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Congregação Cristã no Brasil Poço Cumprido, Igreja; Exmo. Sr. Edimilson da Bahia, Prefeito de Correntes.

Justificativa

Esta proposição solicita melhoria no asfaltamento da Rua Ozório De Andrade, em Correntes/PE, nas proximidades da Congregação Cristã No Brasil Poço Cumprido. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças e contaminações causadas pela água acumulada em períodos de chuva e o incidente número de assaltos devido a falta de iluminação e segurança, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007972/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Camara, Governador de Pernambuco, no sentido de providenciar a melhoria do efetivo policial da Av. Antônio de Barros Muniz, em Araripina - PE, nas proximidades da Igreja Coração da Imaculada Conceição. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Coração da Imaculada Conceição, Igreja; Exmo. Sr. Paulo Camara, Governador de Pernambuco.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a melhoria do policiamento na Av. Antônio de Barros Muniz, em Araripina - PE próximo a Igreja Coração da Imaculada Conceição. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a insegurança no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: coloca em risco a integridade física e a vida dessas pessoas devido ao grande número de assaltos e ocorrências criminosas na citada rua. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007973/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Edimilson da Bahia, Prefeito de Correntes/PE, no sentido solicitar a recuperação asfáltica na Rua Quintino Bacaiuva, em Correntes/PE, nas proximidades da Igreja Presbiteriana Do Brasil. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Presbiteriana Do Brasil, Igreja; Exmo. Sr. Edimilson da Bahia, Prefeito de Correntes.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o asfaltamento da rua da Igreja Presbiteriana Do Brasil, em Correntes/PE, visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de infraestrutura no local, bem como os demais moradores que usufruem da via citada. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007974/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Edimilson da Bahia, Prefeito de Correntes/PE, com o objetivo de solicitar a limpeza da Rua Epaminondas De Azevedo, em Correntes/PE, nas proximidades da Igreja Adventista Do Sétimo Dia. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Adventista Do Sétimo Dia, Igreja; Exmo. Sr. Edimilson da Bahia, Prefeito de Correntes.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma limpeza nas calçadas da Rua Epaminondas De Azevedo, em Correntes/PE, nas proximidades da Igreja Adventista Do Sétimo Dia. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de limpeza no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da via, que colocam em risco a integridade física devido ao risco de doenças e contaminações causadas pelo lixo acumulado. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007975/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Edimilson da Bahia, Prefeito de Correntes/PE, na intenção de solicitar a melhoria da iluminação pública da Rua Epaminondas De Azevedo, em Correntes/PE, nas proximidades da Igreja Assembléia de Deus Ministério Madureira. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Assembleia De Deus Ministério Madureira, Igreja; Exmo. Sr. Edimilson da Bahia, Prefeito de Correntes.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a melhoria na iluminação pública da Rua Epaminondas De Azevedo, em Correntes/PE, nas proximidades da Igreja Assembléia de Deus Ministério Madureira. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a ausência de iluminação no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007976/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Ilmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Cel. PM Sr. José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no

sentido de viabilizar o aumento do policiamento ostensivo na Rua Monte Castelo, localizada do bairro de Jardim Prazeres, no Município de Jaboatão dos Guararapes, durante o período das 21h00min às 00h00min. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; José Roberto de Santana, Cel. PM, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco.

Justificativa

A solicitação trata dos anseios dos moradores do bairro, que sofrem pela falta de policiamento adequado da rua em questão, em especial no período das 21h00min às 00h00min, horário em que muitos moradores estão voltando do trabalho e enfrentam um longo trecho da mesma para terem acesso ao bairro de Jardim Prazeres. Segundo moradores, a falta do policiamento nesses horários tem contribuído para o aumento da prática de crimes no local e tem prejudicado a volta segura dos trabalhadores para seus lares. Dessa forma, é importante que o Poder Executivo atenda a esta solicitação, pois, como fartamente apontado esta proposição está revestida de grande relevância. Assim, venho requerer a aprovação aos Nobres Pares.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Joel da Harpa

Indicação Nº 007977/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Córrego da Andorinha, no Bairro de Tabatinga, na Cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire, Secretário de Defesa Social; José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Vânia da Silva, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 007978/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Humberto Freire, Secretário de Defesa Social e ao Exmo. Sr. Gilvandro Estrela, Prefeito da Cidade de Belo Jardim no sentido de implantar com a maior brevidade possível uma Unidade da Delegação da Mulher na Cidade de Belo Jardim. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire, Secretário de Defesa Social; Gilvandro Estrela, Prefeito da Cidade de Belo Jardim; Ronaldo da Silva Torres, Solicitante.

Justificativa

Por ainda serem insuficientes às ações de prevenção e proteção à mulher em nosso Estado. A diminuição da violência contra mulher é uma resposta imprescindível ao clamor social de enfrentamento direto desses crimes, fazendo-se necessário manter o avanço nas estatísticas de vidas de mulheres salvas em Pernambuco. Com efeito, a violência contra a mulher, além de constituir violação dos direitos humanos, ainda se apresenta como grave problema que permeia a sociedade e como desafio para os governantes. Necessário, portanto, que se invista cada vez mais nas ações de prevenção. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 007979/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Prefeito do Recife, João Campos e a Secretária de Infraestrutura do Recife, Exma. Sra. Marília Dantas e ao Diretor Presidente do Detran-PE, Exmo. Sr. Roberto Fontelles no sentido de reordenar o tráfego de veículos nas Avenidas que compõe o Bairro de Roda de Fogo na Cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Campos, Prefeito do Recife; Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura do Recife; Edileuza Vitória dos Santos, Solicitante.

Justificativa

As Avenidas do bairro citado são vias importantes para os moradores do populoso bairro de Roda de Fogo. Acontece, que com a sinalização precária, inúmeros motoristas estacionam seus veículos nos dois lados da via, impedindo o deslocamento de carros e ônibus que serve aquela região. O percurso do ônibus, ao invés de durar 10 minutos, ultrapassa os 30 minutos, aguardando que os motoristas retirem os veículos da via. O problema já vem ocorrendo há anos e nada foi resolvido ainda. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 007980/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Ilmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, no sentido de solicitar a conclusão do serviço de drenagem na Avenida Conde Pereira Carneiro, localizada no Bairro de Sucupira, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura da cidade de Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa

A proposição que ora encaminhamos solicita ao Poder Executivo de Jaboatão dos Guararapes a conclusão do serviço de drenagem na Avenida Conde Pereira Carneiro, localizada no Bairro de Sucupira, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes. Refere-se às reivindicações dos moradores do local, da mesma forma dos motoristas e pedestres que utilizam a extensão da via para locomoção. Trechos da Avenida, tendo em consideração os limites que foram postos para realização do serviço ora já feito, estão tomados por poeira seca, areia e oscilações, males que não só comprometem os automóveis que por esse caminho circula, mas principalmente a população que caminha diariamente por esse ligar, tendo acesso a esse prejuízo comprometendo as vias respiratórias, podendo até mesmo se transformar em algo maior e fatal. Inda com a máscara em rosto, tem-se acesso a poeira pelos olhos, prejuízo sentido diariamente por toda população. Isto Posto, Rogamos dos ilustres Pares a aprovação da Presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Joel da Harpa

Indicação Nº 007981/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Ilmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, no sentido de solicitar a pavimentação da Rua Índia, localizada no Bairro de Sucupira, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura da cidade de Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa

A presente indicação solicita ao Poder Executivo, a realização do serviço de pavimentação da Rua Índia, localizada no Bairro de Sucupira, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

Trata das angústias de todos os moradores que sentem o prejuízo em constância devido a ausência desse serviço, rua repleta de oscilações, extremamente estreita, comprometendo a saúde e bem estar dos residentes.

No início da Rua encontra-se um lava jato, a agua expelida desse comercio compromete cada vez mais a estrutura da Rua que já necessita de reparos.

Isto Posto, Rogamos dos ilustres Pares a aprovação da Presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Joel da Harpa

Indicação Nº 007982/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Marcelo Andrade Bezerra Barros, no sentido de viabilizar com urgência a construção da coberta e a reforma da quadra poliesportiva na Escola de Referencia em Ensino Médio José Maria Alves da Silva, Ipojuca - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Marcos Antônio Moraes Filho, Gestor da Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul; Escola de Referencia em Ensino Médio José Maria Alves da Silva, Comunidade Escolar; Yvon Wanderley Estanislau da Costa Júnior, Gestor da Escola de Referencia em Ensino Médio José Maria Alves da Silva.

Justificativa

É importante a construção da coberta da quadra poliesportiva na Escola de Referência em Ensino Médio José Maria Alves da Silva no município de Ipojuca; disponibilizar para os alunos um equipamento de Educação socializador e tão importante para as práticas pedagógicas.

Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar os espaços de educação em todos os municípios do estado de Pernambuco.

O estado de Pernambuco através da Secretaria de Educação precisa levar esse equipamento para os jovens; precisa consolidar a construção da coberta e a reforma da quadra poliesportiva; precisa fortalecer os jovens da Região Metropolitana do Recife nas práticas esportivas.

Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a construção da coberta e a reforma da quadra poliesportiva na Escola de Referencia em Ensino Médio José Maria Alves da Silva, Ipojuca - PE.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 007983/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Marcelo Andrade Bezerra Barros, no sentido de viabilizar com urgência estudo para ampliação de cargas elétricas para implantar uma Subestação de Energia Elétrica e revisão das fiações na Escola de Referência em Ensino Médio Jornalista Jader de Andrade no município de Timbaúba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Edivânia Arcanjo do Nascimento Barros, Gestora da Gerencia Regional de Educação Mata Norte; Aldair Gonçalves de Meneses Oliveira, Gestora da Escola de Referencia em Ensino Médio Jornalista Jader de Andrade; Liedson Renan Gomes Rufino, Presidente da União dos Estudantes de Timbaúba; Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

Justificativa

É importante dimensionar e aumentar a carga elétrica compatível; instalando uma subestação de energia elétrica e revisão das fiações na Escola de Referência em Ensino Médio Jornalista Jader de Andrade em Timbaúba; disponibilizar para os alunos, professores e técnicos estrutura para poder instalar equipamentos de educação seguro e tranquilo, tão importante para as práticas pedagógicas.

Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar os espaços de educação em todos os municípios do estado de Pernambuco.

O estado de Pernambuco através da Secretaria de Educação precisa dimensionar corretamente as necessidades de cargas e as demandas de energia elétrica de cada escola em seus municípios. Levar tranquilidade para a comunidade escolar uma vez que instalado a subestação, esse equipamento comportará cargas para outras melhorias: instalação de ar condicionados, computadores, laboratórios e outros.

Pela real necessidade segue nosso apelo para implantar uma Subestação de Energia Elétrica e revisão das fiações na Escola de Referência em Ensino Médio Jornalista Jader de Andrade no município de Timbaúba.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 007984/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Marcelo Andrade Bezerra Barros, no sentido de viabilizar com urgência a reposição das telhas de uma quadra poliesportiva na Escola de Referencia em Ensino Médio Jornalista Jader de Andrade, no município de Timbaúba– PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Edivania Arcanjo, Gestora da Gerencia Regional de Educação Mata Norte; Aldair Gonçalves, Gestora da Escola de Referencia em Ensino Médio Jornalista Jader de Andrade; Liedson Renan Gomes Rufino, Presidente da União dos Estudantes de Timbaúba.

Justificativa

É importante a reposição das telhas de uma quadra poliesportiva na Escola de Referência em Ensino Médio Jornalista Jader de Andrade no município de Timbaúba; disponibilizar para os alunos um equipamento de Educação socializador e tão importante para as práticas pedagógicas.

Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar os espaços de educação em todos os municípios do estado de Pernambuco.

O estado de Pernambuco através da Secretaria de Educação precisa levar esse equipamento para os jovens de Timbaúba; precisa consolidar a reposição das telhas do equipamento esportivo para fortalecer os jovens dos municípios do interior de Pernambuco.

A Escola de Referência em ensino Médio sofre pela falta desse espaço coberto tão importante no desenvolvimento de práticas esportivas e outras atividades educativas voltadas para a cultura e formação humana integral. A reposição das telhas da quadra poliesportiva tornará a escola mais atrativa e prazerosa, com mais segurança e qualidade, podendo promover nos estudantes, atitudes relevantes nas áreas de saúde, cidadania e vivência social.

Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a reposição das telhas de uma quadra poliesportiva na Escola de Referencia em Ensino Médio Jornalista Jader de Andrade, no município de Timbaúba– PE.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 007985/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, Prefeito de Jurema/PE, no sentido de instalar uma faixa de pedestre na Praça da Conceição, em Jurema/PE, nas proximidades da Igreja Universal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, .; Exmo. Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, Prefeito de Jurema, PE.

Justificativa

Esta proposição tem a finalidade de solicitar a instalação de uma faixa de pedestre na Praça da Conceição, em Jurema/PE . Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do serviço prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007986/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, Prefeito de Jurema/PE, no sentido de realizar uma obra para asfaltar a R. Antônio Calado de Araújo, em Jurema/PE, nas proximidades do Salão do Reino das Testemunhas de Jeová.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

SALÃO DO REINO DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ - CENTRAL, .; Exmo. Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, Prefeito de Jurema.

Justificativa

A presente indicação objetiva solicitar a realização da obra de asfaltamento da Rua Antônio Calado de Araujo, em Jurema/PE. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do recapeamento asfáltico na localidade prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007987/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, Prefeito de Jurema/PE, no sentido de somar esforços para melhorar a segurança pública na Rua Ten. Dantas, em Jurema/PE, nas proximidades da Igreja Cristã no Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, Igreja; Exmo. Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, Prefeito de Jurema.

Justificativa

A presente indicação tem a finalidade de solicitar a melhoria na segurança pública da Rua Ten. Dantas, em Jurema/PE. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a insegurança. Vale ressaltar que a ausência do serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007988/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, Prefeito de Jurema/PE, no sentido de realizar a limpeza da Av. Cel. Lucena, em Jurema/PE, nas proximidades da IABVC.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

IABVC, Igreja; Exmo. Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, Prefeito de Jurema/PE.

Justificativa

Esta proposição tem a finalidade de solicitar a realização da limpeza na Av. Cel. Lucena, em Jurema/PE, próximo a IABVC. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do serviço prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007989/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, Prefeito de Jurema/PE, no sentido de realizar a limpeza da R. Padre Ibiapina, em Jurema/PE, nas proximidades da Capela de São Sebastião.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

CAPELA DE SÃO SEBASTIÃO, Igreja; Exmo. Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, Prefeito de Jurema/PE.

Justificativa

A presente indicação objetiva solicitar a realização da limpeza na R. Padre Ibiapina, em Jurema/PE, nas proximidades da Capela de São Sebastião. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do serviço na localidade prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007990/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, Prefeito de Jurema/PE, no sentido de somar esforços para melhorar a vigilância e diminuir a criminalidade na Praça da Conceição, em Jurema/PE, próximo a Igreja Nossa Sra. da Conceição.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

IGREJA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Igreja; Exmo. Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, Prefeito de Jurema/PE.

Justificativa

Esta proposição tem a finalidade de solicitar a melhoria da vigilância na Praça da Conceição, em Jurema, PE, próximo a Igreja Nossa Sra. da Conceição. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do serviço prejudica a todos os moradores que utilizam o equipamento público.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007991/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, Prefeito de Jurema/PE, no sentido de realizar a limpeza da Avenida Gerônimo Barros, em Jurema/PE, nas proximidades da 1ª Igreja Batista de Jurema.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE JUREMA, Igreja; Exmo. Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, Prefeito de Jurema, PE.

Justificativa

Esta proposição tem a finalidade de solicitar a realização da limpeza na Av. Gerônimo Barros, em Jurema/PE . Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do serviço prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 007992/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, ao Secretário Estadual de Saúde, Sr. André Longo, no sentido de promover ações de conscientização sobre a prevenção e detecção do câncer de mama nos municípios do Estado de Pernambuco, tendo em vista que esse tipo de câncer é o mais comum em mulheres no Brasil, onde o percentual de casos novos a cada ano é de 29%, segundo dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Ev. Levi Barbosa da Costa, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado e à Secretaria Estadual de Saúde do tem como objetivo solicitar que sejam promovidas ações de conscientização sobre a prevenção e detecção do câncer de mama, tendo em vista que esse tipo de câncer é o mais comum em mulheres no Brasil, onde o percentual de casos novos a cada ano é de 29%, segundo dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA).

O Câncer de Mama é uma doença causada pelo desenvolvimento anormal das células da mama, que se multiplicam repetidamente até formarem um tumor maligno. Há vários tipos de câncer de mama. Por isso, a doença pode evoluir de diferentes formas. Alguns tipos têm desenvolvimento rápido, enquanto outros crescem mais lentamente. Cerca de 2,3 milhões de casos novos foram estimados para o ano de 2020 em todo o mundo, o que representa cerca de 24,5% de todos os tipos de neoplasias diagnosticadas nas mulheres. As taxas de incidência variam entre as diferentes regiões do planeta, com as maiores taxas nos países desenvolvidos, segundo o INCA para o Brasil, foram estimados 66.280 casos novos de câncer de mama em 2021, com um risco estimado de 61,61 casos a cada 100 mil mulheres.

É necessário observar que a detecção precoce reduz a mortalidade por proporcionar agilidade no início do tratamento adequado. Em 80% dos casos o tumor é descoberto pelas mulheres através do auto exame realizado em suas próprias casas. Além do autoexame, é recomendado a mulheres a partir dos 40 anos procurar um ambulatorió, centro ou posto de saúde para realizar o exame clínico das mamas anualmente, além disso, toda mulher, entre 50 e 69 anos deve fazer pelo menos uma mamografia a cada dois anos. O mês de Outubro é desde o início da década de 1990 o mês dedicado à conscientização sobre o câncer de mama, e é de extrema importância a criação de ações de prevenção, ofertas de serviços para detecção em estágios iniciais da doença e para o tratamento e reabilitação das mulheres, por essa razão, solicito que sejam promovidas ações de conscientização sobre a prevenção e detecção do câncer de mama nos municípios do Estado de Pernambuco.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida das mulheres do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2021.

Adalto Santos

Indicação Nº 007993/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Câmara e ao Secretário de Saúde de Pernambuco, Sr. André Longo, no sentido de assegurar o cumprimento da Lei nº 14.198 de setembro de 2021, que garante aos pacientes que estão internados em enfermarias, apartamentos e unidade de terapia intensiva (UTI) que estejam impossibilitados de receber visitas, o contato com seus familiares por meio de videochamadas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco; Ev. Genevaldo Lima Gambarra, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado e a Secretaria Estadual de Saúde, tem como objetivo solicitar que seja assegurado o cumprimento da Lei nº 14.198 de setembro de 2021, que garante aos pacientes que estão internados em enfermarias, apartamentos e unidade de terapia intensiva (UTI) que estejam impossibilitados de receber visitas, o contato com seus familiares por meio de videochamadas.

Durante a pandemia do novo coronavírus, os familiares de pessoas com suspeita de Covid-19 precisaram lidar com a falta de informações sobre os pacientes. Ao chegar às Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), o acompanhante teria que se despedir de seu familiar, devido à medida da Secretaria de Saúde que proibia a realização de visitas e a presença de acompanhantes no interior da unidade de saúde, salvo em caso de internação de paciente acima de 60 anos, pessoa com deficiência e crianças.

A Medida foi tomada visando a prevenção da disseminação do vírus dentro e fora das unidades de saúde, tendo em vista que acompanhantes e visitantes precisam entrar e sair com frequência seja para se alimentar, assear ou retornar aos seus lares. Com o objtivo de minimizar o impacto emocional do isolamento necessário aos pacientes com Covid-19, o Governo do Estado disponibilizou tablets e roteadores para facilitar a comunicação entre os internados e seus familiares.

Em 3 de setembro de 2021 foi publicada a Lei nº 14.198, que garante que os serviços de saúde realizarão, no mínimo, uma videochamada diária aos pacientes internados, respeitadas as observações médicas sobre o momento adequado. No caso de contraindicação para as chamadas por vídeo, o profissional de saúde deverá justificar e anotar no prontuário. Além de respeitar os protocolos sanitários e de segurança com relação aos equipamentos utilizados, as videoschamadas, segundo a Lei, serão realizadas mesmo no caso de pacientes inconscientes. Para isso, será necessária uma autorização prévia feita pelo próprio paciente enquanto gozava de capacidade de se expressar de forma autônoma, ainda que oralmente, ou por um familiar.

Apesar de extremamente importante e benéfica, essa lei é pouco conhecida e por isso pouco praticada nas unidades de saúde públicas e particulares. Assim sendo, solicito ao Governo do Estado meios de assegurar o cumprimento desta norma.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2021.

Adalto Santos

Indicação Nº 007994/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, e ao Secretário Estadual de Saúde, Sr. André Longo, para solicitar que seja realizada, em caráter de urgência, a convocação de profissionais para expandir o quadro de médicos psiquiatras no Hospital Psiquiátrico Ulysses Pernambucano localizado na Zona Norte do Recife, tendo em vista que a unidade está superlotada devido à falta de profissionais especializados.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito de Recife; Ev. Sidley Silva Moura, Evangelista.

Justificativa

Solicitamos ao Governo do Estado e à Secretaria Estadual de Saúde que seja realizada em caráter de urgência a convocação de profissionais para expandir o quadro de médicos psiquiatras, no Hospital Psiquiátrico Ulysses Pernambucano localizado na Zona Norte do Recife, tendo em vista que a unidade está superlotada devido à falta de profissionais especializados.

O Hospital Ulysses Pernambucano (HUP) é um patrimônio vivo e histórico da psiquiatria de Pernambuco. Sua inauguração ocorreu em 1883, na época sob administração da Santa Casa de Misericórdia, passando para gestão estadual em 1924, por meio de decreto do governador Barbosa Lima Sobrinho. Em 1930, passou por um processo de restauração, nas mãos do médico Ulysses Pernambucano. A importância do doutor Ulysses para a saúde mental foi tanta que, na gestão do secretário estadual de Saúde Djama Oliveira (1979 a 1983), o antigo Hospital de Alienados ganhou o atual nome. Em 1992, o HUP, conhecido popularmente como Tamarineira, devido ao bairro do Recife em que está localizado, foi tombado pelo Patrimônio Histórico do Estado.

O Ulysses Pernambucano diferencia-se das unidades psiquiátricas de longa permanência em todo o Brasil por estar localizado em uma área verde, oferecendo aos pacientes internos um ambiente apropriado às atividades terapêuticas e de lazer. O Centro de Atividades terapêuticas (CAT) também faz parte do complexo e é um espaço de convivência e estimulação, onde são coordenadas atividades recreativas e terapêuticas, com auxílio de música, pintura, teatro e outras artes.

Contudo, de acordo com o Conselho Regional de Medicina (Cremepe), responsável pela fiscalização realizada na unidade, foi constatada a superlotação da emergência da unidade, desfalques na escala médica e a dificuldade em referenciar pacientes para outros municípios. O maior problema do serviço está na falta de médicos para as escalas, pois a cada plantão de 12 horas estima-se que hajam 40 pacientes que necessitam de atendimento.

Por isso, solicito que seja realizada em caráter de urgência a convocação de profissionais para expandir o quadro de médicos psiquiatras, no Hospital Psiquiátrico Ulysses Pernambucano localizado na Zona Norte do Recife.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2021.

Adalto Santos

Indicação Nº 007995/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, ao Secretário Estadual de Saúde, Sr. André Longo, e por fim ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Sr. Pedro Eurico, para solicitar a divulgação e a ampliação dos canais de atendimento psicológico remoto para profissionais de saúde, tendo em vista que estes vêm lutando nas linhas de frentes de combate a COVID-19 há quase dois anos, e a falta de suporte tem causado grande impacto na saúde mental destes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos; Sr. André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco; Ev. Elinaldo Ramos de Oliveira, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado e as Secretarias de Saúde e de Justiça e Direitos Humanos tem por objetivo solicitar a divulgação e a ampliação dos canais de atendimento psicológico remoto para profissionais de saúde, tendo em vista que estes vêm lutando nas linhas de frentes de combate a COVID-19 há quase dois anos, e a falta de suporte tem causado grande impacto na saúde mental destes.

O cenário atual instaurado pela pandemia no novo coronavírus tem contribuído para o agravamento de doenças psicossociais no país. O ritmo constante de informações pelos noticiários e diversas outras fontes e o isolamento social, embora necessários, contribui para a alimentar a sensação de incerteza nas pessoas, gerando pânico, e agravando os sintomas daqueles que já sofrem com a ansiedade e a depressão, levando alguns a considerar tirar sua própria vida. Quando se pensa em quem está há cerca de dois anos batalhando diariamente contra a doença para salvar vidas, e também diariamente presenciando inúmeras tragédias, percebe-se que o impacto da pandemia pode ser ainda maior na saúde mental dos profissionais de saúde.

Apesar da diminuição de casos diários da Covid-19 no Brasil e medidas de reabertura dos estados, muitos profissionais de saúde, assim como muitas outras pessoas, continuam com sua saúde mental afetada. Segundo relatório da Fundação Getulio Vargas (FGV/EAESP) em colaboração com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) apenas 30% desses profissionais dizem ter recebido algum tipo de apoio para cuidar da saúde mental. 81,6% dos entrevistados relatou ter percebido um impacto na sua saúde mental, porém apenas uma parcela pequena destes trabalhadores recebeu algum tipo de apoio para o autocuidado.

A Secretaria Estadual de Saúde implementou durante a pandemia o Acolhe SES, estratégia que tem como objetivo oferecer suporte psicossocial e orientações sobre a rede de serviços de saúde aos profissionais que atuam na linha de frente do combate à Covid-19, iniciativa que acolhe também os familiares. Em setembro, a Secretaria migrou os atendimentos do Acolhe SES para o Atende em Casa. Com isso, o serviço de tele acolhimento fica totalmente concentrado nesta plataforma.

A ferramenta pode ser acessada tanto pelos trabalhadores de saúde, inclusive aqueles que permanecem na linha de frente da Covid-19, quanto pela população em geral, mas apesar disso, muitos ainda desconhecem ou não buscam essa ferramenta para suporte. Por essa razão, solicito a divulgação e a ampliação dos canais de atendimento psicológico remoto para profissionais de saúde.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2021.

Adalto Santos

Indicação Nº 007996/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, à Secretaria de Infraestrutura do Recife, Sra. Marília Dantas, ao Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN, Sr. Rogério Samuel de Lima Henriques e por fim ao Diretor-presidente da Aena Brasil, Sr. Santiago Yus, para solicitar esforços para reforma e reutilização do espaço físico do antigo terminal do Aeroporto dos Guararapes e da Praça Ministro Salgado Filho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito de Recife; Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura do Recife; Sr. Rogério Samuel de Lima Henriques, Superintendente do Iphan - PE; Ev.. Enoque Barros, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho tem por objetivo solicitar esforços para reforma e reutilização do espaço físico do antigo terminal do Aeroporto dos Guararapes e da Praça Ministro Salgado Filho, tendo em vista que após 17 anos desde o fechamento do antigo aeroporto, o prédio desocupado assim como a praça localizada em frente ao antigo edifício revelam os estragos provocados pelo tempo e pela falta de manutenção.

Um dos melhores avaliados do País em todas as pesquisas de satisfação dos passageiros, o Aeroporto Internacional dos Guararapes-Gilberto Freyre tem uma longa história no transporte aéreo brasileiro. Sua construção antecede a II Guerra Mundial, no final da década de 1940, o Recife passou a ter grande importância no tráfego aéreo pela sua posição geográfica estratégica. O nome oficial foi dado oito anos depois, transformando o aeroporto do Recife em Aeroporto dos Guararapes. No ano de 2001 a nomenclatura foi novamente alterada, tornando-o Aeroporto Internacional dos Guararapes-Gilberto Freyre.

A Praça Ministro Salgado Filho foi projetada por Burle Marx em 1957, e concebida no período da gestão do então Prefeito do Recife Pelópidas da Silveira, cuja ideia era criar um jardim com plantas regionais valorizando a flora de Pernambuco para que servisse de hall do aeroporto. A praça foi ampliada em 1974, implantando-se canteiros e área gramada sobre o estacionamento previsto no projeto original.

Com as obras de construção do novo aeroporto em 2000, a praça perdeu suas antigas funções de relação com o antigo edifício do aeroporto e agora se encontra na frente de um prédio que corre risco de demolição. Em junho de 2004 houve a inauguração do novo e modernizado terminal e o antigo perdeu a sua função. Dois anos depois foi fechado pela Infraero e desde então, sem nenhum tipo de uso, o espaço que já foi um marco das operações aeroportuárias do Estado hoje é alvo de pichações e até alguns meses serviu de abrigo para pessoas em situação de rua. Contudo, devido aos frequentes furtos de equipamentos da estrutura do prédio foram colocados tapumes proibindo o acesso ao local que agora corre também risco de desabamento.

O prédio e a praça estão localizados em uma área privilegiada da cidade, bem ao lado do atual Aeroporto Internacional dos Guararapes Gilberto Freyre e o estado de abandono é visível aos olhos tanto da população quanto dos turistas que embarcam e desembarcam no novo terminal. Por essa razão, solicito o envidamento de esforços para reforma e reutilização do espaço físico do antigo terminal do Aeroporto dos Guararapes.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2021.

Adalto Santos

Indicação Nº 007997/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao **Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte, Senhor Ivanildo Mestre Bezerra e ao Secretário de Obras do Município de Taquaritinga do Norte, Senhor Damião Oliveira de Souza**, no sentido d eque providencie urgentemente a manutenção e recuperação da via de acesso do distrito de Gravatá do Ibiápina, tendo em vista a precariedade em que se encontra a via.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ivanildo Mestre Bezerra, Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte; Damião Oliveira de Souza, Secretário de Obras do Município de Taquaritinga do Norte.

	Justificativa
Destacamos que a via de acesso ao distrito de Gravatá do Ibiapina é uma importante via para o Município que carece urgentemente de manutenção e recuperação. Assegurando a manutenção dessa via, garantimos não só a segurança das vidas que transitam por ela, mas também a manutenção do desenvolvimento de toda aregião que faz uso da via em sua atividade produtiva. Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, nesta Assembleia Legislativa, que acolham a nossa indicação no intuito de sua aprovação em Plenário.	

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2021.

Erick Lessa

Indicação Nº 007998/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Marcelo Andrade Bezerra Barros, no sentido de viabilizar com urgência o reparo do muro da Escola de Referencia em Ensino Médio Jornalista Jader de Andrade, no município de Timbaúba– PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Edivânia Arcanjo do Nascimento Barros, Gestora da Gerencia Regional de Educação Mata Norte; Aldair Gonçalves Meneses Oliveira, Gestora da Escola de Referencia em Ensino Médio Jornalista Jader de Andrade; Escola de Referencia em Ensino Médio Jornalista Jader de Andrade, Comunidade Escolar.

	Justificativa
É importante o reparo do muro da Escola de Referência em Ensino Médio Jornalista Jader de Andrade no município de Timbaúba; disponibilizar para os alunos um equipamento saudável e seguro, pois o desabamento de muro pode causar danos irreparáveis para a Escola.	

Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar os espaços de educação em todos os municípios do estado de Pernambuco.

O estado de Pernambuco através da Secretaria de Educação precisa com urgência providenciar o reparo solicitado para os jovens da Escola de Referência em Ensino Médio Jornalista Jader de Andrade em Timbaúba.
Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência o reparo do muro da Escola de Referencia em Ensino Médio Jornalista Jader de Andrade, no município de Timbaúba – PE.

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2021.

Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 007999/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Marcelo Andrade Bezerra Barros, no sentido de viabilizar com urgência a construção de duas caixas d’água inferiores e uma superior na Escola de Referencia em Ensino Médio Jornalista Jader de Andrade, no município de Timbaúba– PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Edivania Arcanjo do Nascimento Barros, Gestora da Gerencia Regional de Educação Mata Norte; Aldair Gonçalves Meneses Oliveira, Gestora da Escola de Referencia em Ensino Médio Jornalista Jader de Andrade; Escola de Referencia em Ensino Médio Jornalista Jader de Andrade, Comunidade Escolar.

	Justificativa
É importante a construção de duas caixas d’água inferiores e uma superior na Escola de Referência em Ensino Médio Jornalista Jader de Andrade no município de Timbaúba; disponibilizar para os alunos um equipamento saudável, pois as caixas de armazenamto d’água estão com infiltrações e a água não apropriada para o consumo dos estudantes, professores e funcionários.	

Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar os espaços de educação em todos os municípios do estado de Pernambuco.

O estado de Pernambuco através da Secretaria de Educação precisa com urgência providenciar dita construção das caixas d’água para os jovens da Escola de Referência em Ensino Médio Jornalista Jader de Andrade em Timbaúba; precisa ter reservatórios apropriados para o armazenamento e uso da água enviada pela COMPESA inclusive para uso nos bebedouros.

A Escola de Referência em ensino Médio sofre pela falta da água apropriada para consumo. A estrutura da caixa d’água superior está precisando de reparo estrutural; e a caixa inferior apresenta rachaduras.

Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a construção de duas caixas d’água inferiores e uma superior na Escola de Referencia em Ensino Médio Jornalista Jader de Andrade, no município de Timbaúba– PE.

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2021.

Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 008000/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins, Secretário de Desenvolvimento Agrário; a Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, no sentido de viabilizar ações de enfrentamento à seca, tais como distribuição de água potável via carros-pipa e perfuração de poços artesanios, dentre outras formas de acesso à agua, assim como reforma de barragens e limpeza de barreiros, no município de **MOREILÂNDIA**, tendo em vista o Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Vicente Teixeira Sampaio Neto, Prefeito do Município de Moreilândia; Exmo. Sr. Ivan Alves Pessoa, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Moreilândia.

	Justificativa
A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Governo do Estado e às Secretarias estaduais competentes a execução de ações que visam o combate à estiagem, bem como amenizar a situação de emergência ocasionada pela seca e seus reflexos.	

O município de **MOREILÂNDIA** está localizado no semiárido pernambucano, mais precisamente no Sertão do Araripe, e, conforme estudos realizados pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE, a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no sertão do Estado afeta diretamente o bem estar e a sobrevivência em condições dignas dos munícipes ali residentes.

Medidas como distribuição de água potável via carros-pipa e as perfurações de poços artesanios visam ao acesso direto à agua; já a reforma de barragens e a limpeza de barreiros objetivam estruturar os municípios para captação de água na aguardada estação de inverno e posterior armazenamento, a fim de servir durante a próxima estiagem, visto que nossa população vem sofrendo bastante com a falta de água, recurso tão escasso no semiárido.

O Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, declarou situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem, dentre eles o município aqui citado. O Art. 2º do mencionado Decreto dispõe que “Os órgãos estaduais localizados nas áreas atingidas, e competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à “Situação de Emergência” em conjunto com os órgãos municipais.”.

Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 008001/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins, Secretário de Desenvolvimento Agrário; a Ilma. Sra.

Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, no sentido de viabilizar ações de enfrentamento à seca, tais como distribuição de água potável via carros-pipa e perfuração de poços artesanios, dentre outras formas de acesso à agua, assim como reforma de barragens e limpeza de barreiros, no município de **OURICURI**, tendo em vista o Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito do Município de Ouricuri; Exmo. Sr. Francisco Airan da S. Severo, Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ouricuri.

	Justificativa
A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Governo do Estado e às Secretarias estaduais competentes a execução de ações que visam o combate à estiagem, bem como amenizar a situação de emergência ocasionada pela seca e seus reflexos.	

O município de **OURICURI** está localizado no semiárido pernambucano, mais precisamente no Sertão do Araripe, e, conforme estudos realizados pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE, a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no sertão do Estado afeta diretamente o bem estar e a sobrevivência em condições dignas dos munícipes ali residentes.

Medidas como distribuição de água potável via carros-pipa e as perfurações de poços artesanios visam ao acesso direto à agua; já a reforma de barragens e a limpeza de barreiros objetivam estruturar os municípios para captação de água na aguardada estação de inverno e posterior armazenamento, a fim de servir durante a próxima estiagem, visto que nossa população vem sofrendo bastante com a falta de água, recurso tão escasso no semiárido.

O Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, declarou situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem, dentre eles o município aqui citado. O Art. 2º do mencionado Decreto dispõe que “Os órgãos estaduais localizados nas áreas atingidas, e competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à “Situação de Emergência” em conjunto com os órgãos municipais.”.

Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 008002/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins, Secretário de Desenvolvimento Agrário; a Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, no sentido de viabilizar ações de enfrentamento à seca, tais como distribuição de água potável via carros-pipa e perfuração de poços artesanios, dentre outras formas de acesso à agua, assim como reforma de barragens e limpeza de barreiros, no município de **PARNAMIRIM**, tendo em vista o Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito do município de Parnamirim; Exmo. Sr. Aurélio França Vieira, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Parnamirim.

	Justificativa
A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Governo do Estado e às Secretarias estaduais competentes a execução de ações que visam o combate à estiagem, bem como amenizar a situação de emergência ocasionada pela seca e seus reflexos.	

O município de **PARNAMIRIM** está localizado no semiárido pernambucano, mais precisamente no Sertão Central, e, conforme estudos realizados pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE, a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no sertão do Estado afeta diretamente o bem estar e a sobrevivência em condições dignas dos munícipes ali residentes.

Medidas como distribuição de água potável via carros-pipa e as perfurações de poços artesanios visam ao acesso direto à agua; já a reforma de barragens e a limpeza de barreiros objetivam estruturar os municípios para captação de água na aguardada estação de inverno e posterior armazenamento, a fim de servir durante a próxima estiagem, visto que nossa população vem sofrendo bastante com a falta de água, recurso tão escasso no semiárido.

O Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, declarou situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem, dentre eles o município aqui citado. O Art. 2º do mencionado Decreto dispõe que “Os órgãos estaduais localizados nas áreas atingidas, e competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à “Situação de Emergência” em conjunto com os órgãos municipais.”.

Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 008003/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins, Secretário de Desenvolvimento Agrário; a Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, no sentido de viabilizar ações de enfrentamento à seca, tais como distribuição de água potável via carros-pipa e perfuração de poços artesanios, dentre outras formas de acesso à agua, assim como reforma de barragens e limpeza de barreiros, no município de **SALGUEIRO**, tendo em vista o Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Marcones Libório de Sá, Prefeito do Município de Salgueiro; Exmo. Sr. Agaeudes Sampaio, Presidente da Câmara de Vereadores de Salgueiro.

	Justificativa
A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Governo do Estado e às Secretarias estaduais competentes a execução de ações que visam o combate à estiagem, bem como amenizar a situação de emergência ocasionada pela seca e seus reflexos.	

O município de **SALGUEIRO** está localizado no semiárido pernambucano, mais precisamente no Sertão Central, e, conforme estudos realizados pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE, a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no sertão do Estado afeta diretamente o bem estar e a sobrevivência em condições dignas dos munícipes ali residentes.

Medidas como distribuição de água potável via carros-pipa e as perfurações de poços artesanios visam ao acesso direto à agua; já a reforma de barragens e a limpeza de barreiros objetivam estruturar os municípios para captação de água na aguardada estação de inverno e posterior armazenamento, a fim de servir durante a próxima estiagem, visto que nossa população vem sofrendo bastante com a falta de água, recurso tão escasso no semiárido.

O Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, declarou situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem, dentre eles o município aqui citado. O Art. 2º do mencionado Decreto dispõe que “Os órgãos estaduais localizados nas áreas atingidas, e competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à “Situação de Emergência” em conjunto com os órgãos municipais.”.

Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 008004/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins, Secretário de Desenvolvimento Agrário; a Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizar ações de enfrentamento à seca, tais como distribuição de água potável via carros-pipa e perfuração de poços artesanios, dentre outras formas de acesso à agua, assim como reforma de barragens e limpeza de barreiros, no município de **TRINDADE**, tendo em vista o Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, Prefeita do Município de Trindade; Exmo. Sr. Francisco de Assis Pereira Freire, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Trindade.

Justificativa
A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Governo do Estado e às Secretarias estaduais competentes a execução de ações que visam o combate à estiagem, bem como amenizar a situação de emergência ocasionada pela seca e seus reflexos. O município de TRINDADE está localizado no semiárido pernambucano, mais precisamente no Sertão do Araripe, e, conforme estudos realizados pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE, a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no sertão do Estado afeta diretamente o bem estar e a sobrevivência em condições dignas dos munícipes ali residentes. Medidas como distribuição de água potável via carros-pipa e as perfurações de poços artesianos visam ao acesso direto à água; já a reforma de barragens e a limpeza de barreiros objetivam estruturar os municípios para captação de água na aguardada estação de inverno e posterior armazenamento, a fim de servir durante a próxima estiagem, visto que nossa população vem sofrendo bastante com a falta de água, recurso tão escasso no semiárido. O Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, declarou situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem, dentre eles o município aqui citado. O Art. 2º do mencionado Decreto dispõe que “Os órgãos estaduais localizados nas áreas atingidas, e competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à “Situação de Emergência” em conjunto com os órgãos municipais.”. Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 008005/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins, Secretário de Desenvolvimento Agrário; a Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, no sentido de viabilizar ações de enfrentamento à seca, tais como distribuição de água potável via carros-pipa e perfuração de poços artesianos, dentre outras formas de acesso à água, assim como reforma de barragens e limpeza de barreiros, no município de **SANTA CRUZ**, tendo em vista o Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Eliane Maria da Silva Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Exmo. Sr. Cunegunde Filgueira Cavalcante, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz.

Justificativa
A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Governo do Estado e às Secretarias estaduais competentes a execução de ações que visam o combate à estiagem, bem como amenizar a situação de emergência ocasionada pela seca e seus reflexos. O município de SANTA CRUZ está localizado no semiárido pernambucano, mais precisamente no Sertão do Araripe, e, conforme estudos realizados pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE, a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no sertão do Estado afeta diretamente o bem estar e a sobrevivência em condições dignas dos munícipes ali residentes. Medidas como distribuição de água potável via carros-pipa e as perfurações de poços artesianos visam ao acesso direto à água; já a reforma de barragens e a limpeza de barreiros objetivam estruturar os municípios para captação de água na aguardada estação de inverno e posterior armazenamento, a fim de servir durante a próxima estiagem, visto que nossa população vem sofrendo bastante com a falta de água, recurso tão escasso no semiárido. O Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, declarou situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem, dentre eles o município aqui citado. O Art. 2º do mencionado Decreto dispõe que “Os órgãos estaduais localizados nas áreas atingidas, e competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à “Situação de Emergência” em conjunto com os órgãos municipais.”. Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 008006/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins, Secretário de Desenvolvimento Agrário; a Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, no sentido de viabilizar ações de enfrentamento à seca, tais como distribuição de água potável via carros-pipa e perfuração de poços artesianos, dentre outras formas de acesso à água, assim como reforma de barragens e limpeza de barreiros, no município de **SANTA FILOMENA**, tendo em vista o Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Pedro Gildevan de Melo, Prefeito do Município de Santa Filomena; Exmo. Sr. Geandro Coelho de Vasconcelos, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Filomena.

Justificativa
A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Governo do Estado e às Secretarias estaduais competentes a execução de ações que visam o combate à estiagem, bem como amenizar a situação de emergência ocasionada pela seca e seus reflexos. O município de SANTA FILOMENA está localizado no semiárido pernambucano, mais precisamente no Sertão do Araripe, e, conforme estudos realizados pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE, a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no sertão do Estado afeta diretamente o bem estar e a sobrevivência em condições dignas dos munícipes ali residentes. Medidas como distribuição de água potável via carros-pipa e as perfurações de poços artesianos visam ao acesso direto à água; já a reforma de barragens e a limpeza de barreiros objetivam estruturar os municípios para captação de água na aguardada estação de inverno e posterior armazenamento, a fim de servir durante a próxima estiagem, visto que nossa população vem sofrendo bastante com a falta de água, recurso tão escasso no semiárido. O Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, declarou situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem, dentre eles o município aqui citado. O Art. 2º do mencionado Decreto dispõe que “Os órgãos estaduais localizados nas áreas atingidas, e competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à “Situação de Emergência” em conjunto com os órgãos municipais.”. Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 008007/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins, Secretário de Desenvolvimento Agrário; a Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, no sentido de viabilizar ações de enfrentamento à seca, tais como distribuição de água potável via carros-pipa e perfuração de poços artesianos, dentre outras formas de acesso à água, assim como reforma de barragens e limpeza de barreiros, no município de **IPUBI**, tendo em vista o Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Exma. Sra. Leontina Pereira Delmondes, Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ipubi.

Justificativa
A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Governo do Estado e às Secretarias estaduais competentes a execução de ações que visam o combate à estiagem, bem como amenizar a situação de emergência ocasionada pela seca e seus reflexos.

O município de **IPUBI** está localizado no semiárido pernambucano, mais precisamente no Sertão do Araripe, e, conforme estudos realizados pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE, a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no sertão do Estado afeta diretamente o bem estar e a sobrevivência em condições dignas dos munícipes ali residentes.

Medidas como distribuição de água potável via carros-pipa e as perfurações de poços artesianos visam ao acesso direto à água; já a reforma de barragens e a limpeza de barreiros objetivam estruturar os municípios para captação de água na aguardada estação de inverno e posterior armazenamento, a fim de servir durante a próxima estiagem, visto que nossa população vem sofrendo bastante com a falta de água, recurso tão escasso no semiárido.

O Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, declarou situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem, dentre eles o município aqui citado. O Art. 2º do mencionado Decreto dispõe que “Os órgãos estaduais localizados nas áreas atingidas, e competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à “Situação de Emergência” em conjunto com os órgãos municipais.”.

Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 008008/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins, Secretário de Desenvolvimento Agrário; a Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, no sentido de viabilizar ações de enfrentamento à seca, tais como distribuição de água potável via carros-pipa e perfuração de poços artesianos, dentre outras formas de acesso à água, assim como reforma de barragens e limpeza de barreiros, no município de **GRANITO**, tendo em vista o Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do município de Granito; Exmo. Sr. Wanderson Silva de Meneses, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Granito.

Justificativa
A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Governo do Estado e às Secretarias estaduais competentes a execução de ações que visam o combate à estiagem, bem como amenizar a situação de emergência ocasionada pela seca e seus reflexos. O município de GRANITO está localizado no semiárido pernambucano, mais precisamente no Sertão do Araripe, e, conforme estudos realizados pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE, a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no sertão do Estado afeta diretamente o bem estar e a sobrevivência em condições dignas dos munícipes ali residentes. Medidas como distribuição de água potável via carros-pipa e as perfurações de poços artesianos visam ao acesso direto à água; já a reforma de barragens e a limpeza de barreiros objetivam estruturar os municípios para captação de água na aguardada estação de inverno e posterior armazenamento, a fim de servir durante a próxima estiagem, visto que nossa população vem sofrendo bastante com a falta de água, recurso tão escasso no semiárido. O Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, declarou situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem, dentre eles o município aqui citado. O Art. 2º do mencionado Decreto dispõe que “Os órgãos estaduais localizados nas áreas atingidas, e competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à “Situação de Emergência” em conjunto com os órgãos municipais.”. Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 008009/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins, Secretário de Desenvolvimento Agrário; a Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, no sentido de viabilizar ações de enfrentamento à seca, tais como distribuição de água potável via carros-pipa e perfuração de poços artesianos, dentre outras formas de acesso à água, assim como reforma de barragens e limpeza de barreiros, no município de **EXU**, tendo em vista o Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito do Município de Exu; Exmo. Sr. Jurandir Severo de Carvalho, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Exu.

Justificativa
A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Governo do Estado e às Secretarias estaduais competentes a execução de ações que visam o combate à estiagem, bem como amenizar a situação de emergência ocasionada pela seca e seus reflexos. O município de EXU está localizado no semiárido pernambucano, mais precisamente no Sertão do Araripe, e, conforme estudos realizados pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE, a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no sertão do Estado afeta diretamente o bem estar e a sobrevivência em condições dignas dos munícipes ali residentes. Medidas como distribuição de água potável via carros-pipa e as perfurações de poços artesianos visam ao acesso direto à água; já a reforma de barragens e a limpeza de barreiros objetivam estruturar os municípios para captação de água na aguardada estação de inverno e posterior armazenamento, a fim de servir durante a próxima estiagem, visto que nossa população vem sofrendo bastante com a falta de água, recurso tão escasso no semiárido. O Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, declarou situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem, dentre eles o município aqui citado. O Art. 2º do mencionado Decreto dispõe que “Os órgãos estaduais localizados nas áreas atingidas, e competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à “Situação de Emergência” em conjunto com os órgãos municipais.”. Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 008010/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins, Secretário de Desenvolvimento Agrário; a Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, no sentido de viabilizar ações de enfrentamento à seca, tais como distribuição de água potável via carros-pipa e perfuração de poços artesianos, dentre outras formas de acesso à água, assim como reforma de barragens e limpeza de barreiros, no município de **DORMENTES**, tendo em vista o Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya, Prefeita do Município de Dormentes; Exmo. Sr. Ernandio de Macedo Coelho, Presidente da Câmara de Vereadores de Dormentes.

Justificativa
A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Governo do Estado e às Secretarias estaduais competentes a execução de ações que visam o combate à estiagem, bem como amenizar a situação de emergência ocasionada pela seca e seus reflexos. O município de DORMENTES está localizado no semiárido pernambucano, mais precisamente no Sertão do São Francisco, e, conforme estudos realizados pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE, a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no sertão do Estado afeta diretamente o bem estar e a sobrevivência em condições dignas dos munícipes ali residentes. Medidas como distribuição de água potável via carros-pipa e as perfurações de poços artesianos visam ao acesso direto à água; já a reforma de barragens e a limpeza de barreiros objetivam estruturar os municípios para captação de água na aguardada estação

de inverno e posterior armazenamento, a fim de servir durante a próxima estiagem, visto que nossa população vem sofrendo bastante com a falta de água, recurso tão escasso no semiárido.

O Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, declarou situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem, dentre eles o município aqui citado. O Art. 2º do mencionado Decreto dispõe que “Os órgãos estaduais localizados nas áreas atingidas, e competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à “Situação de Emergência” em conjunto com os órgãos municipais.”.

Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 008011/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins, Secretário de Desenvolvimento Agrário; a Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, no sentido de viabilizar ações de enfrentamento à seca, tais como distribuição de água potável via carros-pipa e perfuração de poços artesianos, dentre outras formas de acesso à água, assim como reforma de barragens e limpeza de barreiros, no município de **CEDRO**, tendo em vista o Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Marly Quental da Cruz Leite, Prefeita do Município de Cedro; Exmo. Sr. Miguel Inocêncio Leite, Presidente da Câmara de Vereadores de Cedro.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Governo do Estado e às Secretarias estaduais competentes a execução de ações que visam o combate à estiagem, bem como amenizar a situação de emergência ocasionada pela seca e seus reflexos.

O município de **CEDRO** está localizado no semiárido pernambucano, mais precisamente no Sertão Central, e, conforme estudos realizados pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE, a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no sertão do Estado afeta diretamente o bem estar e a sobrevivência em condições dignas dos muncípes ali residentes.

Medidas como distribuição de água potável via carros-pipa e as perfurações de poços artesianos visam ao acesso direto à água; já a reforma de barragens e a limpeza de barreiros objetivam estruturar os municípios para captação de água na aguardada estação de inverno e posterior armazenamento, a fim de servir durante a próxima estiagem, visto que nossa população vem sofrendo bastante com a falta de água, recurso tão escasso no semiárido.

O Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, declarou situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem, dentre eles o município aqui citado. O Art. 2º do mencionado Decreto dispõe que “Os órgãos estaduais localizados nas áreas atingidas, e competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à “Situação de Emergência” em conjunto com os órgãos municipais.”.

Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 008012/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins, Secretário de Desenvolvimento Agrário; a Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, no sentido de viabilizar ações de enfrentamento à seca, tais como distribuição de água potável via carros-pipa e perfuração de poços artesianos, dentre outras formas de acesso à água, assim como reforma de barragens e limpeza de barreiros, no município de **BODOCÓ**, tendo em vista o Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Otavio Augusto Tavares Pedrosa Cavalcante, Prefeito do município de Bodocó; Exmo. Sr. Adalto Pereira de Castro, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bodocó.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Governo do Estado e às Secretarias estaduais competentes a execução de ações que visam o combate à estiagem, bem como amenizar a situação de emergência ocasionada pela seca e seus reflexos.

O município de **BODOCÓ** está localizado no semiárido pernambucano, mais precisamente no Sertão do Araripe, e, conforme estudos realizados pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE, a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no sertão do Estado afeta diretamente o bem estar e a sobrevivência em condições dignas dos municípes ali residentes.

Medidas como distribuição de água potável via carros-pipa e as perfurações de poços artesianos visam ao acesso direto à água; já a reforma de barragens e a limpeza de barreiros objetivam estruturar os municípios para captação de água na aguardada estação de inverno e posterior armazenamento, a fim de servir durante a próxima estiagem, visto que nossa população vem sofrendo bastante com a falta de água, recurso tão escasso no semiárido.

O Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, declarou situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem, dentre eles o município aqui citado. O Art. 2º do mencionado Decreto dispõe que “Os órgãos estaduais localizados nas áreas atingidas, e competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à “Situação de Emergência” em conjunto com os órgãos municipais.”.

Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 008013/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins, Secretário de Desenvolvimento Agrário; a Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, no sentido de viabilizar ações de enfrentamento à seca, tais como distribuição de água potável via carros-pipa e perfuração de poços artesianos, dentre outras formas de acesso à água, assim como reforma de barragens e limpeza de barreiros, no município de **ARARIPINA**, tendo em vista o Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Roselilton Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores do município de Araripina; Exmo. Sr. Francisco Edivaldo Alves Pereira, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Luciano Belo Lima, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. João Dias, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Claudivan Carlos Oliveira, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. João Silvano Rodrigues Silva, Vereador do município de Araripina.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Governo do Estado e às Secretarias estaduais competentes a execução de ações que visam o combate à estiagem, bem como amenizar a situação de emergência ocasionada pela seca e seus reflexos.

O município de **ARARIPINA** está localizado no semiárido pernambucano, mais precisamente no Sertão do Araripe, e, conforme estudos realizados pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE, a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no sertão do Estado afeta diretamente o bem estar e a sobrevivência em condições dignas dos municípes ali residentes.

Medidas como distribuição de água potável via carros-pipa e as perfurações de poços artesianos visam ao acesso direto à água; já a reforma de barragens e a limpeza de barreiros objetivam estruturar os municípios para captação de água na aguardada estação de inverno e posterior armazenamento, a fim de servir durante a próxima estiagem, visto que nossa população vem sofrendo bastante com a falta de água, recurso tão escasso no semiárido.

O Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, declarou situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem, dentre eles o município aqui citado. O Art. 2º do mencionado Decreto dispõe que “Os órgãos estaduais localizados nas áreas atingidas, e competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à “Situação de Emergência” em conjunto com os órgãos municipais.”.

Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 008014/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins, Secretário de Desenvolvimento Agrário; a Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, no sentido de viabilizar ações de enfrentamento à seca, tais como distribuição de água potável via carros-pipa e perfuração de poços artesianos, dentre outras formas de acesso à água, assim como reforma de barragens e limpeza de barreiros, no município de **AFRÂNIO**, tendo em vista o Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Rafael Cavalcanti, Prefeito do Município de Afrânio; Exma. Sra. Marlene de Souza Cavalcanti, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Governo do Estado e às Secretarias estaduais competentes a execução de ações que visam o combate à estiagem, bem como amenizar a situação de emergência ocasionada pela seca e seus reflexos.

O município de **AFRÂNIO** está localizado no semiárido pernambucano, mais precisamente no Sertão do São Francisco, e, conforme estudos realizados pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE, a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no sertão do Estado afeta diretamente o bem estar e a sobrevivência em condições dignas dos municípes ali residentes.

Medidas como distribuição de água potável via carros-pipa e as perfurações de poços artesianos visam ao acesso direto à água; já a reforma de barragens e a limpeza de barreiros objetivam estruturar os municípios para captação de água na aguardada estação de inverno e posterior armazenamento, a fim de servir durante a próxima estiagem, visto que nossa população vem sofrendo bastante com a falta de água, recurso tão escasso no semiárido.

O Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, declarou situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem, dentre eles o município aqui citado. O Art. 2º do mencionado Decreto dispõe que “Os órgãos estaduais localizados nas áreas atingidas, e competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à “Situação de Emergência” em conjunto com os órgãos municipais.”.

Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 008015/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins, Secretário de Desenvolvimento Agrário; a Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, no sentido de viabilizar ações de enfrentamento à seca, tais como distribuição de água potável via carros-pipa e perfuração de poços artesianos, dentre outras formas de acesso à água, assim como reforma de barragens e limpeza de barreiros, no município de **SERRITA**, tendo em vista o Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Sebastião Benedito dos Santos, Prefeito do Município de Serrita; Exmo. Sr. Flóriodo Coelho Sampaio, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Serrita.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Governo do Estado e às Secretarias estaduais competentes a execução de ações que visam o combate à estiagem, bem como amenizar a situação de emergência ocasionada pela seca e seus reflexos.

O município de **SERRITA** está localizado no semiárido pernambucano, mais precisamente no Sertão Central, e, conforme estudos realizados pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE, a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no sertão do Estado afeta diretamente o bem estar e a sobrevivência em condições dignas dos municípes ali residentes.

Medidas como distribuição de água potável via carros-pipa e as perfurações de poços artesianos visam ao acesso direto à água; já a reforma de barragens e a limpeza de barreiros objetivam estruturar os municípios para captação de água na aguardada estação de inverno e posterior armazenamento, a fim de servir durante a próxima estiagem, visto que nossa população vem sofrendo bastante com a falta de água, recurso tão escasso no semiárido.

O Decreto do Executivo Nº 51.296, de 3 de setembro de 2021, declarou situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas de alguns municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem, dentre eles o município aqui citado. O Art. 2º do mencionado Decreto dispõe que “Os órgãos estaduais localizados nas áreas atingidas, e competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à “Situação de Emergência” em conjunto com os órgãos municipais.”.

Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 008016/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; à Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Fernandha Batista e ao e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER/PE, Maurício Canuto Mendes, no sentido de viabilizar a instalação de ondulação transversal (lombada) na Rodovia PE-615, no município de Araripina, após o Distrito Industrial, mais precisamente no Sítio Patos, em frente à Fazenda Nogueira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Dias, Vereador do Município de Araripina.

Justificativa

Este pleito faz-se necessário pelo fato de que a Rodovia PE 615 é uma importante estrada de acesso dos distritos de Araripina, passando por diversos povoados e aglomerações urbanas localizadas às margens da referida rodovia e em seus entornos, além de ser a via de acesso ao Distrito Industrial, o que ocasiona um tráfego de veículos muito intenso, dificultando a conversão para diversos pontos situados às margens da rodovia, assim como impossibilita a travessia de pedestres.

O município de Araripina é a principal cidade da região e está em constante desenvolvimento urbano, o que faz surgir muitas construções residenciais e comerciais, sendo localizada às margens das rodovias uma grande parcela de tais empreendimentos.

A instalação da lombada no citado ponto de referência irá beneficiar a população da região e evitará que problemas maiores aconteçam.

Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 008017/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; e ao Ilustríssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco, no sentido de tornar permanente a utilização do Hospital Alfa (Hospital de Referência - Unidade Boa Viagem) para atendimento aos pacientes da Covid-19, bem como, transforma-lo em um Centro de Referência em Cirúrgicas Eletivas (neurológicas, urológicas, vascular, dentre outras).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O Hospital Alfa é uma unidade de saúde particular que estava desativada desde 2018, para combater o avanço da pandemia e desafogar as demais unidades de saúde, o Governo do Estado realizou a requisição administrativa do prédio, para o funcionamento do Hospital de Referência – Unidade Boa Viagem, para atendimento aos pacientes da Covid-19, inicialmente foram criados 100 leitos de UTI e 130 de enfermaria.

Durante o período de atividade o hospital atendeu 8.534 (oito mil, quinhentos e trinta e quatro) pacientes, divididos entre UTI e enfermaria, contam com 1.276 (mil duzentos e setenta e seis) colaboradores, divididos entre médicos, enfermeiros, profissionais de nível médio e de apoio administrativo.

Ou seja, um equipamento importante para o Estado, que conforme podemos ver, ainda enfrenta diversas dificuldades na prestação de serviços regulares de saúde a população, hospitais como Otávio de Freitas, Getúlio Vargas, Restauração, passam por sérios problemas, de estrutura física, de pessoal e de contingenciamento financeiro.

Efetivar este importante equipamento como permanente é dever do Governo do Estado de Pernambuco com os seus cidadãos, que poderão contar com um equipamento que efetivamente funciona e que tem capacidade instalada para realizar cirurgias eletivas, podendo ser contemplado com os R\$ 81,5 milhões que serão destinados para este fim.

Por isso, se faz imperioso atender a este pleito, para que a saúde do Estado possa melhorar e que o Hospital Alfa, ao ser mantido, possa prestar o bom serviço que prestou aos pacientes vítimas da Covid-19, aos pacientes regulares do SUS.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Romero Sales Filho

Indicação Nº 008018/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; e ao Ilustríssimo Senhor Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar novas vagas na Rede Estadual de Ensino nas Escolas situadas em Ipojuca-PE, para os alunos oriundos da Rede Municipal de Ipojuca, afim de garantir que os alunos continuem estudando na cidade onde residem.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação visa requerer que o Governo Estadual viabilize o aumento da capacidade das Escolas Estaduais, situadas em Ipojuca, para que os alunos oriundos da Rede Municipal de Ensino possam continuar a estudar na cidade.

Segundo dados da Prefeitura Municipal de Ipojuca, mais de 2.500 (dois mil e quinhentos) alunos e alunas estão aptos a ingressarem no Ensino Médio, ocorre que os dados disponibilizados pelo SIEP, dão conta que o déficit de vagas superar 550 (quinhentos e cinquenta).

Ora, a educação é um direito fundamental e um processo para obter o conhecimento, valores e habilidades, residir e estudar em seu bairro ou em locais próximos é direito do Estudante, conforme legislação Estadual.

Além disso vale destacar que a responsabilidade de promover o acesso a educação também compete aos estados-membros e os municípios, afinal de acordo com o caput do Art. 211 da Constituição Federal existe uma correlação entre eles e divisão dos sistemas de ensino, em que cada um fica responsável. Sendo competência dos estados o fornecimento do regime de ensino médio, conforme abaixo:

“Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. § 3º - Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.”

Dessa forma a indisponibilidade de vagas é uma afronta a constituição Federal, pois, impossibilidade o acesso do aluno ao ensino médio.

Por isso, se faz imprescindível a disponibilidade de vagas para que os alunos e as alunas Ipojucanas possam ter o direito de continuar a estudar na sua cidade, no seu bairro e na sua comunidade acadêmica.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Romero Sales Filho

Indicação Nº 008019/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as demais formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Senhor Diretor-Presidente da Copergás, André Campos, no sentido de que seja realizada **a Instalação de Rede de Distribuição de Gás Natural no município de Arcoverde, viabilizando assim a rede de distribuição de gás natural para indústria, comércio e residências para toda Microrregião do Sertão do Moxotó.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Presidente André Campos, Presidente da Corpegás.

Justificativa

Arcoverde é um município localizado na microrregião do sertão do Moxotó, com uma população de mais de 75 mil habitantes. O município tem uma estratégica localização geográfica, pois, pelas estradas que cortam o seu território, trafega diariamente uma grande quantidade de veículos com destino a várias cidades da região e Estados.

A cidade é um ponto certo para abastecimentos de veículos de todas as marcas e modelos. Nos postos de combustíveis localizados as margens das estradas que cruzam o Município, principalmente na Br-232, é intensa a procura pelo Gás Natural. A economia da região é movimentada por via rodoviária, pois inexistem transporte aéreo, marítimo e ferroviário. A importância da instalação de uma rede de Distribuição de gás Natural na região, é inquestionável como fonte de energia para indústria, comércio, residências e sobremodo veículos.

Trata-se da geração de uma nova fonte de energia caracterizada pela segurança, eficiência e economia para toda aquela região.

Diante de tão justo pleito, submeto a proposição aos demais Pares desta Casa para deliberações posteriores.

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2021.

Dulci Amorim

Indicação Nº 008020/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; à Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Fernandha Batista e ao e ao Ilustríssimo Sr. Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER/PE, Maurício Canuto Mendes, no sentido de viabilizar os serviços de recuperação e recapeamento asfáltico da Rodovia PE-425, no município de Mirandiba; que liga o município à BR-232.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Exmo. Sr. Governador de Pernambuco; Fernandha Batista, Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco; Maurício Canuto Mendes, Ilustríssimo Senhor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER/PE.

Justificativa

Este pleito faz-se necessário pelo fato de que a Rodovia PE-425 é uma importante estrada de acesso da cidade de Mirandiba, passando por diversos povoados e aglomerações urbanas localizadas às margens da referida rodovia e em seus entornos, e encontra-se bastante deteriorada devido ao intenso tráfego de veículos, sobretudo os que transportam cargas pesadas.

Importante lembrar que a atual situação da rodovia vem ocasionando diversos acidentes, alguns deles com recentes resultados *mortis*, deixando prejuízos incalculáveis, além das avarias geradas pela ocorrência de buracos e desníveis existentes em praticamente toda a sua extensão.

Cabe destacar também que, esse importante demanda para o município de Miranbida foi feita através de Natinho do Sindicato e do seu grupo de vereadores.

Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2021.

João Paulo Costa

Indicação Nº 008021/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Senhor Felipe Martins Matos, Secretário de

Desenvolvimento Econômico; Roberto Abreu e Lima Almeida, Diretor-Presidente da AD Diper; e a Sra. Márcia Souto, Diretora de Promoção da Economia Criativa.**No sentido de solicitar providências para que seja disposto um espaço na FENEARTE (Feira Internacional de Artesanato de Pernambuco), buscando fortalecer o trabalho dos artistas que se utilizam da arte ambiental (ECOARTE).**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado; Senhor Roberto Abreu e Lima Almeida, Diretor-Presidente da AD Diper; Senhora Márcia Souto, Diretora de Promoção da Economia Criativa; Senhor Felipe Martins Matos, Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Justificativa

Esta proposição surge como um modo de buscar um espaço para a promoção de um movimento que vem ganhando cada vez mais espaço dentro do desenvolvimento econômico sustentável: a arte ambiental.

Diante de uma perspectiva do que é proposto dentro da FENEARTE, estes artistas conclamam por um espaço, para que possam promover e dá visibilidade a sua arte, fortalecendo o setor econômico da categoria.

Além do mais, como uma de suas vertentes, a arte ambiental – ou como é conhecida, a ECOARTE –, conclama também um movimento de sustentabilidade e conscientização ambiental através de sua arte.

Em outras palavras, a arte ambiental configura-se como uma busca do somatório do artístico com o meio ambiente, para transcender sentimentos ao espectador. Assim, mostra-se como um movimento praticado por artistas de diferentes áreas, que convertem a natureza em sua inspiração — ou matéria-prima — transmitindo-nos sua beleza, além de incentivar sua preservação.

A arte ambiental tornou-se cada vez mais popular nas sociedades ocidentais à medida que as questões em torno do meio ambiente surgiam nas décadas de 1950 e 1960 . Foi então que os artistas começaram a distinguir o relacionamento em desenvolvimento entre o homem, a natureza e os problemas ecológicos cruciais, e a crescente consciência dessas questões influenciou os artistas a expressar essas preocupações em uma variedade de formas de arte conservacionista.

A poluição de ar e dos oceanos, o aquecimento global, o desmatamento ou as consequências do consumo massivo para o meio ambiente são algumas das ameaças que a arte ambiental contemporânea denuncia através da fotografia, da pintura, do teatro, da dança e da escultura, entre outras vertentes.

Portanto, encaminho a presente proposição, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito, a fim de consagrar o bem estar dessas mulheres.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e o interesse público por ela defendido, espero contar com o apoio do Poder Executivo na implementação da medida sugerida.

Sala das Reuniões, em 07 de Outubro de 2021.

Laura Gomes

Indicação Nº 008022/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Governador do Estado de Pernambuco, Senhor Paulo Câmara, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, **no sentindo de haver uma implementação de um sistema de virgância na PE-160 na altura dos distritos de Lampião e Lajes, com o intuito fortalecer a segurança da população local que veem sendo vítimas habituais dos mais diversos delitos contra o patrimônio.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Senhor Humberto Freire, Secretário de Defesa Social; Excelentíssimo Senhor Paulo Camara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Esta proposição surge como um apelo aos devidos responsáveis para a promoção de um patrulhamento e monitoramento eletrônico na PE-160, mais precisamente entre Lapião e Lajes, como um modo proeminentemente de buscar mais segurança aos muncípes de Cauraru.

A problemática urge diante dos mais diversos crimes contra o patrimonio que vem acontecendo habitualmente neste local, como roubos, furtos e extorção e etc. Esse pequeno trecho que pertence à cidade de Caruaru e funciona como percurso obrigatório aos feirantes de Toritama e Santa Cruz.

Assim, corriqueiramente entre o domingo à noite e a madrugada das segunda e terças-feiras essa população passa a ser abordada por delinquentes que subtraem suas mercadorias que estão seguindo a venda, e assim não satisfeitos, muitas vezes os abordam também no período da noite, no momento em que estão retornando, passando a subtrair o que foi apurado com a suposta venda.

A habitualidade destes delitos se dá tanto pela falta de patrulhamento na área quanto pela ausência de monitoramento de vigilância eletrônico, que poderiam funcionar como um modo indireto de prevenção de tais delitos, que corriqueiramente vem trazendo um temor desacerbado a esta população.

A rotina de viagens faz parte da vida de compradores de várias partes do Nordeste, que chegam à região em busca dos preços baixos e da variedade dos produtos. Entre os milhares de visitantes, não é difícil encontrar quem já foi vítima de assalto ou de perseguição.

Portanto, encaminho a presente proposição, considerando a relevância da matéria e o interesse público por ela defendido, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito, a fim de consagrar o bem estar dessa população.

Sala das Reuniões, em 04 de Outubro de 2021.

Laura Gomes

Indicação Nº 008023/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para que os planos de saúde fiquem proibidos de limitarem consultas e sessões de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicoterapia no tratamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo que seja proibido aos planos de saúde a limitação de consultas e sessões de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicoterapia no tratamento das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no Estado de Pernambuco.

O Transtorno Espectro Autista (TEA) afeta o desenvolvimento global do indivíduo e pode comprometer de forma importante toda a sua vida, caso não seja precoce e adequadamente tratado. Estudos demonstram que quanto mais cedo for a intervenção, maiores os ganhos obtidos pelas crianças com TEA. Isso se deve à neuroplasticidade, que é muito grande na primeira infância. Além da precocidade, a intensidade é um fator fundamental para se obter sucesso no tratamento. Segundo estudos, recomenda-se de 15 a 20 horas semanais de intervenção, principalmente nos primeiros meses do tratamento, para se retirar atrasos e possibilitar que uma criança com TEA passe a ter um desenvolvimento próximo ao de crianças neurotípicas.

Ao limitar o número de sessões terapêuticas de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional, às operadoras de saúde negam tratamento as pessoas com TEA, ainda que haja necessidade comprovada, o injusto posicionamento por parte das operadoras de planos de saúde viola igualmente a lei federal de proteção à criança e adolescente. Como se viu o diagnóstico e o tratamento precoce possuem o potencial de modificar as consequências do TEA.

Por último, as limitações impostas na cobertura de tratamento de pessoas com TEA violam princípios constitucionais e relativos à proteção das pessoas com TEA, como o diagnóstico precoce e o atendimento multiprofissional, eixos fundamentais que ficam evidentemente prejudicados com as limitações impostas. Vale observar que promoção da saúde pressupõe ações positivas de cobertura e não de restrição.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 008024/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para instituir a Semana dos Direitos Humanos nas escolas do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Os Direitos Humanos são direitos universais, entendidos como meios que buscam assegurar as necessidades básicas do ser humano, se constituindo também como garantias de proteção aos indivíduos e grupos contra ações ou omissões que atentem contra a dignidade humana.

Assim, é de suma importância que as pessoas de todas as idades e classes sociais aprendam sobre direitos humanos para que possam lutar por estes. Ao conhecer o direito, o indivíduo se empodera, torna-se cidadão, ciente de direitos e obrigações.

Neste sentido, a escola é um ambiente propício a tal ensino por ser um espaço multicultural, devendo esta diversidade cultural ser trabalhada em todas suas expressões afim de demonstrar aos alunos que não existem padrões e que todos possuem os mesmos direitos, independente de raça, cultura, religião, gênero ou orientação sexual.

A Semana dos Direitos Humanos deverá compreender atividades culturais, escolhidas a critério de cada escola, voltadas à participação da comunidade escolar e da comunidade externa, com o objetivo de conscientizá-las acerca da importância dos direitos humanos.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 008025/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; e ao Exmo. Sr. Sileno Guedes, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; no sentido de contemplar a cidade de Garanhuns, Agreste Setentrional do Estado, com o Programa PE Conduz.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Sileno Guedes, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Exmo. Sivaldo Albino, Prefeito da cidade de Garanhuns; Exmo. Sr. Vereador Juca Viana, Vereador da Cidade de Garanhuns; Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comud), Coordenação Colegiada.

Justificativa

O Programa PE Conduz é um serviço gratuito do Governo do Estado, conforme Lei no. 15.106/2013. O transporte é realizado por meio de Unidades Móveis Adaptadas – para atividades contínuas, em locais de cuidados a saúde, através da Superintendência de Apoio à Pessoa com Deficiência - SEAD. O programa atua de segunda a sexta-feira, atendendo em vans adaptadas, pessoas com dificuldade de mobilidade e usuários de cadeiras de rodas, cadastradas nos critérios legais. O PE Conduz também oferece lazer, nos fins de semana, sendo o último senso do IBGE.

Na manhã da última segunda feira, 18 de outubro de 2021, o PE Conduz retomou suas atividades na Região Metropolitana do Recife (RMR), garantindo mais que um transporte gratuito e com acessibilidade, como também dignidade à essas pessoas.

Esta proposição surge pela necessidade da cidade de Garanhuns, no Agreste Setentrional, ter também reestabelecido o Programa PE Conduz, em face do alto percentual de pessoas com deficiência, que alcança o índice de 24% da população, que é de 140 mil habitantes, segundo o último senso do IBGE.

Portanto, encaminho a presente proposição, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito, a fim de consagrar o bem estar e dignidade às pessoas com deficiência.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e o interesse público por ela defendido, espero contar com o apoio do Poder Executivo na implementação da medida sugerida.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Laura Gomes

Requerimentos

Requerimento Nº 003524/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO a Fundação Altino ventura - FAV, na pessoa de seu Presidente, pelos 35 anos, completados no dia 13 de Outubro de 2021, com relevantíssimos serviços prestados ao povo de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

MARCELO VENTURA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA.

Justificativa

O presente Voto de Aplauso se justifica pelo grande esforço e trabalho desempenhado nesses últimos 35 anos de existência e contribuição da Fundação Altino Ventura – FAV, que no ano de 2019, *realizou 15 milhões de atendimentos médicos e terapêuticos, com mais de 1,6 milhão de pacientes. A emergência oftalmológica atende, em média, 10 mil pacientes/mês*; 1.128.963 de procedimentos; 575.535 exames complementares; 533.609 consultas; 18.142 cirurgias; 175 transplantes de córnea; e, por fim, 141.649 pacientes atendidos.

Fundada em 13 de outubro de 1986, a Fundação Altino Ventura – FAV é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos. A Fundação tem como missão precípua a prestação de assistência à saúde ocular, reabilitação pessoas com deficiência auditiva, física e intelectual da população de baixa renda e, ainda, fomentar o ensino e a pesquisa científica.

A FAV reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC como instituição de ensino superior, a FAV oferece um Programa de Po´s-Graduac,a-o Lato sensu (Residência Médica e Especialização em Oftalmologia), credenciado pelo MEC e pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia - CBO, além de um Programa de fellowship em o'ptica, córnea e doenças externas oculares, retina e vítreo, oftalmologia pediátrica e estrabismo, glaucoma e plástica ocular.

Por meio desses programas, a FAV já formou oftalmologistas do Brasil, de outros países da América Latina (Costa Rica, Colômbia, Venezuela, Peru, Chile, Argentina, Uruguai, Bolívia, República Dominicana e Paraguai) e da África (Angola).

Em parceria com a Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), a FAV oferece Curso de Pós-graduação Stricto sensu (doutorado) em Oftalmologia e Ciências Visuais.

Não obstante, segundo a Fundação a mesma, “desde 1992 é credenciada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para prestação de serviços médicos especializados, atendendo pacientes de todo Norte e Nordeste do País. A FAV é classificada pelo Ministério da Saúde como Unidade de Referência em Oftalmologia. Possui um Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, habilitado para atenção especializada multiprofissional”.

A fundação realizou nesses últimos anos várias caravanas, como, “Caravana da Visão Clínica – Região Metropolitana do Recife”, oferecendo atendimento geral em oftalmologia; " Caravana da Visão Clínica – Interior”, dentre outros atendimentos.

Recentemente, no último dia 02 de setembro de 2021, a Fundação Altino Ventura deu mais um passo na evolução constantes dos serviços em prol de pacientes que sofrem com a carência de tratamento terapêuticos, quando inaugurou os Serviços de Terapia Aquática e Multissensorial da Fundação Altino Ventura, que tratará milhares de pessoas com múltiplas Deficiências.

O local “dispõe de piscina coberta e aquecida, consultórios terapêuticos de avaliação global do paciente, método TheraSuit (Programa de fisioterapia intensiva voltada a desordens neuromusculares) e terapias multissensoriais integradas. A infraestrutura conta ainda com vestiários amplos e banheiros adaptados, espaço de acolhimento das pessoas com deficiência e seus familiares/curadores, além de capela ecumênica”.

Por outro lado, segundo a Comunicação da Fundação, a “Terapia de integração sensorial, tais como Atraso do Desenvolvimento Neuropsicomotor (ADNPM), Transtorno do Espectro Autista(TEA), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down, Paralisia Cerebral, Transtorno do Desenvolvimento da Coordenação (TDC) e Síndrome do X Frágil, entre outras.

Estou muito feliz em apresentar este voto de aplauso, pois pude ver *in loco* a magnífica estrutura pronta para anteder tantos Pernambucanos. Assim, tenho a certeza que a Fundação Altino Ventura (FAV) presta um excelentíssimo serviço ao nosso povo, podendo desde sempre contar comigo aqui na Assembleia Legislativa de Pernambuco, pois no que for possível estaremos contribuindo com o crescimento desta Instituição que tanto fez, faz e ainda continua fazendo pelo Estado de Pernambuco.

Portanto, reconhecendo a importância da Fundação Altino Ventura(FAV) e dos serviços que há mais de 35 anos vem fazendo, propomos esta iniciativa na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

Clarissa Tercio

Requerimento Nº 003525/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE CONGRATULAÇÕES aos profissionais que integram o Grupo Preparatório Especializado Água - GEPMA, pelos 8 anos de excelentes serviços prestados à comunidade, a serem completados no próximo dia 30 de outubro de 2021.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ailson Antonio Lima Pontes, Coronel; Thiago Antonio Lima Pontes, Major; Thaciane Regina Silva Pontes, Major.

Justificativa

A referida homenagem tem como objetivo, exaltar o excelente trabalho desenvolvido pelo Grupo Especializado Preparatório Militar GEPMA, fundado pelo funcionário público Ailson Pontes e seus filhos, o Grupo Especializado Preparatório Militar (GEPMA), vem desenvolvendo um trabalho social na cidade de Bezerros, com jovens da cidade e zona rural, objetivando tirá-los da ociosidade e das situações de risco, que estão submetidos nos dias atuais em todas as classes sociais possíveis, sendo o uso de drogas a principal preocupação dos que fazem o grupo. Atualmente são 220 jovens que recebem aulas de Português, Direito e Matemática e demais matérias cobradas em EDITAIS PÚBLICOS, ministradas pelos professores Antônio Carvalho, Thaciane Pontes e Fernando Pontes, na Escola José de Góes, aos sábados das 7h às 15h. Além destas matérias os voluntários que fazem o GEPMA ainda oferecem atividades esportivas, treinamentos de campo e de primeiros socorros e acampamento; tudo isto registrado por um fotografo que faz parte grupo. O GEPMA tem o apoio do Judiciário, Ministério Público, Prefeitura de Bezerros, Entidades Religiosas e outras; tem também o apoio de pessoas físicas e alguns artistas de bandas e do programa do Ratinho. Os componentes do grupo recebem patentes simbólicas nos mesmos moldes de militares das forças armadas e obedecem rigorosamente a hierarquia, principalmente em suas ações de ruas, onde mostram disciplina e sintonia com os superiores.

Portanto, para fins de reconhecimento dos relevantes serviços prestados pelos nossos homenageados à sociedade, um trabalho social que é exemplo de dedicação, dignidade e de grande destaque na comunidade, oferecemos esta moção como maneira de expresar nossa gratidão e reconhecimento,

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

Erick Lessa

Requerimento Nº 003526/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO à ONG SOL, pelos grandes esforços e trabalhos desempenhados no âmbito assistencialismo social, em nome da sua presidente a Dra. Sandra Simone Otaviano Cabral Fleishcman.

Justificativa

A ONG SOL foi fundada em 2017, na igreja Família 61, sendo um braço da ONG internacional Brazil4life. Dirigida por sua presidente Sandra Fleischman, 59 anos, médica nefrologista com 35 anos de formação. Com residência médica (especialização) em Clínica médica e Nefrologia. Funcionária pública de carreira. Trabalha por concurso na Secretaria Estadual de Saúde, na UPE e Hospital dos Servidores do Estado.

Ela é composta por uma associação constituída por médicos, psicólogos, enfermeiras, nutricionistas, fisioterapeutas, assistentes sociais, advogados, e por demais segmentos da sociedade civil.

Desde o início dos trabalhos assistenciais, conseguiram resguardar a vida de 43 bebês e suas mães, de medidas contraceptivas, que porventura não compreendiam a importância do direito à vida do nascituro.

No mais, a Organização Não Governamental, presta assistência no âmbito social, orientação médica, psicológica, e espiritual; não somente às que desistiram da interrupção da gravidez, mas também àquelas que que já realizaram com compaixão e amor ao próximo.

Deve-se ressaltar que ONG Sol tem parcerias com os programas de entrega legal para adoção de Pernambuco, porquanto creem que essa é a grande resposta às famílias desestruturadas, seja pela condição socioeconômica, seja por questão pessoal, não querem ter e/ou desejam criar a criança e/ou adolescente.

Assim, com vistas a comemoração ao dia do Nascituro, comemorado todo dia 08 de Outubro, também chamado do “Dia Nacional Pela Vida”, “Dia do direito de nascer”, “Dia da criança por nascer”, propomos o presente voto de aplauso.

O objetivo da comemoração desta data é despertar na Consciência das pessoas, nas famílias e na sociedade de um modo geral, o reconhecimento do sentido e valor da vida humana em todos os seus sentidos.

No mais, o enfoque do dia o nascituro, é a vida, tendo como ponto de partida, os direitos de **PERSONALIDADE**, dentre elas podemos destacar a “Teoria Concepcionista”, adotada pelo Superior Tribunal de Justiça, pelos Tratados Internacionais e grande parte da Doutrina Jurídica, em que **sustenta que o nascituro é pessoa humana, tendo direitos resguardados pela lei**.

Dessa forma, comungando da posição da Convenção Interamericana de Direitos Humanos e pelo Pacto de São José da Costa Rica, que vedam o aborto voluntário, por se tratar de que seria uma grave violação dos direitos humanos, isto é, a morte de um ser humano inocente no seio de sua mãe, devemos, pois, ressaltar e aplaudir aqueles que protegem a vida, cumprindo papel tão importante e solidário, como o de preservar o direito à vida.

Assim. A ONG SOL, nada mais é do que tantas outras que buscam a fazer frente e a mesma dar uma resposta aos órfãos e a viúva, para que todos possam exercer o direito de EXISTIR.

Diante disso tudo, reconhecendo a importância do trabalho desenvolvido pela ONG SOL, propomos esta iniciativa de Voto de Aplauso, na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

Clarissa Tercio

Requerimento Nº 003527/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Aplauso aos novos comandantes do 12º BPM, 13º BPM e 18º BPM, bem como aos antigos comandantes, pelos relevantes serviços prestados no tempo que estiveram à frente destes batalhões.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Souza, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Tenente-coronel Waniçon Manoel de Lima, Comandante do 12º BPM; ao Exmo. Sr. Major Enésio Pereira de Farias, Comandante do 13º BPM; ao Exmo. Sr. Tenente-coronel Norberto Garcez Júnior, Comandante do 18º BPM; ao Exmo. Sr. Tenente-coronel Jean Cândido de Melo, Tenente-coronel da PMPE; ao Exmo. Sr. Tenente-coronel Fernando Ferreira da Silva Júnior, Tenente-coronel da PMPE.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade congratular os novos comandantes, do 12º BPM, 13º BPM e 18º BPM, empossados na quarta-feira, 12 de outubro, em evento realizado no Quartel do Comando Geral, no Derby, bem como aos comandantes que foram substituídos pelos novos gestores, pelos relevantes serviços prestados no tempo que ficaram à frente destes batalhões . As áreas contempladas com novos gestores se situam na Região Metropolitana do Recife.

O 12º BPM que era comandado pelo tenente coronel Fernando Ferreira da Silva Júnior, passa a ser comandando pelo tenente coronel Waniçon Manoel de Lima, que responde pela segurança nos bairros de Afogados, Jiquiá, Estância, Areias, Caçote, Ilha do Retiro, Prado, Bongí, Mustardinha, Mangueira, San Martín, Jardim São Paulo, Barro, Tejipió, Sancho, Totó, Coqueiral, Torrões, Engenho do Meio, Cidade Universitária, Curado (I, II, III e IV), Várzea e Caxangá.

O major Enésio Pereira de Farias substituiu o tenente coronel Noberto Garcez de Frias e passou a ser gestor do 13º BPM, cujo alcance compreende Campo Grande, Torreão, Espinheiro, Afritos, Derby, Graças, Rosarinho, Encruzilhada, Hipódromo, Ponto de Parada, Cordeiro, Zumbi, Madalena, Torre, Iputinga, Água Fria, Campina do Barreto, Arruda, Fundão, Cajueiro e Chão de Estrelas. Quem assumiu a gestão do 18º BPM, responsável pela segurança nas cidades de Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca, foi o tenente coronel Norberto Garcez Júnior que substituiu o tenente coronel Jean Cândido de Melo.

Diante da relevância em que se configura a posse de novos gestores que vêm somar esforços para a redução dos níveis de criminalidade e aumento da segurança em toda a Região Metropolitana do Recife, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.

Eriberto Medeiros

Requerimento Nº 003528/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado um Voto de Aplausos à Igreja Assembleia de Deus Novo Tempo, na pessoa de seu líder, o Pr. Manuel Caneiro da Silva, pela passagem de seu aniversário de fundação e em razão do intenso trabalho que realiza em favor da restauração da Família e assistência social a pessoas carentes de todo o Estado de Pernambuco, concomitantemente à pregação e proclamação do Evangelho de Jesus Cristo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Manoel Carneiro da Silva, Pastor Presidente.

Justificativa

O requerimento que ora encaminhamos objetiva aprovar um Voto de Aplausos para a IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS NOVO TEMPO, fundada em 13 de agosto de 2010, pelo Pastor Manoel Carneiro da Silva, tendo como co-líderes a Pastora Maria Gomes de Souza Freitas e o Vice Presidente, Pastor Erick Augusto do Nascimento.

É uma intituição religiosa de caráter evangélico, composta de crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo, uma igreja avivada, acolhedora, que se preocupa com a união dos irmãos. Além de ser uma organização sem fins lucrativos econômicos, a Igeja tem, dentre outras ações, o Projeto Social DRACMAS, que ajuda aos necessitados com auxílio de cestas básicas, mensalmente, um

trabalho muito importante de apoio às pessoas que precisam de um assistência material e também levando o evangelho ao conhecimento de todos os alcançados pelas ações da igreja.

A atuação fulgurante e ardorosa da Igreja homenageada orgulha Pernambuco e enobrece os seus membros e sua liderança, merecendo o aplauso desta Casa Legislativa!

Por todo o exposto, apresentamos o presente voto de aplausos, para qual solicitamos o apoio dos nobres colegas desta Casa.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2021.

Joel da Harpa

Requerimento Nº 003529/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao Grupo Musical Quinteto Violado**, pelos 50 anos de sua criação no ano de 2021.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gilberto de Mello Freyre Neto, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Ricardo Mello, Secretário de Cultura da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Marcelo Canuto, Diretor Presidente da FUNDARPE; ao Exmo. Sr. José Manoel Sobrinho, Presidente da Fundação de Cultura da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Eduardo Alves, Integrante do Grupo Musical Quinteto Violado; ao Ilmo. Sr. Marcelo Melo, Integrante do Grupo Musical Quinteto Violado; ao Ilmo. Sr. Roberto Medeiros, Integrante do Grupo Musical Quinteto Violado; ao Ilmo. Sr. José Luciano Alves, Integrante do Grupo Musical Quinteto Violado; ao Ilmo. Sr. Sandro Lins, Integrante do Grupo Musical Quinteto Violado.

Justificativa

Com trajetória marcada por trabalhos relevantes, 56 discos, vários prêmios e turnês pelo Brasil, além de países da América Latina, Europa e África, o Quinteto Violado chega aos 50 anos em franca atividade. Para dar início à celebração, lançou o single “Tempo” (Atração Fonográfica) nas plataformas digitais, como autor da canção o tecladista e diretor musical do Quinteto, Dudu Alves. Formado em Pernambuco (estado natal de quatro dos cinco integrantes da formação original do grupo), foi a rigor, em janeiro de 1970 que, pela primeira vez, Toinho Alves (1943 – 2008) (voz e baixo), Fernando Filizola (viola), Marcelo Melo (voz, viola e violão), Luciano Pimentel (1941 – 2003) (percussão) e Alexandre dos Anjos, o Sando (flauta) subiram juntos a um palco, como integrantes de um grupo. No caso, para apresentação na Faculdade de Filosofia da Universidade Federal de Pernambuco.

Só que, na ocasião, o grupo ainda não era conhecido como Quinteto Violado. Esse nome somente seria dado ao grupo em outubro de 1971, mês em que – ao se apresentar no Teatro Nova Jerusalém, aberto em espaço ao ar livre do distrito de Fazenda Nova, município de Brejo da Madre de Deus (PE) – os músicos do quinteto foram caracterizados como “violados” por Robinson Pacheco, filho do idealizador do teatro. É por essa razão que os 50 anos do Quinteto Violado são comemorados neste ano de 2021.

Luiz Gonzaga, a principal referência da música pernambucana, foi uma espécie de padrinho do Quinteto Violado. Ao ouvir o arranjo do grupo para o clássico “Asa branca”, Gonzagão afirmou que aquela era a melhor leitura de sua obra e Gilberto Gil, ao acabar de chegar de Londres, exílio imposto pela ditadura militar, chamou aquela sonoridade de “free nordestino”.

Além de ter influenciado a formação de grupos como a Banda de Pau e Corda, criada em dezembro de 1972, o Quinteto Violado marcou época com discografia que atingiu o auge artístico ao longo dos anos 1970.

Mesmo tendo sido jogado para a margem do mercado fonográfico a partir dos anos 1980 (década em que passou a lançar discos de forma independente ou por pequenas gravadoras, como as atualmente já extintas RGE e Continental, e como a Atração Fonográfica, empresa por onde o grupo editou vários álbuns a partir da segunda metade dos anos 1990), o Quinteto Violado segue em cena sem dar sinais de cansaço.

A atual formação do Quinteto Violado é Marcelo Melo (voz, violão e único remanescente da constituição original da banda); Ciano Alves (flauta) e Roberto Medeiros (bateria), ambos sobrinhos de Toinho Alves; Sandro Lins (baixo) e Dudu Alves (tecladista, diretor musical) filho de Toinho Alves e também administrador da empresa que gere o grupo.

Parabenizo esse maravilhoso grupo musical pelos seus 50 anos de criação, com seus estilos diferenciados nos arranjos, agregando influências da música erudita, dos folguedos populares, dos cancioneiros e dos gêneros musicais dos ciclos culturais nordestinos, que mesmo com tantas modernizações conseguiu manter sua índole musical, seguir com sua proposta desde o início de sua formação em 1971.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.

Aluísio Lessa

Requerimento Nº 003530/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um voto de aplauso à Rádio Pará FM, na pessoa do seu diretor Sr. Ailson de Oliveira Queiroz, pelos 10 anos de concessão celebrados no dia 26 de agosto.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ailson de Oliveira Queiroz (Wilsinho do Pará), diretor-presidente da Rádio do Pará; Nailson Ramos, vereador; Jessyca Cavalcanti, vereadora; Jose Ademir Pereira, vereador; Júlio Cesar Gomes de Oliveira, vereador; Jose Manoel de Lima, vereador; Jose Manoel da Silva, vereador; Gilson José Julião, vereador; José Ailton Oliveira Borges, vereador.

Justificativa

A Associação Beneficente e de Radiodifusão Comunitário Pará FM, foi fundada no dia 12 de janeiro de 2000 e a concessão do sinal radiofônico foi autorizada no dia 26 de agosto de 2009. A Rádio Pará FM tem um trabalho de dedicação e contribuições para a comunidade da Vila do Pará. Na área de segurança pública a emissora realizou o projeto Pará pela Paz, que garantiu um resultado positivo de mais de 5 anos sem registro de homicídios, tanto na comunidade como na área adjacente do distrito. O projeto foi destaque em diversos veículos de comunicação, a exemplo da TV Asa Branca, Rede Globo Nordeste e Bom Dia Pernambuco. A Rádio Pará FM é uma importante ferramenta de comunicação, sempre noticiando os fatos de forma ética e responsável.

Assim, solicito aos meus Nobres Pares, o apoio na aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.

Alessandra Vieira

Requerimento Nº 003531/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um voto de aplauso à Ângela Batista Bezerra, por sua classificação no concurso Miss Brasil Real.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ângela Batista Bezerra, modelo; Amaury de Oliveira Torres, vereador.

Justificativa

Ângela Batista Bezerra tem 26 anos, é natural de Iguaracy-PE, iniciou sua atuação nas passarelas no ano de 2014, sendo eleita Miss Comerciária. Recentemente participou do concurso Miss Brasil Real que foi realizado online do dia 14 a 18 de junho. Angela Batista foi classifica entre as TOP 5 como Miss Real Brasília 2021. A jovem pernambucana participará da final do concurso, que ocorrerá no dia 26 de outubro, no Rio de Janeiro. Ângela afirma que o seu "objetivo é influenciar pessoas a concretizar seus sonhos". Que o brilho de Ângela possa influenciar meninas e meninos a perseverar nos seus sonhos. Assim, solicito aos meus Nobres Pares, o apoio na aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.

Alessandra Vieira

Requerimento Nº 003532/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Profundo Pesar pelo falecimento do maestro Rafael Fernando Garcia Saavedra, ocorrido no último dia 12 de outubro do presente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ana Lúcia Altino Garcia, Filha.

Justificativa

Violonista, maestro, professor, diretor artístico e coordenador de projetos, Rafael Garcia foi um dos maiores entusiastas e divulgadores da música clássica no Nordeste e, particularmente, em Pernambuco. Chileno de alma pernambucana, chegou ao Estado nos anos 1970 e ao longo de cinco décadas dedicou a vida ao ofício de ensinar e popularizar a música erudita clássica e contemporânea. Morreu aos 77 anos deixando um legado de valor inestimável para a cultura brasileira.

O amor pela música e pelo Nordeste foram declarados através de inúmeras iniciativas lançadas e incentivadas por ele. E aqui registro aqui algumas. Ao lado da esposa e pianista Ana Lúcia Altino Garcia, com quem foi casado por 54 anos, criou o Departamento de Música da Universidade Federal da Paraíba; a Orquestra Filarmônica Norte/Nordeste; regeu e coordenou apresentações no Brasil e na América Latina da Sinfonia dos Dois Mundos, célebre obra que traz textos de Helder Câmara e que condensa a luta pela paz defendida pelo arcebispo emérito de Recife e Olinda.

Idealizou e dirigiu o premiadíssimo Virtuosi - Festival Internacional de Música de Pernambuco, considerado o maior e mais importante evento de música de câmara do país, com 23 edições realizadas, oferecendo à população, de forma gratuita, shows com grandes instrumentistas nacionais e internacionais, sendo ainda de fundamental importância para a qualificação e formação de jovens músicos.

Tinha plena convicção de que a música clássica era uma necessidade e como tal deveria se fazer presente na vida dos cidadãos, tocada em rádios e apresentadas em grandes concertos públicos. Rafael Garcia se empenhou fortemente para isso. Por décadas, em projetos realizados em parceiras, ou especialmente convidado, realizou concertos que levaram a música clássica para fábricas, escolas, praças e grandes festivais, como o Festival de Inverno de Garanhuns e o Festival Internacional de Campos de Jordão (SP), ministrando ainda cursos e oficinas.

Até o fim de sua jornada foi um grande idealista e responsável pela formação de gerações de músicos que hoje integram as mais importantes orquestras brasileiras. Foi criador de diversas delas, como a Solistas da Paraíba, a Orquestra de Câmara Jovem de Pernambuco, a Lexington Youth Chamber Orchestra – formada por criança e adolescentes, fundada quando atuou como professor de violino de câmara do New England Conservatory of Música, em Boston (EUA), nos anos 1980. Dividir seu vasto e rico conhecimento com os jovens sempre foi uma de suas mais gratas satisfações.

Regeu mais de duzentas orquestras nacionais e internacionais em sua vida. Foi spalla (primeiro-violino) das mais importantes, entre elas, a Orquestra Sinfônica de São Paulo e a Orquestra do Teatro Municipal do Rio de Janeiro (durante a temporada carioca do Balé Bolshoi). Foi membro da Orquestra Sinfônica de Estocolmo e professor das universidades federais de Pernambuco e da Paraíba. Um homem incansável, de gestos nobres e que muito engrandeceu a música em Pernambuco. Costumava afirmar que o melhor pagamento eram os aplausos calorosos do público – que serviam como um indicador de que estava no caminho certo.

É uma perda irreparável para a cultura brasileira, mas Rafael Garcia permanecerá através de sua obra e nos corações daqueles a quem ajudou a ressignificar suas vidas através da música.

À viúva Ana Lúcia e aos filhos Rafael, Leonardo, Marcelo, Grácio, Ana e Ricardo, os nossos mais sinceros sentimentos. Ao mestre Rafael Garcia, nossa eterna saudade.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.

Waldemar Borges

Requerimento Nº 003533/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Pesar pelo falecimento de Gilberto Bianco, integrante da Banda de Pífanos de Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Clarindo Bianco, Banda de Pífano de Caruaru.

Justificativa

Morreu aos 81 anos o artista Gilberto Bianco, integrante da Banda de Pífanos de Caruaru. “Giba”, como era chamado, morreu na sexta-feira (15 de outubro de 2021), em São Paulo, onde morava. Gilberto era filho de Benedito Bianco, que fundou ao lado do irmão, Sebastião Bianco, a Banda de Pífanos de Caruaru, que continua sendo um dos grupos instrumentais mais tradicionais do Brasil. Neste momento de dor e tristeza, nos unimos aos músicos da Banda de Pífanos de Caruaru para prestar nossa solidariedade rogando a Deus que conforte seus corações. A toda família e aos amigos, nossos sinceros sentimentos. Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento, ao passo em que nos solidarizamos aos familiares, amigos, e companheiros de trabalho e vida do Senhor Gilberto Bianco.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2021.

Erick Lessa

Requerimento Nº 003534/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja emitido um Voto de Aplauso ao Senhor Doutor Pedro Pinheiro Bezerra de Meneses, Médico Cirurgião Geral, por seu trabalho e atenção dedicados aos pacientes, que necessitaram de atendimento nesse período de Pandemia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Senhor Doutor Pedro Pinheiro Bezerra de Meneses, Médico Cirurgião Geral do Hospital Otávio de Freitas; ao Senhor Doutor Maurício José de Matos e Silva, Médico presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE; ao Senhor André Longo, Secretário de Saúde do Estado.

Justificativa

O Doutor Pedro Pinheiro Bezerra de Meneses é médico, graduou-se em 1984, pela Universidade Federal de Pernambuco, onde também fez sua residência médica.

Ele é médico-cirurgião do aparelho digestório, e cirurgião geral. Atua em vários hospitais aqui no Recife: Hospital Otávio de Freitas, Hospital São Marcos, Hospital Esperança Recife, e Unimed Recife.

Ele é Preceptor de residência médica, destaca-se por sua humildade, sua atenção e seu desempenho profissional.

Neste período de pandemia, dedicou-se às pessoas que necessitaram de assistência, e destaco sua atuação na descoberta de uma doença rara (Insulinoma). A proposição, que por ora apresento, trata-se de um reconhecimento da atuação desse profissional, que muito nos orgulha nos quadros da Rede Estadual de Saúde. Esta proposição espera contar com o apoio dos ilustres Pares desta Casa.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Teresa Leitão

Requerimento Nº 003535/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais da Casa, o artigo publicado no caderno Opiniões, do Jornal do Commercio, intitulado: “Século da Infância”, publicado no dia 19 de outubro de 2021, na página 5.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Senhor Laurindo Ferreira, Diretor de Redação do Jornal do Commercio; ao Senhor Flávio Brayner, professor e autor do artigo.

Justificativa

O artigo que solicito transcrição nos Anais desta Casa, do Caderno Opiniões do Jornal do Commercio, faz uma breve abordagem filosófica ao que tínhamos como entendimento do que é criança, como uma categorização usual mais ampla, sem direitos e restrições, e o que se compreende hoje por infância, nas suas especificidades não apenas etária, mas nas conquistas mais amplas e plenas de direitos.

Portanto, segue, na íntegra o texto:

“Século da Infância

Flávio Brayner, Professor da UFPE

Um leitor me pergunta se o Dia da Criança não deveria ser substituído pelo Dia da Infância, sem me apresentar nenhuma razão para tal proposta! Vou tentar, aqui, uma reposta.

Em primeiro lugar, são duas coisas completamente diferentes – criança e infância: a primeira diz respeito a uma etapa biológica da vida, comum a todos nós, e que pode ser medida pela idade. Já a infância é uma determinada concepção que temos das crianças e, na verdade, é uma “invenção” recente, datando da época de Rousseau (séc. XVIII). Criança sempre existiu; infância não! Assim como a “adolescência” também é um fenômeno literário recente (Goethe, Keats, Joyce, Bukowsky, Salinger...).

Rousseau mudou a representação que fazíamos das crianças: antes vistas como estorvo, um adulto em miniatura ou em “escândalo filosófico”, a partir do Romantismo nós a vemos como um ser frágil, natural, espontâneo, necessitando de proteção e carinho, alvo de um vestuário, de uma mobília, de brinquedos especiais e, até, de uma “literatura” específica.

O professor da Universidade de New Hampshire, Joshua Meyrovitz, mostrou que o século XVI promoveu a separação entre “vida adulta” e “vida infantil”, apartando estes mundos através da invenção da imprensa! Os contos de fada (orais) não eram dirigidos às crianças, pois elas não faziam parte de um mundo separado do dos adultos (elas participavam das guerras, bebiam nas tabernas): foi com o aparecimento de uma literatura infantil que aqueles mundos se afastaram, com os livros proibidos para as crianças e colocados nas partes altas da bibliotecas. A vida adulta passou a ser cercada de segredos e de “iniciações”, sobretudo nos países em que a alfabetização das massas se expandiu após a Reforma Protestante: estava se criando o mundo protegido da infância! Mas, o que a literatura separou, diz aquele professor, a nossa época visual e auditiva uniu: pelas redes sociais, internet, TV’s a cabo, nossas crianças têm acesso a um mundo de “segredos” antes exclusivo dos adultos, com sua violência, sexo, linguagem...

Quase dissolvida a fronteira que nos separava, não é surpreendente que nossos filhos reivindiquem autonomia antes de terem independência, ou que se sintam à vontade para contestar qualquer autoridade. E que, por outro lado, encontremos adultos que se recusam a “crescer”, evitando as responsabilidades próprias da vida madura e atraídos pelo fantasia da juventude física e suas “repaginações” estéticas! Uma mudança radical naquilo que um dia que entendíamos como “choque de gerações”! "

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Teresa Leitão

Requerimento Nº 003536/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Aplauso ao juiz Isaías Andrade Lins Neto, pela recente posse como desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Isaías Andrade Lins Neto, Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE); ao Exmo. Sr. Fernando Cerqueira, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE); ao Exmo. Sr. Eurico de Barros, 1º vice-presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE); e aos demais desembargadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), ,.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade congratular o juiz Isaías Andrade Lins Neto, que tomou posse no dia 19 de outubro como desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

Em sessão realizada no último dia 18 de outubro, o Tribunal Pleno elegeu pelo critério de merecimento, o magistrado Isaías Andrade Lins Neto como novo desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

Ao total, sete magistrados concorreram a vaga, mas com 45 votos, o juiz foi escolhido para ocupar a vaga decorrente da aposentadoria do desembargador José Fernandes de Lemos.

Nascido em Jacobina, o novo desembargador graduou-se em direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) e fez especialização em direito público e privado na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

Isaías Andrade Lins Neto construiu uma sólida carreira no Judiciário. Iniciando-a na cidade de Tabira, quando também acumulou diversas comarcas do interior pernambucano. Passou ainda pelas comarcas de Bezerros, São Caetano, Água Preta e Vitória de Santo Antão, quando em 1991 foi promovido por merecimento para o cargo de juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância (Recife). Em 2001, foi titularizado na 1ª Vara de Executivos Fiscais do Estado e, desde 2004 é juiz titular da 33ª Vara Cível - Seção A. Atuou também na função de juiz eleitoral. Em 2015, substituiu o desembargador Roberto Maia. No biênio de 2016/2017, na gestão do desembargador Leopoldo Raposo, foi assessor especial da Presidência do TJPE, quando coordenou o núcleo de precatórios. Na época, participou da Diretoria da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios por dois mandatos. Foi ainda assessor da 1ª Vice-Presidência do TJPE, no biênio 2018/2019, e assessor da 2ª Vice-Presidência, no biênio 2020/2021, ambas durante a gestão do desembargado Cândido Saraiva.

O desembargador cumpre todos os requisitos esperados para atuar com honradez e competência na Corte Estadual de Pernambuco. Dessa forma, desejo os melhores votos de boa sorte para o juiz Isaías Andrade Lins Neto como novo desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

Ante tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Eriberto Medeiros

Requerimento Nº 003537/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações à atleta e campeã olímpica Maria Carolina Gomes Santiago, ganhadora de 5 medalhas olímpicas na natação em Tóquio 2020.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Maria Carolina Santiago, .; Leticia Gomes, ..

Justificativa

O requerimento que ora encaminhamos que o objetivo de comemorar junto à atleta e campeã olímpica Maria Carolina Gomes Santiago seu grandioso e louvável desempenho na Olimpíada de Tóquio 2020. Foram 3 medalhas de ouro, 1 de prata e outra de bronze. No total 5 medalhas, das 6 provas que disputou. A nadadora despontou como a maior vencedora entre os 260 atletas brasileiros que viajaram ao Japão. A aleta venceu os 50m livre, os 100m livre e os 100m peito, batendo dois recordes paralímpicos, e ainda foi prata no revezamento 4x100m livre misto e bronze nos 100m costas.

Um início arrasador para a pernambucana de 36 anos que, em sua estreia paralímpica, já entra na história como uma das atletas brasileiras mais premiadas da história e encabeça o melhor desempenho da natação do país nessa competição.

Carol, como é conhecida pelos mais próximos, nasceu em Recife e cresceu em Caruaru, e tem no seio familiar a inspiração para ser a grande esportista que é, sua avó: Dona Letícia Gomes, maior entusiasta e apoiadora do esporte na família.

A nadadora tem a síndrome chamada de Morning Glory, uma condição rara que atinge o sistema nervoso e reduziu sua visão para 30% da capacidade. Começou a praticar a natação aos quatro anos de idade pelo baixo impacto que o esporte teria em sua visão prejudicada. Aos 12, já disputava competições para atletas com deficiência e em águas abertas. No entanto, cinco anos depois, ficou completamente cega por oito meses devido ao acúmulo de água na retina. Se curou, mas abandonou o esporte. Só voltou a frequentar uma piscina dez anos depois, quando tinha 27.

No ensejo, registramos esse voto de congratulações ao brilhante desempenho de Maria Carolina Gomes Santiago que orgulhou o Brasil em Tóquio 2020. Desta feita, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação desse requerimento.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Requerimento Nº 003538/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Inaldo Vilar de Araújo, ocorrido no último sábado, 16 de outubro de 2021, no município de Panelas, e da Sra. Eleuzina Alves da Silva, ocorrido na manhã de hoje, 18 de outubro de 2021, no município do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Alexandre Batité, Prefeito de São Bento do Una; Paulo Renato, Vice-prefeito de São Bento do Una; Rinaldo do Santo Afonso, Vereador de São Bento do Una; Bruno Braga, Vereador de São Bento do Una; Léo da Ação Social, Vereador de São Bento do Una; Sidcley do Hospital, Vereador de São Bento do Una; Avanildo Cavalcante, Vereador de São Bento do Una; Nilton da Radio, Vereador de São Bento do Una; Diogo Professor, Vereador de São Bento do Una; Neide do Hospital, Vereadora de São Bento do Una; Cícera da Rua Nova, Vereadora de São Bento do Una; Antônio Pacheco Cintra, Vereador de São Bento do Una; Júnior do Sindicato, Vereador de São Bento do Una; Pezinho, Vereador de São Bento do Una; Padre Fera, Vereador de São Bento do Una; João da Cruzinha, Vereador de São Bento do Una; João Medeiros, Vereador de São Bento do Una; TV SBUNA, Diretor; Fazenda Bom Leite, Diretor; Granja Cajueiro, Diretor; Ruben de Lima Barbosa, Prefeito de Panelas; Luís Vilar, Familiar; José Vilar, Familiar; Darcy Vilar, Familiar; Bivaldo Vilar, Familiar; Hilderico Vilar, Familiar; Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Padre Wellington Vilar de Araújo, Filho do casal e Paróco de São Bento do Una.

Justificativa

Na noite do último sábado, 16 de outubro de 2021, o senhor Inaldo Vilar de Araújo e a senhora Eleuzina Alves da Silva, sofreram um acidente de carro no caminho para o município de Panelas, no agreste pernambucano.

O acidente ocorreu por volta das 18h, no quilômetro 123 da BR-104, momento no qual faleceu o senhor Inaldo, aos 77 anos de idade. A sua esposa, Eleusina Alves da Silva, faleceu no início da manhã desta segunda-feira, no Hospital da Restauração, em Recife, em decorrência dos ferimentos causados pelo acidente.

O casal Inaldo Vilar de Araújo e Eleusina Alves da Silva, eram agricultores do município de Panelas. Residiam na zona rural do município, no engenho Jundiá, e eram pais do Padre Wellington Vilar, da Diocese de Garanhuns.

O Padre Wellington, filho único do casal, reside na cidade de São Bento do Una, onde exerce o sacerdócio. Muito admirado e respeitado na região, o Padre tem feito um trabalho admirável junto à população local desde março de 2019, quando se tornou o pároco da cidade.

Ao Padre Wellington, aos amigos e aos demais familiares, presto meus sinceros sentimentos e solidariedade neste momento de dor e rogo a Deus para que conforte o coração de todos.

Tendo como justificado o presente pleito e diante desta justa homenagem, conto com o apoio dos meus pares, nesta Assembleia Legislativa, para a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2021.

Diogo Moraes

Requerimento Nº 003539/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do art. 215, inc. XII do Regimento Interno, que seja enviado um Voto de Protesto ao Exmo. Sr. Frederico D’Ávila, Deputado Estadual de São Paulo, pelas ofensas

proferidas contra a Sua Santidade o Papa Francisco, o Arcebispo de Aparecida, Dom Orlando Brandes e todos os bispos brasileiros.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

À S. Exª. Revª. Dom Walmor Oliveira de Azevedo, Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil; À S. Exª. Revª. Dom Orlando Brandes, Arcebispo da Arquidiocese de Aparecida; À S. Exª. Revª. Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns e Presidente do Regional NE II; À S. Exª. Revª. Dom Antônio Fernando Saburido, Arcebispo Metropolitano de Olinda e Recife; À S. Exª. Revª. Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo da Diocese de Salgueiro; À S. Exª. Revª. Dom Francisco de Assis D. de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; À S. Exª. Revª. Dom José Ruy Gonçalves Lopes, Bispo da Diocese de Caruaru; À S. Exª. Revª. Dom Fernando Barbosa dos Santos, Bispo da Diocese de Palmares; À S. Exª. Revª. Dom Francisco Canindé Palhano, Bispo da Diocese de Petrolina; À S. Exª. Revª. Dom Egidio Bisol, Bispo da Diocese de Afogados da Ingazeira; À S. Exª. Revª. Dom José Luiz Ferreira Salles, Bispo da Diocese de Pesqueira; À S. Exª. Revª. Dom Limacêdo Antonio, Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Olinda e Recife; À S. Exª. Revª. Dom José Cardoso Sobrinho, Arcebispo Emérito da Arquidiocese de Olinda e Recife; À S. Exª. Revª. Dom Severino Batista de França, Bispo Emérito da Diocese de Nazaré; À S. Exª. Revª. Dom Bernardino Marchiô, Bispo Emérito da Diocese de Caruaru; À S. Exª. Revª. Dom Genival Soares de França, Bispo Emérito da Diocese de Palmares; À S. Exª. Revª. Dom Paulo Cardoso, Bispo Emérito da Diocese de Petrolina; À S. Exª. Revª. Dom Manoel dos Reis de Farias, Bispo Emérito da Diocese de Petrolina; À S. Exª. Revª. Dom Luís Gonzaga Pepeu, Vigário Geral da Arquidiocese de Olinda e Recife; Exmo. Sr. Carlão Pignatari, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo; Revº. Dom Luiz Pedro Soares, Prior administrador da Basílica de São Bento; Revº. Frei Sormani José Barbosa, Prior Provincial da Província Carmelitana Pernambucana; Revº. Frei Rosenildo Alexandre de Souza, Reitor da Basílica de Nossa Senhora do Carmo; Revº. Pe. Sérgio Lúcio Costa, Reitor da Basílica do Sagrado Coração de Jesus; Revº. Frei João Batista, Provincial da Província do Nordeste do Brasil; Sr. Gilberto Gomes Barbosa, Fundador da Comunidade Obra de Maria; Comunidade Católica Boa Nova, À direção; Comunidade Católica Shalom, À Direção; Missionários Redentoristas no Nordeste do Brasil, À Direção.

Justificativa

No dia 14 de outubro do corrente ano, o Deputado Frederico D’Ávila usou a tribuna da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para atacar a honra do Santo Padre, o Papa Francisco, do arcebispo de Aparecida (SP), Dom Orlando Brandes e dos demais bispos brasileiros. As expressões não merecem ser repetidas de tão baixas e grotescas.

O episódio aconteceu após Dom Orlando Brandes, sabiamente, dizer que “Pátria Amada não pode ser Pátria Armada”, no Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida, no dia da padroeira do Brasil.

Em 17 de outubro a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB emitiu uma Carta Aberta, trazendo a missão profética da Igreja Católica, entidade muito importante na defesa da dignidade da pessoa humana, dos direitos humanos, na busca pelo consenso, do bem-comum. Documento este que endossamos.

Dom Helder Câmara, Dom Vital e Dom Henrique Soares, são exemplos de pessoas que se doaram para levar a Palavra de Jesus a tantos pernambucanos. Homens e mulheres de fé, que encorajam o nosso povo e que reverenciamos pelo trabalho missionário realizado, se doando principalmente as pessoas mais carentes através de atividades pastorais, sociais e religiosos.

Nesta oportunidade, registramos o nosso total REPÚDIO ao parlamentar, pela forma desrespeitosa, desumana e humilhante ao qual se dirigiu a toda uma biocenose religiosa, bem como a nossa enorme gratidão e admiração a Igreja Católica, aos padres, os bispos, e a toda a comunidade eucarística, que buscam plantar a mensagem de paz, fraternidade e doação que tanto precisamos. Nada e nenhuma ideologia justifica tal agressão.

Em se tratando de iniciativa das mais procedentes, justificamos o presente expediente, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Clodoaldo Magalhães

Joaquim Lira

Requerimento Nº 003540/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplausos ao Juiz de Direito Exmo. Sr. Isaías Andrade Lins Neto, que recentemente ascendeu à posição de Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Juiz Isaías Andrade Lins Neto, ..

Justificativa

O requerimento que ora encaminhamos para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa tem o objetivo de prestar justa homenagem ao Exmo. Sr. Isaías Andrade Lins Neto, Juiz de Direito que recentemente ascendeu à posição de Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE.

A sessão para a escolha, composta por 45 desembargadores, aconteceu na manhã da segunda-feira dia 18 de outubro no Palácio da Justiça do Recife. O magistrado foi escolhido através do critério de merecimento para ocupar a vaga decorrente da aposentadoria do desembargador José Fernandes de Lemos, ocorrida em 23 de junho deste ano. O presidente do Judiciário estadual, desembargador Fernando Cerqueira, e o 1º vice-presidente do TJPE, desembargador Eurico de Barros, presidiram os trabalhos.

O magistrado Isaías de Andrade Lins Neto falou, em discurso, o que representa o início do exercício do novo cargo na sua trajetória no TJPE. “Eu me sinto muito feliz e honrado por ter sido escolhido pelo Tribunal de Justiça para integrar a Corte. Nessa nova missão mantereí o mesmo compromisso de exercer a atividade judicante com dignidade e honradez, como fiz durante esses 29 anos de magistratura. Será uma nova etapa, em que seguirei procurando servir bem à sociedade, priorizando a Justiça nas decisões para construir um Judiciário melhor, que se aproxime cada vez mais do jurisdicionado. Esse é o meu principal compromisso, trabalhar sempre com ética nessa Corte, que é tão respeitada no Brasil”, pontuou.

Desta forma entendemos que é digno e merecido o presente documento que visa comemorar junto ao novo desembargador do TJPE sua escolha ao cargo. Resta-nos, portanto, solicitar aos meus ilustres pares legisladores que aproveem esse requerimento.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Requerimento Nº 003541/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja inserido na Ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Aplauso com o magistrado Isaías de Andrade Lins Neto pela sua ascensão ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Isaías de Andrade Lins Neto, Desembargador de Pernambuco.

Justificativa

O Juiz Isaías de Andrade Lins Neto foi eleito pelo critério de Merecimento pelo Pleno do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE para o cargo de Desembargador daquela Corte de Justiça Estadual para ocupar vaga devido a aposentadoria do Desembargador José Fernandes de Lemos.

Com a posse ocorrida dia 19 do mês em curso, Pernambuco recebe de braços abertos o novo membro da Secular Casa de Justiça Estadual.

O Magistrado Isaías Andrade Lins Neto nasceu em dois de abril de 1970 no município de Jacobina, Estado da Bahia e especializou-se em Direito Público e Privado na Universidade Federal de Pernambuco onde foi designado para assumir várias Comarcas no interior e capital do Estado, a exemplo da Comarca de Tabira, São José do Egito, Afogados da Ingazeira, Sertânia, Carnalba, Triunfo e outras.

Destaco ainda, sua profícua atuação em ministrar aulas de Direito do Consumidor e Precatórios, pela Escola Superior da Magistratura de Pernambuco – ESMAPE. Participou de grupo de trabalho no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), auxiliando na elaboração da Resolução que disciplina o Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIM).

“Promovido para o cargo de juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, assumiu a Comarca de Bezerros, sendo designado posteriormente para a Comarca de São Caetano e, em 1996, foi removido e titularizado na 2ª Vara da Comarca de Água Preta, ocasião em que acumulou algumas Comarcas da Mata Sul.

Em 1997, foi removido para a 1ª Vara da Comarca de Vitória de Santo Antão e, em fevereiro de 1998, foi promovido por merecimento para o cargo de juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância (Recife), sendo designado inicialmente para o Juizado do Consumidor.

Em 2001 foi titularizado na 1ª Vara de Executivos Fiscais do Estado e, desde 2004 é juiz titular da 33ª Vara Cível – Seção A. Em todas as Comarcas do interior em que foi designado e na 8ª Zona Eleitoral do Recife, atuou na função de juiz Eleitoral.

Em 2015, substituiu o desembargador Roberto Maia. No biênio 2016/2017, na gestão do desembargador Leopoldo Raposo, foi assessor especial da Presidência do TJPE, quando coordenou o Núcleo de Precatórios. Na época, participou da Diretoria da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios por dois mandatos. Foi ainda assessor da 1ª Vice-Presidência do TJPE, no biênio 2018/2019, e assessor da 2ª Vice-Presidência, no biênio 2020/2021, ambas durante a gestão do desembargador Cândido Saraiva”.

Isto Posto, rogamos dos ilustres Pares da Casa de Joaquim Nabuco, sede do Parlamento Estadual que acolham o presente Voto de Aplauso ao novo Desembargador eleito por unanimidade, o magistrado Isaías de Andrade Lins Neto.

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2021.

Guilherme Uchoa

Requerimento Nº 003542/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** à Dra. Regina Maria Torres Lage, médica cardiologista, em reconhecimento ao seu grandioso trabalho enquanto Diretora Médica do Hospital e Maternidade Santa Maria, localizado no município de Araripina. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilma. Sra. Dra. Regina Maria Torres Lage, Médica.

Justificativa

Este pleito objetiva encaminhar um **VOTO DE APLAUSO** à Dra. Regina Maria Torres Lage, médica cardiologista, em reconhecimento ao seu grandioso trabalho enquanto Diretora Médica do Hospital e Maternidade Santa Maria, localizado no município de Araripina. Dra. Regina Lage é médica clínico geral e cardiologista, atendendo na Casa de Saúde São José, Hospital e Maternidade Santa Maria, onde ocupou o cargo de Diretora Médica por tempos, e também na Clínica Médica do Araripe, sendo proprietária desta última juntamente com o Dr. Alexandre Lage, médico gastroenterologista, com quem é casada. Dra. Regina, como é conhecida pelos muitos pacientes que assiste na região do Araripe e cidades circunvizinhas, é bastante merecedora deste Voto de Aplauso, por sua iminente dedicação aos seus inúmeros plantões, onde sempre visou (e assim continua) o bem estar e a recuperação dos indivíduos por ela assistidos. Dividiu o seu tempo de mãe, esposa e médica com a direção do Hospital e Maternidade Santa Maria, onde se ateve a organizar a Instituição de modo a atender sempre dentro das normas exigidas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos fiscalizadores da atividade hospitalar. Meu cordial agradecimento por tão completa jornada, e o desejo de felicidades e muitas realizações em tantas outras atividades que virão. Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2021.

Roberta Arraes

Requerimento Nº 003543/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja inserido na Ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Aplauso pelos 75 anos de fundação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC em Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Bernardo Peixoto, Presidente do SENAC em Pernambuco.

Justificativa

Passados 75 anos de fundação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- Senac, ocorrido em outubro, é um dos principais agente de educação profissional voltado para o Comércio de Bens, Serviços e Turismo do País. O Senac oferece vários cursos, a exemplo: Gestão e Negócios, Desenvolvimento Social, Gastronomia, Hotelaria e Turismo, Comunicação e Artes, Moda, Meio Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e Design. A Instituição atua também no ensino superior desde 1989. O Senac a mantém Universidade Senac oferecendo cursos de graduação (bacharelados e de tecnologia) e de pós- graduação em aperfeiçoamento, especialização e mestrado profissional e acadêmico. O objetivo desse Serviço é educar para o trabalho em atividades, visando oferecer as melhores soluções em educação profissional, reconhecida pelas empresas, atitudes empreendedoras, inovadoras e acima de tudo transparência. Com a formação profissional de milhares de brasileiros, oferecendo cursos de Formação Inicial e Continuada, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de Nível Superior, além de ações extensivas, como workshops, congressos e palestras. Embora estivesse sediado em Pernambuco, também atendia os estados da Paraíba, Rio Grande do Norte, Alagoas e Ceará. O Senac Nordeste Oriental foi desmembrado em 1949, e instaladas sedes independentes em cada estado. A instituição passou a se chamar, então, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado de Pernambuco. Os primeiros cursos oferecidos pelo Senac Pernambuco foram de Linguagem, Aritmética, Noções de Geografia e História do Brasil, Ciências e Caligrafia, Conhecimentos e Práticas da Atividade Comercial. Datilografia e Estenografia constituíam ensino facultativo, ministrados em horário especial. Dos programas dos cursos de Especialização, constavam matérias mais específicas, determinadas pelo Departamento Regional, atendendo-se a conveniências locais: Correspondência Comercial, Escrituração de Contas Assinadas, Classificação e Arquivamento, Técnica de Propaganda Comercial, Técnicas de Compra e Venda, Classificação de Produtos, Técnicas de Armazenamento, Legislação Fiscal e Legislação Trabalhista, além de Estenografia e Mecanografia. Ao longo dos anos, o Senac Pernambuco somou esforços para expandir, cada vez mais, sua presença no Estado. Em 1988, foi inaugurado o Centro de Formação Profissional de Caruaru. Em 1994 o Senac instala sedes nos municípios de Petrolina e de Paulista. Em 1996, o de Vitória de Santo Antão e Garanhuns, entre outras inaugurações que se seguiram, com destaque para a implantação da Faculdade Senac Pernambuco, em 2006, para o Centro de Enogastronomia de Petrolina, de outubro 2013, e para a nova Unidade de Educação Profissional e Centro de Convenções de Caruaru, entregues em julho de 2015. Nos idos de 1972, entraram em funcionamento os Restaurante-Escola e Lanchonete-Escola do Senac, no Recife. Operando como empresa e local de formação profissional, onde os alunos fazem sua formação em contato direto com o público. Outra iniciativa pioneira do Regional Pernambuco foi, em 1976, a experiência com ensino a distância pela televisão. O curso Técnicas de Vendas foi produzido pelo Regional, sob a coordenação do Departamento Nacional, juntamente com a TV Universitária, e foi levado ao ar depois em outros Regionais. Em 1984, começaram a funcionar em Pernambuco as primeiras carretas do Programa Senac Móvel. Atualmente, são 13 carretas no Estado. Para acompanhar o desenvolvimento tecnológico e adequar-se às mudanças de mercado, o Senac em Pernambuco iniciou suas atividades na área de informática em maio de 1985, com dois cursos: Formação de Programador e Operador de Microcomputador. As matrículas superaram as expectativas na época, não sendo possível atender todos que procuravam o recém-criado Núcleo de Informática (Ninf). A especializada continua em funcionamento, sendo chamada hoje de Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação. Em 2006, o Senac Pernambuco estendeu a sua atuação ao nível superior (graduação e pós-graduação), por meio da Faculdade Senac Pernambuco. Em 2008, tem-se início o Programa Senac de Gratuidade (PSG). Resultado do protocolo firmado com o Ministério da Educação, Trabalho e Emprego, e o da Fazenda, a iniciativa oferece educação profissional gratuita para pessoas com renda familiar per capta de até dois salários mínimos. Desde a sua implantação, o Senac Pernambuco atendeu mais de 100 mil pessoas gratuitamente. Além do Programa Senac de Gratuidade e da Aprendizagem, a instituição é parceira importante na execução de programas sociais, provenientes de políticas públicas, em atendimento à demanda do governo em nível federal, estadual e municipal, e da sociedade em geral, como programas de responsabilidade social de empresas e de Organizações Não Governamentais (ONGs), entre outros. Isto Posto, rogamos dos ilustres Pares a aprovação do presente Requerimento ao SENAC em Pernambuco pela passagem dos seus 75 anos de fundação.

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2021.

Guilherme Uchoa

Requerimento Nº 003544/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** para toda a classe médica de Pernambuco pela passagem do Dia do Médico, comemorado no último 18 de outubro. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Dr. Ericson Jean Saraiva Macêdo e toda a equipe médica do Hospital Regional Fernando Bezerra, Diretor Médico; Ilma. Sra. Dra. Suelia Delmondes e toda a equipe médica do Hospital Santa Maria, Diretora Médica; Ilmo. Sr. Dr. Ananias Nogueira e toda a equipe médica do Hospital Regional Inácio de Sá, Diretor Médico.

Justificativa

Este pleito objetiva encaminhar um **VOTO DE APLAUSO** para toda a classe médica de Pernambuco pela passagem do Dia do Médico, comemorado no último 18 de outubro. A data tem uma origem cristã. Conta a história que o discípulo de Jesus Cristo, São Lucas, embora de família pagã, converteu-se ao cristianismo e estudou medicina em Antioquia. Ele ficou conhecido por curar as pessoas por onde passava. Embora pouco se saiba sobre a sua vida, registros indicam que a sua data de nascimento era 18 de outubro. São Lucas é considerado Padroeiro dos Médicos. Por conta disso, surgiu a ideia de comemorar o Dia do Médico no dia do aniversário de São Lucas. Esse ano, a comemoração foi diferente, afinal, tudo está atípico nos últimos tempos. O coronavírus nos trouxe uma nova realidade, um novo olhar para o mundo e para a própria vida. Por isso, gostaria de homenagear os médicos que estão na linha de frente dessa batalha, junto com outros tantos especialistas e profissionais da saúde. Vocês são bravos, gigantes nessa luta jamais imaginada. Uma guerra que será vencida pela força de todos. Pelo coletivo e não pelo individualismo. Envio também meus votos de congratulações a todos os familiares e amigos de médicos, que têm dado suporte emocional, carinho e têm compreendido o desafio enfrentado. O dia a dia não tem sido nada fácil e esse suporte é fundamentalmente importante. Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2021.

Roberta Arraes

Requerimento Nº 003545/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja registrado um Voto de Aplauso em homenagem ao aniversário do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Cel. CBMPE Rogério Antônio Coutinho da Costa, Comandante Geral do CBMPE.

Justificativa

No dia 20 de Outubro é comemorado o aniversário do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, uma profissão que exige dedicação, sacrifício, coragem, bravura e, acima de tudo amor por vidas, atributos que fazem com que os cerca de 2.800 militares efetivos do CBMPE tenham uma eficiente atuação em todas as regiões do nosso glorioso Estado e sem dúvidas merecem muito mais reconhecimento. Este Deputado não poderia deixar de parabenizar os homens e mulheres, que bravamente atuam no CBMPE, que mesmo cansados, encaram a batalha, fazendo dos peitos muralhas e não temem a morte para defender e lutar pela população à eles confiada. Ante o exposto, nada mais justo do que a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco aprove um Voto de Aplauso em homenagem ao aniversário do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, pelo que peço o apoio dos nobres colegas à proposta ora formulada.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Joel da Harpa

Pareceres

PARECER Nº 006822/2021

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autoria do Projeto de Lei original: Deputado Clodoaldo Magalhães

Parecer ao Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2369/2021, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia estadual de combate ao uso de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, cigarros eletrônicos e equipamentos assemelhados. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 2369/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães. Quanto ao aspecto material, o Substitutivo altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia estadual de combate ao uso de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, cigarros eletrônicos e equipamentos assemelhados. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição original foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido o Substitutivo ora em análise, apresentado com o intuito de adequar as nomenclaturas presentes na proposição. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise visa a instituir o dia 31 de maio como o "Dia Estadual de combate ao uso de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, cigarros eletrônicos e equipamentos assemelhados". O tabagismo é uma toxicomania que gera dependência física e psicológica pelo consumo da nicotina, substância presente no tabaco. Segundo dados do Ministério da Saúde, além da nicotina, o cigarro possui outras 4720 substâncias tóxicas. Desde 1996, com o advento da Lei nº 9.294, há, no Brasil, restrições ao uso e à propaganda de produtos derivados do tabaco, proibindo o consumo em locais públicos. O tabagismo, entendida como a dependência do consumo de cigarros de tabaco, causa cerca de 50 doenças diferentes, principalmente as cardiovasculares tais como: a hipertensão, o infarto, a angina, e o derrame. É responsável por muitas mortes por câncer de pulmão, de boca, laringe, esôfago, estômago, pâncreas, rim e bexiga e pelas doenças respiratórias obstrutivas como a bronquite crônica e o enfisema pulmonar. O tabaco diminui as defesas do organismo e com isso o fumante tende a aumentar a incidência de adquirir doenças como a gripe e a tuberculose. O tabaco também causa impotência sexual. Oportunamente, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aprovou Substitutivo ao texto original para incluir outros produtos prejudiciais à saúde, designados na Lei nº 12.578, de 13 de maio de 2004, a qual estabelece normas suplementares à Legislação Federal no tocante ao uso e consumo de produtos fumígenos no âmbito do Estado de Pernambuco. Em conclusão, é essencial que sejam estimuladas ações de conscientização sobre os riscos do uso de produtos fumígenos e promoção de um estilo de vida saudável. Diante do exposto, a proposição em análise, por meio da instituição do Dia Estadual de combate ao uso de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, cigarros eletrônicos e equipamentos assemelhados, representa importante contribuição legislativa em matéria de educação para saúde pública.

2.2. Voto do Relator

Esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2369/2021, tendo em vista que contribui para elaborar e programar ações educativas destinadas a conscientizar o público em geral em relação aos males provocados pelo uso de produtos fumígenos.

Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2369/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 20 de Outubro de 2021

Professor Paulo Dutra Presidente		
Favoráveis		
Clarissa Tercio	Relator(a) João Paulo	Teresa Leitão
(REPUBLICADO)		

PARECER Nº 006846/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária 2267/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), graduada de acordo com o porte do estabelecimento e as circunstâncias da infração.

§ 2º Os valores da multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta lei pelas escolas públicas ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 21 de Outubro de 2021

	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Relator(a) Guilherme Uchoa		Alessandra Vieira Fabiola Cabral

PARECER Nº 006851/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária 2406/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Determina a afixação de cartazes informativos sobre a vacinação contra a Covid-19 nos meios de transportes públicos coletivos intermunicipais e nas unidades de saúde públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Ficam as concessionárias e permissionárias de serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros e os hospitais, clínicas e laboratórios do setor público e privado, instalados no Estado de Pernambuco, obrigados a afixarem cartazes com informações sobre os benefícios da vacinação contra a Covid-19, e a importância e a necessidade da aplicação da dosagem completa para a efetiva imunização.

Parágrafo único. Os cartazes a que se refere o *caput* terão como medidas mínimas o formato A2 (594mm de largura x 420mm de altura), com texto impresso com letras proporcionais, e serão afixados em locais de espera e de atendimento ao público, com grande circulação de pessoas, e nos veículos de transportes públicos coletivos intermunicipais.

Art. 2º Os cartazes previstos nesta Lei, a critério daqueles citados no art. 1º desta mesma Lei, podem ser substituídos por tecnologias ou mídias digitais, desde que assegurado, nos dispositivos utilizados para consulta, o mesmo teor dos cartazes, em tamanho legível.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 dias após sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 21 de Outubro de 2021

	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Relator(a) Diogo Moraes		Adalto Santos Clovis Paiva

PARECER Nº 006852/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária 2452/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.314, de 8 de março de 2018, que dispõe sobre a proteção no atendimento de pessoas com deficiência nos serviços de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, originado de Projeto de Lei de autoria do Deputado Beto Accioly, a fim de instituir prioridade para pessoas com microcefalia.

Art. 1º Lei nº 16.314, de 8 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º
.....

§ 3º As preferências estabelecidas no *caput* se aplicam às pessoas com microcefalia, cuja condição será comprovada na forma do regulamento.” (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 dias após sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 21 de Outubro de 2021

	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Relator(a) Guilherme Uchoa		Alessandra Vieira Fabiola Cabral

PARECER Nº 006853/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2458/2021, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas

Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual de Conscientização da Comunicação Alternativa.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 350-C. Durante todo o mês de outubro: Mês Estadual de Conscientização da Comunicação Alternativa. (AC)

Parágrafo único. No mês que trata o *caput* poderão ser promovidas campanhas, palestras, seminários, entre outras atividades educativas, para conscientização sobre a importância da comunicação alternativa, método de inclusão para indivíduos sem fala, escrita funcional ou com prejuízos em sua comunicação ou capacidade de falar e escrever.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 21 de Outubro de 2021

	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Relator(a) Fabiola Cabral		Adalto Santos William Brígido

PARECER Nº 006854/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2471/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Combate à Desnutrição Infantil.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 237-B. Dia 29 de Agosto: Dia Estadual de Prevenção e Combate à Desnutrição Infantil. (AC)

Parágrafo único. O dia que trata o *caput* tem como objetivos: (AC)

I - promover campanhas educativas, palestras, debates e atividades voltadas à conscientização da população sobre os riscos da desnutrição infantil, a importância da alimentação adequada e ingestão de alimentos saudáveis durante a infância; (AC)

II - incentivar a amamentação e promover o aleitamento materno, essencial para o desenvolvimento da criança, seu crescimento, fortalecimento do sistema imunológico e proteção à saúde; e, (AC)

III - incentivar a implementação de políticas públicas e programas voltados à segurança alimentar e nutricional, inclusão social, combate à fome e desnutrição infantil em Pernambuco.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 21 de Outubro de 2021

	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Relator(a) Clovis Paiva		Alessandra Vieira Fabiola Cabral

PARECER Nº 006855/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2482/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.918, de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras nos espaços que indica durante o período da pandemia causada pelo Covid-19 e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria dos Deputados Joaquim Lira e Simone Santana, a fim de incluir a adoção de medidas que evitem a proliferação do novo Coronavírus (COVID-19) nos estabelecimentos prestadores de serviço de saúde.

Art. 1º A Lei nº 16.918, de 18 de junho de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....

§ 2º Consideram-se espaços públicos os lugares abertos ao público ou de uso coletivo, e ainda os de acesso controlado tais como: (NR)
.....

VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres; (NR)

VII - hospitais, clínicas, consultórios e estabelecimentos assemelhados; e, (NR)

VIII - outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 21 de Outubro de 2021

	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Relator(a) Diogo Moraes		Adalto Santos Clovis Paiva

PARECER Nº 006856/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária 2500/2021, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de determinar a informação adequada e clara do Número Internacional Padronizado - ISBN - dos livros, apostilas e similares, constantes nas listas de materiais escolares de instituições da rede privada de ensino em Pernambuco.

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 123-A, com a seguinte redação:

“Art. 123-A. É obrigatória, no âmbito do Estado de Pernambuco, a informação adequada e clara do Número Internacional Padronizado – ISBN dos livros, apostilas e similares, que possuïrem tal numeração, nas listas de materiais escolares em todas as instituições da rede privada de ensino infantil, fundamental, médio, superior e de pós-graduação, de forma a assegurar o direito básico de informação do consumidor disciplinado no art. 6º, inciso III da Lei Federal nº 8.078/1990.” (AC)

Art. 2º A fiscalização do cumprimento desta Lei compete aos órgãos de proteção e defesa do consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 21 de Outubro de 2021

Francismar Pontes Presidente	
Favoráveis	
Francismar Pontes Relator(a) Alessandra Vieira	Adalto Santos Antonio Coelho

PARECER Nº 006857/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2512/2021, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Trabalhador da Indústria Sucrialcooleira.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 227-B. Dia 14 de agosto: Dia Estadual do Trabalhador da Indústria Sucrialcooleira.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 21 de Outubro de 2021

Francismar Pontes Presidente	
Favoráveis	
Francismar Pontes Relator(a) Marco Aurelio Meu Amigo	Adalto Santos William Brígido

PARECER Nº 006858/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Complementar 2544/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 1º O art. 7º da Lei Complementar 12, de 27 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 7º
.....

III -
.....

h) Grupos de Atuação Conjunta Especializada. (AC)
.....”

Art. 2º O Capítulo III do Título I do Livro I da Lei Complementar 12, de 27 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 22-B, compondo a Seção VI-B, “DOS GRUPOS DE ATUAÇÃO CONJUNTA ESPECIALIZADA”:

“LIVRO I
.....
TÍTULO I
.....
CAPÍTULO III
.....
Seção VI-B (AC)
Dos Grupos de Atuação Conjunta Especializada (AC)

Art. 22-B. Os Grupos de Atuação Conjunta Especializada serão providos por tempo certo e objetivam, em sistema de cooperação, auxiliar os demais órgãos de execução no desempenho das atividades processuais e extraprocessuais.

Parágrafo único. Caberá ao Procurador-Geral de Justiça disciplinar, por resolução, os Grupos de Atuação Conjunta Especializada, observada a necessidade de prévia publicação de edital para convocação de membros interessados à designação.” (AC)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 21 de Outubro de 2021

Francismar Pontes Presidente	
Favoráveis	
Francismar Pontes Relator(a) Clovis Paiva	Diogo Moraes William Brígido

PARECER Nº 006859/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2592/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso do imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Adelmo Lucas de Oliveira, s/nº, Centro, município de Rio Formoso, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º operar-se-á a título gratuito, e será destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento de escritório local para ações de capacitação e atendimento do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 21 de Outubro de 2021

Francismar Pontes Presidente	
Favoráveis	
Francismar Pontes Relator(a) Clovis Paiva	Adalto Santos Marco Aurelio Meu Amigo

PARECER Nº 006860/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2593/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso dos imóveis que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Lajedo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o uso dos imóveis integrantes de seu patrimônio, situados na Avenida Presidente Kennedy, nº 317 e nº 343, Centro, Município de Lajedo, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* deve operar-se a título gratuito e formalizar-se mediante termo ou contrato de cessão de uso, no qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º tem como encargo a instalação e o funcionamento de sede administrativa de secretarias municipais.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo ou contrato de cessão, sob pena de rescisão.

Art. 3º Os imóveis objeto da cessão de uso devem destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário a dar-lhes a destinação devida e a mantê-los em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão do contrato ou termo de cessão de uso, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 21 de Outubro de 2021

Francismar Pontes Presidente	
Favoráveis	
Francismar Pontes Relator(a) Diogo Moraes	Adalto Santos Clovis Paiva

PARECER Nº 006861/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2594/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso do imóvel integrante de seu patrimônio situado na Rua Padre Berenguer, nº 69, Centro, município de Taquaritinga do Norte, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º deve operar-se a título gratuito, e será destinada à instalação e funcionamento da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal- ULSAV da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, naquele município.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão do termo de cessão.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 21 de Outubro de 2021

Francismar Pontes Presidente		
Favoráveis		
Francismar Pontes Relator(a) Guilherme Uchoa		Diogo Moraes Marco Aurelio Meu Amigo

PARECER Nº 006862/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2599/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Veda a exigência de certidões negativas emitidas pelo Estado, quando do pagamento de prêmios e de recursos emergenciais, ao setor cultural, previsto na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, e em outros editais congêneres de iniciativa do Governo Estadual, bem como disciplina a fixação de exigências nos respectivos editais e contratações, na forma que menciona.

Art. 1º É vedado ao Estado de Pernambuco a exigência de certidões negativas emitidas pelo próprio Estado, quando do pagamento de verbas provenientes de editais e prêmios na área da cultura ou de verbas de auxílios emergenciais autorizados pela legislação estadual.

Art. 2º Os pagamentos realizados pelo Poder Executivo que visem ao cumprimento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Emergencial de Cultura - Aldir Blanc), ou de outros editais congêneres, de apoio emergencial ao setor cultural, deverão alcançar, o mais amplamente possível, trabalhadores (as) da cultura e instituições artístico-culturais do Estado.

§ 1º Fica vedada a exigência de qualquer certidão negativa de dívida Estadual, com fundamento no disposto no art. 4º-F da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

§ 2º Aplicar-se-á o disposto no § 1º aos editais de prêmios mencionados no *caput* , que tenham sido publicados a partir de 1º de janeiro de 2021;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de calamidade pública previsto no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 e prorrogado pelo Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021.

Sala de Comissão de Redação Final, em 21 de Outubro de 2021

Francismar Pontes Presidente		
Favoráveis		
Francismar PontesRelator(a) Fabiola Cabral		Diogo Moraes Marco Aurelio Meu Amigo

PARECER Nº 006863/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2659/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica .

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.795.881/0001-59, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóveis integrantes de seu patrimônio, situados na Avenida Lions Club, nº 305, correspondentes às salas 3 e 4, no bairro Aluísio Pinto, no município de Garanhuns, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º operar-se-á a título gratuito, e será destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento de inspetoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE no município de Garanhuns.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º Os imóveis deverão ser mantidos pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 21 de Outubro de 2021

Francismar Pontes Presidente		
Favoráveis		
Francismar Pontes Relator(a) Guilherme Uchoa		Diogo Moraes Marco Aurelio Meu Amigo

PARECER Nº 006864/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2688/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício de 2021, a fim de modificar a redação do inciso

VIII do art. 10 para ampliar as disponibilidades orçamentárias do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife – CTM, mediante suplementação orçamentária, observados o limite geral previsto em lei.

Art. 1º O inciso VIII do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.
....."

VIII - abrir créditos suplementares, por meio de decreto do Poder Executivo, à conta de repasse de recursos do Orçamento Fiscal até o limite de 120% (cento e vinte por cento) da despesa fixada para o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, respeitado o limite geral de que trata o inciso IV, para viabilizar alterações ou inclusões de categorias econômicas e grupos de despesa de ações, com a finalidade de suprir déficits e necessidades operacionais da entidade, não onerando o limite de suplementações autorizado neste inciso, os recursos advindos de convênios e operações de crédito não incluídos nas previsões orçamentárias; (NR)
....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 21 de Outubro de 2021

Francismar Pontes Presidente		
Favoráveis		
Francismar PontesRelator(a) Diogo Moraes		Adalto Santos Clovis Paiva

Ata de Comissão

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Às dez horas do dia vinte e oito de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão de Saúde e Assistência Social e a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular para realização de Audiência Pública Conjunta, com o objetivo de alertar profissionais da saúde, pais, educadores e sociedade em geral sobre a importância de se atentar aos sinais e sintomas sugestivos do câncer infantojuvenil, contribuindo com a sua detecção e tratamento precoce, atendendo solicitação da Deputada Alessandra Vieira, sob a presidência da deputada Juntas, estando presentes os deputados João Paulo e a deputada Simone Santana e demais convidados, a saber: Rodrigo Bezerra Pires – Gestor de Clínica e Linhas de Cuidado da Secretaria Estadual de Saúde; Dra. Lélia Moreira – pediatra representante da Secretaria de Saúde da Cidade do Recife; Dra. Vera Moraes – Presidente do GAC-PE (Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer); Dr. Luiz Henrique Soares, representante do ICIA (Instituto do Câncer Infantil do Agreste); Sra. Maria de Fátima Lira – Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA Recife); Sra. Aracele Tenório – Conselheira do COREN e Enfermeira da Unidade do E-Saúde do Hospital das Clínicas; Dra. Sandra Maria de Araújo – Conselheira do Conselho Regional de Medicina –PE (CREMEPE); Sra. Nayla Soares – Assistente Social do GAC e a paciente do GAC, Larissa Campos. A Deputada Juntas declarou aberta a Audiência Pública e justificou a ausência da deputada Roberta Arraes, presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social. Na sequência, destacou a importância da Campanha Setembro Dourado, tendo em vista que o câncer infanto-juvenil é um problema que necessita da atenção da sociedade, de todos nós, na perspectiva de garantir que a doença seja identificada precocemente para ter um tratamento melhor. Destacou a deputada que, atualmente no Brasil, o câncer é a primeira causa de morte em crianças e adolescentes de um a dezenove anos e que de acordo com dados do Instituto Nacional do Câncer, e que o câncer infanto-juvenil representa de um a três por cento de todos os casos de câncer diagnosticados no país. Disse também que a Agência Internacional de Pesquisa em Câncer estima que no mundo atual surja mais de duzentos e quinze mil novos casos a cada ano em crianças menores de 15 anos, e cerca de oitenta e cinco mil em adolescentes entre 15 e 19 anos. No Brasil, conforme dados publicados também pelo instituto nacional do câncer, a estimativa de casos novos de câncer infantojuvenil para o triênio 2020-2022 é de 8.460, sendo 4.310 para o sexo masculino e 4.150 para o sexo feminino. Sendo assim, trata-se de tema de grande importância para ser debatido. Na sequência, a deputada Juntas agradeceu a presença de todos e todas, passando a palavra e coordenação dos trabalhos à deputada Alessandra Vieira. A deputada Alessandra Vieira agradeceu a presença e participação todos num momento tão importante. Após isso, a deputada destacou a excelência do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Ajuda a Criança Com Câncer (GAC), principalmente em período tão conturbado do nosso país, ressaltando que mesmo com a queda de investimento por causa da pandemia, o GAC não fechou a porta, sendo isso uma questão de força, de luta, afirmou a deputada. Falou ainda, sobre o projeto de lei criado por ela, que se chama, "Fique atento, pode ser câncer", o qual destaca a importância do diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil, pois aumenta a probabilidade de cura. Nessa direção, a deputada alerta a sociedade e o governo para que deem mais visibilidade ao setembro dourado e possam fazer ainda mais por essas crianças com câncer, as quais passam por um momento muito difícil. Em seguida, a deputada Alessandra Vieira passou a palavra para o Sr. Rodrigo Bezerra Pires - Gestor de Clínica e Linhas de Cuidado da Secretaria Estadual de Saúde, que agradece o convite para debater assunto tão relevante. Destaca a parceria entre o GAC e o Governo do Estado, via Hospital Osvaldo Cruz, que data desde o ano dois mil e quatorze, que estão implementando ações de fortalecimento e capacitações nas Unidades de Saúde. Parabeniza o GAC e diz que é um instituto de extrema importância, pois abriu portas para pacientes com fortes suspeitas de câncer, ou até mesmo já com câncer, o paciente é atendido de forma ágil e adequada. Na sequência a palavra foi facultada a Dra. Vera Moraes – Presidente do GAC-PE (Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer), que saudou todos e iniciou sua fala relatando que o câncer infanto-juvenil é o maior causador de morte no país e no Estado de Pernambuco, destacando que é necessário unir forças para melhorar esses índices. Traz um pouco da fundação do GAC até chegar na parceria com o Hospital Osvaldo Cruz, com a proposta de humanizar o atendimento e ressalta que o "GAC não atende somente a criança, atende a família inteira". Assim, foram necessários muitos movimentos para a fundação do GAC, principalmente por profissionais de saúde que foram voluntários para criar o GAC, sendo fundado do dia três de março de mil novecentos e setenta e sete, para receber adolescentes e crianças com câncer em um espaço digno. Além disso, foi necessário a mobilização acerca de recursos para construir esse espaço, afirma a Dr. Vera. Esse projeto do diagnóstico precoce foi começado com uma equipe que tem mais de 15 anos, sendo que naquele tempo o projeto não se sustentava, porém existe uma nova proposta para que esse projeto funcione também por teleconsulta - na teleconsulta, destaca Dra. Vera. Em seguida a palavra foi passada para Pediatra, Dra. Lélia Moreira - representante da Secretaria de Saúde da Cidade do Recife que saudou a todos e todas, parabenizou as Comissões, bem como a deputada Alessandra Vieira pela decisão de tratar o assunto e, parabenizou principalmente, a Dra. Vera pela história do GAC. Fez um destaque sobre o GAC dar apoio as crianças e às famílias, assim como o apoio aos profissionais que estão na assistência e na ponta do atendimento, uma vez que, nem sempre ao sair das universidades, é dada a capacitação a esses profissionais de se aproximar com mais atenção e detecção do diagnóstico, bem como humanização junto aos pacientes com câncer. Após isso, foi passada a palavra para Dr. Luiz Henrique, do ICIA (Instituto do Câncer Infantil do Agreste), que enfatiza que estamos todos juntos nessa causa, parabenizando a todos e todas e discorre brevemente sobre a parceria do GAC com ICIA, pois buscam o mesmo objetivo, que é ajudar no câncer infanto-juvenil em Pernambuco, principalmente em relação ao diagnóstico precoce, informa que no ICIA existe um projeto chamado de Caravana do Diagnóstico Precoce, muito semelhante ao trabalho desenvolvido pelo GAC, que o trabalho conjunto é importante para o avanço ações que possam prevenir ou tratar o câncer infanto-juvenil. Na sequência, a palavra foi facultada a Larissa Campos, ex-paciente do GAC e, atualmente curada. Ela agradeceu a todos pelo convite e fez um depoimento emocionado afirmando a importância do diagnóstico precoce, pois lembra da dificuldade da sua história, uma vez que ela não teve um diagnóstico cedo, que demorou bastante tempo para fechar seu diagnóstico, pois foi muito difícil identificar que era câncer, porém foi no Hospital Osvaldo Cruz onde se identificou seu diagnóstico e no mesmo dia a encaminharam para o GAC, instituição que realmente cuidou e a ajudou, com assistência muito boa e rápida, o que foi essencial e sucesso no seu tratamento, destaca ela. Em seguida, foi passada a palavra para a Sra. Fátima Lira, conselheira e representante do COMDDICA Recife, que foi muito breve, somente elogiou as Comissões Permanentes e a Deputada pela realização do evento. Após isso, foi passada a palavra para Sra. Araceli Tenório, Conselheira do Conselho Regional de Enfermagem, que saudou a todos e todas presentes na reunião. Em seguida, ela destacou que a enfermagem vem cada vez mais se especializando na área de oncologia e o investimento na equipe multiprofissional faz uma diferença enorme, principalmente na qualidade da assistência dessas crianças. Assim, "é interessante que se pense em estratégias para descobrir o diagnóstico precoce, principalmente com a tecnologia ao nosso favor". Ressalta também que é importante levar informação, de modo adequado, e que o uso da tecnologia seja algo que possibilite o diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil. Posteriormente, a deputada Alessandra Vieira passou a palavra para Sandra Maria, Conselheira do Conselho Regional de Medicina, que inicialmente, agradeceu pelo convite e em seguida, destaca que a importância do diagnóstico precoce, bem como a importância da teleconsulta e do treinamento ao profissional da área. A Assistente Social Nayla Soares do GAC, destacou que o GAC é amor, é reconhecimento, é algo de grande importância para crianças, suas famílias e profissionais que estão presentes na luta contra o câncer infanto-juvenil, e que, principalmente, o GAC é um local de enorme aprendizado. Lembrou que é importante ter um olhar para essas crianças, esses adolescentes, principalmente no que tange o tratamento oncológico e o diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil. Por fim, a deputada Alessandra Vieira agradeceu a todos que estavam presentes e destacou a importância de debater um tão pertinente nos dias de hoje, e não havendo mais quem queira se pronunciar e nenhum outro assunto na pauta, a Presidente encerrou a audiência. Para registro, segue a presente ata para publicação no Diário Oficial, após assinada, sem rasuras, emendas ou ressalvas.